

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Departamento de Gestão e Economia



***O PROCESSO DE HARMONIZAÇÃO CONTABILÍSTICA
INTERNACIONAL NA POLÓNIA E EM PORTUGAL
UMA ANÁLISE COMPARATIVA***

Eduardo Nuno Cameira Antunes - aluno nº11373

Dissertação de Mestrado submetida como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Gestão

Orientadora:

Professora Doutora Maria do Céu Ferreira Gaspar Alves

Varsóvia, Junho de 2008

«When dentists install braces, they are careful in applying only a limited amount of pressure to align our teeth. As teeth move and the pressure eases, they adjust the braces every few weeks to raise it again. Through experience, they have discovered that, beyond a certain limit, applying greater pressure simply results in increasing the resistance of the body tissue, and less satisfactory results. In law, maximizing the punishment for an infringement is not necessarily the best way of minimizing the frequency or the extent of infringements. All threats of punishment elicit resistance; greater the punishment, greater the resources devoted to protect oneself from the punishment. One may be perfectly willing to pay a \$15 fine for expired parking meter on a city street, but a \$1,000 fine is more likely to induce a visit to the courtroom and hiring of a counsel.»

Sunder (2005)



AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer a colaboração de três pessoas sem as quais não teria sido possível a elaboração deste trabalho.

Sendo elas a Prof. Doutora Maria do Céu Alves, a Doutora Elisabete Ramos e o Prof. Doutor Mário Raposo.

Muito obrigado por toda a ajuda e colaboração prestada e por compreenderem as circunstâncias excepcionais em que foi realizado este trabalho.



RESUMO

A globalização dos mercados combinada com a abertura das fronteiras dentro da União Europeia e com a diversidade de sistemas contabilísticos acentuou a necessidade de criar um único sistema contabilístico que fosse aceite internacionalmente e que facilitasse o acesso aos mercados de capitais internacionais. Este sistema seria posteriormente implementado pelos países da União Europeia tendo esse processo assumido o nome de harmonização contabilística.

O propósito deste trabalho é o estudo do processo de harmonização contabilística passando pelas suas origens, pelas suas metas, pelos seus desafios e pela sua importância.

Será também feita uma análise da forma como decorreu o processo em dois países diferentes Portugal e Polónia, sendo posteriormente feita uma análise comparativa.

Para atingir estes objectivos foi efectuada uma análise descritiva dos normativos em vigor. Foram ainda recolhidos dados secundários provenientes de alguns estudos publicados.

Os resultados deste estudo permitem concluir pela importância vital da harmonização contabilística para o desenvolvimento da economia global, mas mostram também que o processo de harmonização ainda não está concluído e que tem de evoluir e ganhar uma maior flexibilidade que lhe permita uma melhor adaptação em relação às especificidades de cada país. Em relação a Portugal e à Polónia as diferenças culturais e sociais decorrentes de percursos históricos completamente diferentes sobrepõem-se às diferenças contabilísticas, uma vez que o facto de ambos os países estarem em convergência para as normas internacionais de contabilidade leva a que os seus sistemas contabilísticos se aproximem entre si e que as diferenças não sejam significativas.

Palavras-chave: Contabilidade Internacional, Normas Internacionais de Contabilidade, Normalização Contabilística, Harmonização Contabilística Internacional, Portugal, Polónia.



ABSTRACT

The marked globalization combined with the free borders within the European Union and the accounting systems' diversity has strengthened the need for a unique accounting system that is internationally accepted and that will simplify smooth the progress of accessing foreign capital markets. Such system was implemented by the European Union's Member States, the implementation of this system took the name of accounting harmonization and the tool used by this process became known as International Accounting Standards.

The purpose of this work is the study of such process as the European Accounting Harmonization, considering its origins, objectives, challenges and its general relevance for the European economic growth.

An analysis on how this process developed in two such different countries as Portugal and Poland will be made.

In order to achieve this purpose a descriptive approach was chosen, this approach was based on secondary data available in official documents, books, articles and web pages.

The results of this work show a vital significance and contribute of the accounting harmonization process for the development of the global economy. The results also show however that the accounting harmonization process is not yet concluded, that it must still develop itself and gain a bigger flexibility that will allow it to better adapt to each countries' specifications.

Concerning Portugal and Poland the cultural and social differences resultant from very different historic and politic backgrounds overcome the differences relating their accounting systems. Since both countries are implementing and converging to the International Accounting Standards their accounting systems are merging themselves with the international standard system therefore decreasing the differences between countries.

Key Words: International Accounting harmonization, International accounting research, Financial Accounting Standards, Portugal, Poland.



ÍNDICE GERAL

ÍNDICE DE TABELAS	VII
GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS	VIII
I. INTRODUÇÃO	1
II. O DESENVOLVIMENTO DA HARMONIZAÇÃO CONTABILÍSTICA INTERNACIONAL	3
2.1. FACTORES EXPLICATIVOS	3
2.1.1. A DIVERSIDADE DE MODELOS CONTABILÍSTICOS	4
2.1.2. O RECENTE FENÓMENO DA GLOBALIZAÇÃO E SUAS IMPLICAÇÕES	5
2.2. ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL	6
2.2.1. CONCEITO DE HARMONIZAÇÃO	6
2.2.2. TIPOS DE HARMONIZAÇÃO	6
2.3. NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE	7
2.3.1 - <i>Vantagens e Inconvenientes</i>	9
2.3.2 - <i>Dificuldades de Aplicação e Factores a Considerar</i>	10
2.3.3 - <i>Considerações finais</i>	12
III. O PROCESSO DE HARMONIZAÇÃO CONTABILÍSTICA NA UNIÃO EUROPEIA	13
3.1. EVOLUÇÃO HISTÓRICA - 3 FASES	13
3.1.1 - <i>1ª Fase – Emissão das Directivas</i>	14
3.1.2 - <i>2ª Fase – A Globalização e o Acordo IASB-IOSCO</i>	15
3.1.3 - <i>3ª Fase – Uniformização das Normas Contabilísticas</i>	17
3.1.4 - <i>Os desafios do futuro</i>	18
3.1.4 - <i>Considerações Finais</i>	19
3.2. HARMONIZAÇÃO CONTABILÍSTICA E TRANSIÇÃO NA EUROPA	20
3.2.1 <i>Harmonização Contabilística Europeia – Motivos e Obstáculos</i>	21
3.2.2 <i>A Harmonização Contabilística Europeia – Transição na Europa Central e Oriental</i>	22
3.2.3 <i>Sistema de práticas e princípios contabilísticos numa Economia Centralizada</i>	24
3.2.4 <i>Problemas de Transição para uma Economia de Mercado</i>	25
3.2.5 <i>A Aplicação da IAS na Europa Central e Oriental</i>	28
3.2.6 <i>Considerações Finais</i>	29
IV. O GRAU DE HARMONIZAÇÃO	31
4.1 A MEDIDA DO GRAU DE HARMONIZAÇÃO CONTABILÍSTICA	31
4.1.1 <i>O rácio de sinal</i>	33
4.1.2 <i>Materialidade</i>	34
4.2 ESTUDO DAS MULTINACIONAIS EUROPEIAS	35
4.2.1 <i>Análise do Grau de Harmonização do Imposto sobre Rendimento.</i>	39
4.2.2 <i>Análise do Grau de Harmonização do Leasing Financeiro</i>	39
4.2.3 <i>Análise do Grau de Harmonização dos Activos Intangíveis</i>	40
4.2.4 <i>Análise do Grau de Harmonização da Conversão para Moeda Estrangeira</i>	40
4.2.5 <i>A estimativa da significância estatística da harmonização “de facto”</i>	40
4.2.6 <i>Considerações Finais</i>	41
V. O PROCESSO DE HARMONIZAÇÃO NA POLÓNIA E EM PORTUGAL	42
5.1 IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE NA POLÓNIA	43
5.1.1 <i>Legislação</i>	44
5.1.2 <i>Auditoria</i>	48
5.1.3 <i>Regras de Medição e Divulgação</i>	48
5.1.4 <i>Diferenças entre a Contabilidade Polaca e as NIC</i>	49
5.1.4.1 - <i>Áreas previstas pelas NIC mas não previstas pelas Contabilidade Polaca</i>	50
5.1.4.2 - <i>Diferenças entre as Práticas Contabilísticas Polacas e as NIC</i>	50
5.1.5 <i>Considerações Finais</i>	51
5.2. IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE EM PORTUGAL	54
5.2.1 <i>Fases da Harmonização Contabilística em Portugal</i>	58
5.2.2 <i>Vantagens da Harmonização Contabilística em Portugal</i>	59
5.2.3 <i>Desvantagens da Harmonização Contabilística em Portugal</i>	60



5.2.4	<i>O Impacto das Normas Internacionais de Contabilidade nas Empresas Portuguesas</i>	65
5.2.5	<i>Considerações Finais</i>	67
VI.	UMA ANÁLISE COMPARATIVA	69
6.1	METODOLOGIA	69
6.1.1	<i>Perspectiva</i>	69
6.1.2	<i>Método de Análise</i>	71
6.1.2.1	- Selecção da Informação	71
6.1.2.2	Apresentação da informação	72
6.1.2.3	Principais conclusões	73
6.2	ANÁLISE COMPARATIVA	73
6.2.1	<i>Objectivos da Contabilidade Financeira</i>	74
6.2.2	<i>Características Qualitativas das Informações Contabilísticas</i>	75
6.2.3	<i>Reconhecimento e Valorização nas Demonstrações Financeiras</i>	76
6.2.4	<i>Conceitos de capital e de manutenção do mesmo</i>	78
6.2.5	<i>Demonstrações Financeiras</i>	78
6.2.6	<i>Existências – Inventários</i>	80
6.2.7	<i>Activos Fixos Tangíveis</i>	81
6.2.8	<i>Activos Intangíveis, Imparidade de Activos</i>	82
6.2.9	<i>Activos e Passivos Financeiros - Concentrações Empresariais</i>	84
6.2.10	<i>Instrumentos Financeiros</i>	85
6.3	ALGUNS ESTUDOS	85
6.3.1	<i>Estado da Implementação das NIC</i>	85
6.3.2	<i>Justo Valor</i>	87
6.4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	89
VII.	CONCLUSÕES	91
7.1	CONCLUSÕES	91
7.2	LIMITAÇÕES DO ESTUDO E SUGESTÕES PARA FUTURAS INVESTIGAÇÕES	96
7.2.1	<i>Limitações do estudo</i>	96
7.2.2	<i>– Sugestões para futuras investigações</i>	96
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	98
	DOCUMENTOS ELECTRÓNICOS:	102
	PAGINAS WEB DE INTERESSE:	102
	ANEXOS	104

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Estado da Implementação das NIC em 25/02/2008. -----	86
Tabela 2 – Estado da Implementação do Justo valor -----	88
Tabela 3 – Empresas cotadas nas bolsas de valores dos E.U.A. no ano 2000 -----	104
Tabela 4– Imposto sobre Rendimento. -----	104
Tabela 5 – Leasing Financeiro. -----	105
Tabela 6– Activos Intangíveis. -----	105
Tabela 7 – Conversão para Moeda Estrangeira. -----	106
Tabela 8– Teste do Chi-quadrado. -----	106



Glossário de Abreviaturas

- CE** – Comunidade Europeia
- CMVM** – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
- CNC** – Comissão de Normalização Contabilística
- CSC** – Código das Sociedades Comerciais
- CVM** – Código de Valores Mobiliários
- DC** – Directrizes Contabilísticas
- EUA / US** – Estados Unidos da América
- EURONEXT** – Bolsa de Valores Europeia
- FASB** – Financial Accounting Standards Board
- FEE** – Fédération des Experts Comptables Européens
- IAS** – International Accounting Standards
- IASB** – International Accounting Standards Board
- IASC** – International Accounting Standards Committee
- IFAC** – International Federation of Accountants
- IFRS** – International Financial Reporting Standards
- IOSCO** – International Organization of Securities Commissions
- NCP** – Normas Contabilísticas Polacas
- NI** – Net Income , rendimentos líquidos
- NIC** – Normas Internacionais de Contabilidade
- NIRF** – Normas Internacionais de Relato Financeiro
- NCRF** – Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro
- NYSE** – Bolsa de Valores de Nova Iorque (New York Stock Exchange)
- POC-DC** – Plano Oficial de Contabilidade e Directrizes Contabilísticas
- ROC** – Revisor Oficial de Contas
- SE** – Shareholder’s Equity, património líquido dos accionistas
- SEC** – Securities Exchange Commission
- SOX** – Lei Sabarnes-Oxley
- TUE** – Tratado da União Europeia
- UE** – União Europeia
- US GAAP** – Sistema de práticas e princípios contabilísticos em vigor nos Estados Unidos (generally accepted accounting principles)
- WSE** – Warsaw Stock Exchange



I. INTRODUÇÃO

A investigação em Harmonização Contabilística Internacional tem ganho grande relevância nos últimos anos devido ao fenómeno da globalização dos mercados e consequente internacionalização dos negócios (Barbu, 2004; Baker e Barbu, 2007). O estudo deste tema é considerado relevante por autores como Van der Tas (1992), Van Hulle (1993), Hopwood (1994), Archer et al. (1995), Saudagaran e Meek et.al. (1997), Canibano e Mora (2000), Fritz e Lamme (2003), Nobes e Parker (2006), Baker e Barbu (2007).

Esta crescente globalização dos mercados, a complexidade das transacções comerciais das empresas e a concentração de negócios num ambiente de concorrência internacional levam à procura e captação de fundos junto de investidores diversificados. Neste processo, os mercados de capitais desempenham um papel fundamental satisfazendo, de alguma forma, as necessidades de obtenção desses fundos e apelando à participação de uma multiplicidade de agentes. Este fenómeno de globalização dos mercados financeiros impôs uma discussão profunda em torno da necessidade de harmonização internacional.

Neste contexto, o principal objectivo deste trabalho consistirá em analisar todo o processo de Normalização e Harmonização Contabilística, centrando-se a análise em dois Estados Membros: Portugal e Polónia.

Nos dias de hoje resulta imprescindível contemplar o processo de Normalização e Harmonização Contabilística como um fenómeno de carácter internacional. A globalização dos mercados financeiros levou a que os capitais fluam entre distintos países, os investidores e as empresas investem ou procuram financiamento onde quer que consigam melhores condições, mesmo além fronteiras.

A revisão da literatura efectuada permitiu concluir que o processo de harmonização contabilística internacional terá começado nos anos 60 e os recentes desenvolvimentos mostram que ainda decorre. Neste âmbito vamos recordar os passos dados pela União Europeia, desde o tratado de Roma em 1957 até hoje, com o objectivo de alcançar a ambicionada mobilidade de pessoas e capitais.

Vamos ver como as pressões exercidas por empresas, designadas *Global Players*, que tendo recorrido ao mercado internacional em busca de financiamento, constataram que



as directivas iniciadoras do processo de Normalização e Harmonização Contabilística na União Europeia eram insuficientes para as suas necessidades. E, como essa insuficiência se revelou um forte impulso no processo de Normalização e Harmonização Contabilística Internacional.

Será mostrada a complexidade da dita harmonização e qual o grau de comparabilidade entre os diferentes sistemas contabilísticos dos diferentes países da União Europeia. Será também apresentada a constante procura de conciliação dos diferentes sistemas contabilísticos Europeus com o US GAAP em vigor nos Estados Unidos, o maior mercado de capitais do mundo que recentemente resultou da fusão da Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE) com a Bolsa de Valores Europeia EURONEXT), a NYSE Euronext. Pretende-se analisar a Securities Exchange Commission (SEC) destacando o seu importante papel no processo de Harmonização Europeia.

Posteriormente apresentar-se-á informação relativa aos dois países estudados, ou seja os casos de Portugal e Polónia.

De modo a permitir uma integração progressiva na temática em análise e facilitar a compreensão do tema estudado, este trabalho está dividido em sete partes distintas. Estas partes não são independentes entre si, elas complementam-se e contribuem para a compreensão global do tema da harmonização contabilística.

Este trabalho começa com uma introdução ao tema na qual é salientada a relevância e actualidade do tema, os objectivos do estudo e é apresentada a estrutura do trabalho.

Em seguida o leitor é convidado a iniciar a revisão da literatura efectuada, com um capítulo sobre a harmonização contabilística internacional (capítulo II). No ponto seguinte (capítulo III) é estudada a Harmonização Contabilística na União Europeia destacando-se a evolução histórica do processo. São depois discutidas as dificuldades encontradas na literatura para medir o grau de harmonização. A revisão da literatura analisada destaca a importância dos estudos comparativos na investigação sobre harmonização contabilística Internacional (Baker e Barbu, 2007). Assim no capítulo seguinte é ainda feita uma análise à forma como tem decorrido o processo de harmonização internacional na Polónia e em Portugal. É efectuada uma análise comparativa destacando as principais diferenças encontradas nestes dois países.

Finalmente são elaboradas as conclusões finais do trabalho.



II. O Desenvolvimento da Harmonização Contabilística Internacional

2.1. Factores explicativos

Ao operarem simultaneamente em vários países, as *Global Players*, empresas que desenvolvem actividade económica em mais do que um país, também conhecidas como Multinacionais, têm devido ao seu carácter multinacional que lidar com diferentes sistemas contabilísticos, cada país onde operam apresenta diferenças na legislação, no funcionamento da sua economia, na sua cultura, no seu sistema político, nas suas ligações com o mercado global.

Estas diferenças têm um impacto significativo nas *Global Players*. Ao operarem em diferentes países que o seu, estas empresas têm que atender a diferentes sistemas contabilísticos na consolidação das suas contas. Cada país significa um balanço financeiro extra a ser realizado segundo um sistema de práticas e princípios contabilísticos diferente do vigente no país de origem da empresa. A variedade de sistemas contabilísticos representa um sério entrave para as empresas que pretendem realizar capital nos mercados internacionais.

Depois da crise financeira na Ásia e dos escândalos nos EUA e Europa, escândalos esses relacionados com a contabilidade “criativa” de algumas empresas como a ENRON e a Parmalat, tornou-se evidente a necessidade de informação financeira viável como um elemento vital para o correcto funcionamento dos mercados de capitais, assim como, os altos custos dos “arranjos cosméticos” nas demonstrações financeiras, não só para as próprias empresas e respectivos investidores mas também para o mercado global. Os mercados penalizam a incerteza e os investidores preocupam-se cada vez mais com a qualidade da informação financeira, o que tem um impacto negativo no crescimento económico. O primeiro passo para a resolução desta situação foi dado pelos Estados Unidos em 2002 com a criação da lei SOX que penaliza seriamente a falta de ética nas práticas contabilísticas, penalidades que podem levar desde elevadas coimas a penas de prisão. Mas isto não é suficiente, para se restaurar a confiança dos investidores e do público em geral é necessário um novo sistema normativo contabilístico mais rigoroso e uniforme que reduza o risco de novos escândalos financeiros.

Os sistemas contabilísticos diferem de país para país e estas diferenças representam um sério problema para as *Global Players*, uma vez que ao operarem em diferentes países têm não só que conciliar as suas contas de acordo com os diferentes sistemas contabilísticos desses países de modo a que as suas demonstrações financeiras sejam comparáveis com as demonstrações financeiras das outras empresas que operam nesses países e assim poderem constituir um meio de tomada de decisão a nível local, mas também conciliar todas as contas desses países com o sistema de práticas e princípios contabilísticos do seu país de origem de modo a poderem controlar a suas operações centralmente e a constituírem um meio de tomada de decisão a nível global.

Preparar demonstrações financeiras para serem conciliadas com o sistema de práticas e princípios contabilísticos de cada país onde operam é um processo moroso e dispendioso. A diversidade de sistemas contabilísticos no mercado global (D'Arcy, 2001) pode representa um entrave às empresas que se desejam lançar no panorama internacional, especialmente para as que tenham uma maior escassez de recursos.

2.1.1. A Diversidade de Modelos Contabilísticos

Segundo Fritz e Lämmle (2003) a origem do processo de harmonização contabilística europeia foi a existência de diferenças entre as praticas contabilísticas dos vários países da UE. O meio em que um determinado país opera exerce influência nas suas práticas contabilísticas (Nobes et al., 1997). Diferentes meios significam diferentes práticas contabilísticas, essas diferenças podem-se situar a vários níveis, legal, origem do financiamento empresarial, fiscalidade, grau de desenvolvimento do país, por factores culturais e por outras diferenças.

A nível legal, Nobes et al. (1997) caracterizam dois tipos de sistemas contabilísticos, os que dependem da lei e os que não dependem da lei. No primeiro, as regras contabilísticas são definidas pelo sistema legal do país, no segundo a contabilidade é regulada pelo sector privado. Ambos Portugal e Polónia se inserem na primeira categoria, países como os Estados Unidos e a Grã-Bretanha inserem-se na segunda.

Ao nível da origem do financiamento empresarial também existem diferenças nos modelos contabilísticos. Assim, as empresas podem predominantemente recorrer ao financiamento bancário, governamental ou de accionistas, (Hill, 1999).



A nível da fiscalidade Nobes e Parker (1998) definem duas categorias de sistemas contabilísticos, aqueles em que existe uma forte interdependência entre a fiscalidade e a contabilidade e aqueles em que a contabilidade é independente da fiscalidade, Portugal e Polónia inserem-se na primeira categoria enquanto que países como os Estados Unidos e a Grã-Bretanha se inserem na segunda.

Ao nível do grau de desenvolvimento do país, Nobes e Parker (1998) consideram que o crescimento económico e fenómenos, como é o caso da hiper-inflação, característicos não só da América do Sul mas também dos países pertencentes ao bloco soviético e que mais tarde se tornaram países membros da UE, têm uma influência significativa no sistema contabilístico desses países.

A nível dos factores culturais, autores como Nobes e Parker (1998), Saudagaran e Meek et. al, (1997); McArthur (1996), Gray (1988), Zarzeski, (1996) defendem a cultura de um país influência de forma significativa o seu sistema contabilístico.

A nível de outras diferenças Fritz e Lämmle (2003) e Nobes e Parker (1998), consideram que determinados eventos na história de um país como uma catástrofe natural, uma guerra ou uma crise económica irão causar influências no sistema contabilístico desse país. Outros factores considerados nesta categoria são segundo Hill (1999) as relações políticas e económicas entre países.

2.1.2. O recente fenómeno da globalização e suas implicações

Outro fenómeno explicativo da necessidade de harmonização internacional prende-se com os recentes desenvolvimentos do mercado de capitais. A globalização destes mercados, fenómeno provocada pela necessidade das empresas acederem a capitais mais baratos em mercados estrangeiros e pela necessidade dos investidores diversificarem a sua carteira de títulos, acatou consigo a necessidade de uma maior harmonização nas práticas contabilísticas internacionais. Neste processo de globalização dos negócios cabe à contabilidade um papel fundamental (Graham e Neu, 2003).



2.2. Enquadramento conceptual

2.2.1. Conceito de harmonização

Os dois conceitos mais frequentes na literatura sobre harmonização contabilística internacional são os termos de harmonização e normalização. Assim sendo, é necessário começar por distinguir estes conceitos (Barbu, 2004; Ali, 2005):

- ▶ **A Normalização** – supõe a uniformidade de normas e regulamentos nos diferentes países pertencentes à União Europeia (UE). Mais usado no contexto europeu, este termo representa frequentemente a tradução do termo anglo-saxónico: “standardization” (Barbu, 2004).
- ▶ **A Harmonização** – supõe o ajustamento dos diferentes pontos de vista (contabilísticos) dos “diferentes” países membros da EU. Permite que países com especificidades distintas tenham requisitos (contabilísticos) distintos, isso claro, pressupondo que essas especificidades não criem entraves ao processo global. O objectivo da harmonização “é reduzir a variedade de práticas contabilísticas para as tornar mais comparáveis” Barbu (2004:4)

Segundo Lemos (2006:6) “A normalização é um processo que visa a uniformidade das práticas contabilísticas enquanto que a harmonização contabilística é um processo que atende mais às especificidades económicas, sociais e culturais de cada país”.

2.2.2. Tipos de harmonização

O objectivo principal da harmonização deve ser satisfazer as necessidades dos utilizadores e das empresas, as demonstrações financeiras das empresas devem ser comparáveis (Giner e Mora, 2001). Este objectivo é alcançado através da formulação de regras e normas internacionais que limitem as diferenças entre normas nacionais, sendo as próprias normas objecto de harmonização. Habitualmente distinguem-se dois tipos de harmonização (Ali, 2005):

- i. **Harmonização Material** ou “*de facto*” – refere-se às práticas contabilísticas
- ii. **Harmonização Formal** ou “*de jure*” – refere-se às normas contabilísticas

Na generalidade dos casos, a harmonização formal leva à harmonização material.



Estes dois tipos de harmonização são habitualmente definidos (Van der Tas, 1988; Archer et al., 1995; Herrmann e Thomas, 1995; Rahman et al., 1996; Krisement, 1997; Canibano e Mora, 2000; Garrido et al., 2002; Taplin, 2004; Fontes et al., 2005) como:

- i. Harmonização material – refere-se às práticas contabilísticas utilizadas por diferentes empresas e à busca de semelhanças consistentes entre essas praticas. Quanto maiores as semelhanças maior o grau de harmonização.
- ii. Harmonização formal – refere-se às semelhanças e diferenças na regulamentação/legislação contabilística de diferentes países.

2.3. Normas Internacionais de Contabilidade

Para dar resposta ao problema da diversidade de sistemas contabilísticos no mercado global foi criado o IASC (International Accounting Standards Comitee) em 1973, que deu origem em 2001 ao IASB (International Accounting Standards Board), cuja função consistia em criar e promover um corpo de normas contabilísticas a partir da identificação das melhores práticas contabilísticas a nível global. Foi esta situação que mais tarde deu origem a um novo sistema de normalização contabilística sem fronteiras que abriu as portas dos mercados internacionais a todas as empresas que aí desejassem operar. A principal ferramenta deste novo sistema tomou a designação de IAS (International Accounting Standards) ou como as conhecemos em Portugal NIC (Normas Internacionais de Contabilidade). Com a criação das NIC o IASC visou atingir três objectivos fundamentais:

1. O desenvolvimento de um sistema de normas contabilísticas, que seja compreensível, comparável e aplicável globalmente, que prime pela alta qualidade das suas normas,
2. Promover o uso desse sistema de normas contabilísticas a nível global,
3. Atingir a convergências entre todas as Normas de Contabilidade (Nacionais e Internacionais) a nível global.

Segundo Lemos (2006) os objectivos do IASB são:

- Desenvolver, no interesse público, um conjunto de normas de Relato Financeiro de alta qualidade, orientadas para as Bolsas de Valores Mundiais e para outras entidades, que sejam úteis na tomada de decisões económicas.



- Promover o uso e a rigorosa aplicação das normas (*enforcement*).
- Trabalhar activamente com as Comissões de Normalização Contabilísticas dos vários países (Accounting Standards Setting Bodies – ASSB) com vista à convergência da normalização contabilística.

Muitos países adoptaram as NIC para as empresas com acções cotadas em bolsas de valores em Janeiro de 2005, outros concordaram fazê-lo em Janeiro de 2007.

A União Europeia adoptou uma regulamentação que obriga a utilização das NIC para todas as empresas cotadas em bolsas de valores. Esta medida afectou em 2005 cerca de 7000 empresas cotadas nas bolsas de valores europeias. As empresas não cotadas também terão que adoptar as NIC, no curto prazo, (Fajardo, 2007).

Segundo o estudo “*International Financial Reporting Standards Of Growing Importance for U.S.Companies*” efectuado pela empresa Deloitte & Touche, em 2003, empresas de 90 países adoptaram as NIC em Janeiro de 2005 enquanto que outros países da África, Ásia e América Latina estão em transição para a sua utilização.

E porquê o uso de quatro siglas NIC/NIRF/IAS/IFRS quando se fala das directivas emitidas pelo IASB e posteriormente implementadas pela UE?

Na verdade estas 4 siglas significam a mesma coisa e são apenas variações na terminologia atribuída às normas que regulamentam a harmonização contabilística europeia.

As NIC (Normas Internacionais de contabilidade) resultam da tradução das IAS (International Accounting Standard) sendo esta a sigla adoptadas pelo IASC até 2001, altura em que o IASC tomou a sua actual designação IASB (International Accounting Standarts Board) e as NIC e IAS transitaram para IFRS (International Financial Reporting Standards) ou, em português, NIRF (Normas Internacionais do Relato Financeiro). Todavia em Portugal o termo NIC é mais popular do que o termo que o veio substituir (NIRF).

Com a evolução e globalização dos mercados a existência de empresas cotadas em bolsas de valores de vários países é um facto. Com o crescente número de *Global Players* a necessidade de informação financeira e contabilística tornou-se uma necessidade. As NIC vêm dar resposta a esta necessidade.



O seu objectivo é criar informação financeira e contabilística viável, comparável e transparente de modo a que as demonstrações financeiras elaboradas com as NIC facilitem o acesso ao capital e permitam incrementar o comércio além fronteiras.

2.3.1 - Vantagens e Inconvenientes

A revisão da literatura efectuada evidencia argumentos a favor e contra o processo de harmonização (Burlaud, 2001; Ali, 2005). A crítica mais frequente consiste em não se atender à necessidade da contabilidade se adaptar ao contexto económico-social no qual está integrada a empresa (Rivera, 1989; Goeltz, 1991; Hopwood, 1994; Hoarau, 1995; Cairns, 1997; Lehman, 2005). O desenvolvimento de um país depende de um conjunto de factores sociais, económicos, políticos e culturais os quais também influenciam as práticas contabilísticas existentes.

Embora existam muitas vozes críticas (Lehman, 2005), à medida que o processo de globalização dos mercados financeiros avança, as vozes a favor parecem prevalecer (Van Hulle, 1993; Thorell e Whittington, 1994; Cairns, 1997; Nobes e Parker, 1998)

Segundo o estudo da Deloitte & Touche, mencionado anteriormente, os principais benefícios da convergência para as NIC são os seguintes:

- Para as empresas – redução dos custos de obtenção de capital, facilidade de uso de um só sistema de normalização contabilística entre as filiais localizadas nos diferentes países.
- Para os investidores – melhor qualidade, fiabilidade, comparabilidade e transparência da informação, facilita a tomada de decisão e alarga as oportunidades de negócio.
- Para as instituições reguladoras – melhor visão do mercado e seus participantes, maior divulgação de informação entre empresas e instituições.

A aplicação das NIC entre as *Global Players* dos vários países resulta numa maior comparabilidade da informação contabilística e financeira o que permite uma tomada de decisão mais fundamentada.

Para as entidades reguladoras a disseminação das NIC significa a simplificação do processo de normalização contabilística. Também para os auditores um único sistema de normalização contabilística permite simplificar o processo de auditoria e melhorar a qualidade do serviço a nível internacional .



2.3.2 - Dificuldades de Aplicação e Factores a Considerar

A revisão da literatura efectuada evidencia a existência de desafios na implementação das NIC por parte das empresas europeias (Chand, 2005; Alp e Ustundag, 2007).

Tais desafios não ocorreram somente durante ao período de adaptação das legislações nacionais às directivas comunitárias mas também durante a implementação dessa mesma legislação (Wong, 2004; Chand, 2005; Alp e Ustundag 2007).

Segundo vários autores (Wong, 2004; Alp e Ustundag, 2007) estes desafios podem ser classificados em seis diferentes categorias:

i. Tradução

O idioma original de publicação das NIC é o inglês, a tradução das NIC para o idioma de cada país é um processo moroso e dispendioso muitas vezes dificultado pela escassez de profissionais qualificados para tal tarefa.

ii. Complexidade e Estrutura dos Padrões Internacionais

As NIC têm evoluído no sentido de se tornarem mais extensas e complexas, também se tem verificado a tendência para que estas estejam cada vez mais baseadas em regras (e não em princípios). Esta crescente complexidade da estrutura e conteúdo das NIC tem-se reflectido negativamente no processo de adopção e implementação das mesmas (Wong, 2004).

iii. Deficit de Conhecimento

A crescente complexidade de toda a conjuntura associada às NIC tem resultado num maior grau de exigência relativamente às capacidades e qualificações dos profissionais de contabilidade. A educação, preparação e treino de profissionais no contexto das NIC representa uma tarefa complexa devido à carência de profissionais qualificados nesta área (Wong, 2004).

iv. Âmbito de aplicação das NIC

Em muitos países as instituições e organismos responsáveis pela implementação das NIC optaram pela adaptação da legislação nacional às NIC, e em alguns casos pela incorporação das NIC na sua legislação. O processo de conciliação da legislação nacional com a internacional é um processo extremamente moroso e que afecta seriamente o processo de implementação das NIC.

v. Problemas de controlo e aplicação das NIC



A falta de coerência das legislações nacionais, resultante de uma insuficiente fundamentação das NIC como meio de relato financeiro no contexto legal de alguns países, significa um sério desafio à implementação das NIC.

Para uma adequada implementação das NIC é fundamental a existência de mecanismos que controlem e promovam a sua aplicação.

vi. Desafios Técnicos

Um dos maiores desafios técnicos é a correcta mensuração do dito “justo-valor” como elemento chave de algumas NIC. Sendo este um conceito bastante abstracto a sua mensuração não se revela uma tarefa simples o que se traduz num desafio na implementação das NIC.

Num estudo “*GAAP 2001, A Survey of National Accounting Rules Benchmarked Against International Accounting Standards*” realizado em 2001 pelas principais empresas de auditoria (Andersen, BDO, Deloitte Touche Tohmatsu, Ernst & Young, Grant Thornton, KPMG, PricewaterhouseCoopers) identificaram-se como principais dificuldades de implementação das NIC:

- A natureza complexa de algumas normas.
- O facto dos sistemas de normalização contabilística de alguns países terem uma forte base fiscal.
- Muitos países estão a limitar a implementação das NIC às empresas cotadas em bolsas de valores.
- As limitações de capital nos países de origem simultaneamente motivam e condicionam a implementação das NIC.
- Em alguns países, investidores e empresas estão satisfeitos com os sistemas contabilísticos nacionais existentes.
- Dificuldades de tradução das NIC e complexidade de adaptação à linguagem de cada país (Larson, 2005). Isto traduz-se num processo moroso para os utilizadores e em traduções pouco precisas onde se perdeu parte da informação contida nos documentos originais.
- O ensino sobre as NIC é também um problema. Existe alguma falta de formação nesta área, mesmo no ensino superior este tema não é sempre tratado na totalidade nem em todos os países.

2.3.3 – Considerações finais

As NIC/IAS são o resultado de um esforço de convergência entre o IASB e o seu correspondente americano o FASB (Financial Accounting Standards Board), o objectivo desta aproximação é tornar os dois sistemas contabilísticos compatíveis de modo a dar uma melhor resposta às complexidades do mercado global. O objectivo do IASB é a criação de um novo sistema normativo contabilístico de carácter internacional, através da identificação e compilação das melhores práticas contabilísticas a nível mundial e a sua conversão para um novo sistema de práticas e princípios contabilísticos de reconhecimento internacional que se tornará na principal ferramenta no que respeita ao tratamento da informação contabilística e financeira. O resultado desse esforço são as NIC/IAS/NIRF/IFRS. A sua implementação significa um melhoramento na qualidade consistência e transparência da informação contabilística e financeira a nível global. Esta implementação irá também contribuir para um aumento de eficiência no funcionamento dos mercados de capitais uma vez que o desmoronamento das barreiras impostas pelos diferentes sistemas contabilísticos de cada país se traduzirá num melhor fluxo e alocação dos capitais, num melhor desempenho da economia onde investidores e empresas estão melhor informados, os riscos são menores e os ganhos maiores. Uma nova estratégia de contabilidade centrada na aproximação global onde o desaparecimento das barreiras nacionais significa um fluxo livre de informação e de capitais, onde os auditores podem desenvolver políticas globais para práticas e problemas globais e onde a informação contabilística e financeira se vê revestida de maior:

- Fiabilidade.
- Consistência.
- Comparabilidade.
- Transparência

Permitindo uma melhor tomada de decisão, mais fundamentada e consequentemente mais segura.

III. O Processo de Harmonização Contabilística na União Europeia

“O tema harmonização contabilística internacional continua a gerar muito interesse entre profissionais de contabilidade, académicos, investidores e outros utilizadores de informação financeira. Uma variedade de organizações, incluindo o IASC, as Nações Unidas, a OCDE e claro a UE disponibilizaram um conjunto considerável de recursos procurando identificar os problemas contabilísticos a nível internacional e alcançar a harmonização contabilística internacional. Todavia e apesar de todos estes esforços para atingir a harmonização contabilística, pouco tem sido feito para mensurar o impacto de tais esforços”, (Emenyonu e Gray, 1992: 49).

“Na literatura sobre relato financeiro, encontramos frequentemente afirmações relativas à incerteza do grau de harmonização atingido pela UE ...”, (Van der Tas, 1992:1)

O processo de Harmonização Contabilística é um fenómeno de carácter internacional, a globalização dos mercados financeiros potenciou o fluxo de capitais entre diferentes países e estes fluxos exigem uma maior comparabilidade da informação contabilística. Essa comparabilidade é o objectivo último do processo de Harmonização. Um objectivo aliciante mas muito difícil de alcançar (Emenyonu e Gray, 1996).

Giner e Mora (2001) consideram que a UE adoptou, numa primeira fase, uma estratégia de harmonização. Trata-se de um processo mais global do que a uniformização, ainda que na última etapa do processo de harmonização se tenha optado por uma estratégia de uniformização.

3.1. Evolução histórica - 3 fases

O Processo de Harmonização Contabilística na Europa é dividido em três fases (Giner e Mora, 2001; Fontes et al., 2005). Uma primeira fase de âmbito institucional marcada pela promulgação de directivas e adaptação às mesmas. Uma segunda etapa que se caracteriza pela globalização da economia, pelo acordo IASB-IOSCO e pela nova estratégia da Comunidade Europeia. E, finalmente, uma terceira etapa marcada pela moeda única e pelo Mercado de Capitais Europeu.



3.1.1 - 1ª Fase – Emissão das Directivas

O primeiro passo foi dado em 25 de Março de 1957 com o Tratado de Roma que constituiu a comunidade Europeia, os seus primeiros países membros Alemanha, França, Itália, Bélgica, Holanda e Luxemburgo pretendiam criar um mercado comum e reconheceram que para esse fim seria necessário criar uma liberdade de movimento de pessoas e capitais. Para tornar a liberdade de movimento de pessoas e capitais numa realidade seria necessário garantir que a informação contabilística de todas empresas fosse comparável e para isso seria necessário que existisse entre essas empresas um certo grau de harmonia.

Neste período as mudanças legais e normativas exigidas pelo novo conceito de Europa adiantaram-se à realidade económica. Os sistemas contabilísticos nacionais tiveram que ser alterados de modo a estarem em concordância com a nova regulamentação comunitária que simplesmente visava compatibilidade e equivalência. Coincidindo com a promulgação das novas directivas europeias a grande maioria da literatura sobre contabilidade internacional produzida nesta altura consistiu em estudos descritivos sobre os sistemas contabilísticos vigentes nos distintos estados membros. Estes trabalhos permitiram salientar as mais importantes diferenças ajudando não só os utilizadores internacionais mas também os próprios organismos reguladores.

Segundo Fantl (1971 citado por Giner e Mora, 2001) a contabilidade só mantém a sua relevância se, se adaptar ao entorno em que opera. Assim é visível que uma harmonização de normas que não seja seguida por uma harmonização dos factores de influência originadores dessa diversidade de sistemas contabilísticos poderia privar a contabilidade da sua utilidade e levar ao distanciamento entre a realidade normativa e a realidade empresarial. Mueller (1968 citado por Giner e Mora, 2001) definiu sistema de práticas e princípios contabilísticos como o conjunto de normas e instituições de um país. Antes da adaptação dos distintos sistemas contabilísticos às Directivas Comunitárias a diversidade existente podia ser classificada como uma desarmonização formal, a qual representa um obstáculo à harmonização formal uma vez que a diversidade de sistemas contabilísticos é resultado directo dos factores de influencia e das distintas realidades de cada país, o que os torna inflexíveis até uma certa medida, uma vez que os factores de influencia que modelaram os diferentes sistemas contabilísticos não desapareceram no momento de criação da CE.



Em 1986 foi assinada a Acto Único Europeu, que pretende superar o Mercado Comum para alcançar um espaço sem fronteiras interiores, em que a livre circulação de pessoas, mercadorias, serviços e capitais estaria garantida. Este acordo estabeleceu um novo sistema de regulamentação que definiu o reconhecimento mútuo das demonstrações financeiras entre as bolsas de valores europeias. Deste modo, fez com que se passassem a aceitar demonstrações financeiras elaboradas segundo as normas do país de origem sem haver necessidade de realizar nenhum tipo de ajustamento, isto sempre que o normativo internacional estivesse adaptado às directivas Europeias.

Neste período, os principais requisitos da UE baseiam-se fundamentalmente nas seguintes directivas comunitárias (Lemos, 2006):

- Quarta Directiva 78/660/CEE do Conselho, de 25 de Julho de 1978, relativa às contas anuais de certas formas de sociedades, estabelece os requisitos em matéria de elaboração das contas anuais das empresas.
- Sétima Directiva 83/349/CEE do Conselho, de 13 de Julho de 1983, relativa às Contas Consolidadas, define os requisitos quanto à elaboração destas contas.
- Directiva 86/635/CEE do Conselho, de 8 de Dezembro de 1986, relativa às contas anuais e às contas consolidadas dos bancos e outras instituições financeiras, aborda as questões específicas às referidas instituições.
- Directiva 91/674/CEE, de 19 de Dezembro de 1991, relativa às contas anuais e às contas consolidadas das empresas de seguros, estabelece os requisitos específicos relevantes para a elaboração das contas por essas entidades.

3.1.2 - 2ª Fase – A Globalização e o Acordo IASB-IOSCO

Iniciada nos anos 90 a 2ª Fase do processo de harmonização viu-se impulsionada pela globalização dos mercados. Contrariamente à fase anterior, nesta fase a realidade económica antecipou-se às mudanças legais e normativas uma vez que na ampliação do seu raio de acção as empresas multinacionais adoptaram estratégias que ultrapassaram as fronteiras dos seus respectivos países. Isto deveu-se ao facto das ditas *Global Players* procurarem financiamento onde possam obter melhores condições mesmo que



isso signifique procurar financiamento nos mercados de capitais estrangeiros. Uma vez que nos anos 90 o maior mercado de capitais era o dos EUA, foi aí que as *Global Players* europeias procuraram financiamento o que as levou a procurar soluções para o facto de terem que apresentar a sua informação financeira em dois formatos, o do seu país de origem e o requerido pelo US GAAP (sistema de práticas e princípios contabilísticos em vigor nos Estados Unidos). As bolsas dos EUA não admitem demonstrações financeiras elaboradas segundo outras normas pelo que as empresas estrangeiras que aí desejem cotar as suas acções devam preparar as suas demonstrações financeiras segundo os US GAAP. Alternativamente poderão preparar um formulário 20F referente à conciliação das normas aplicadas com o US GAAP. Estas incompatibilidades levaram estas empresas a pressionarem a UE e os governos dos seus países de origem para que fosse possível a realização de um só balanço financeiro e para que o US GAAP fossem aceite nos seus países de origem (Flower, 1997).

Em 1995 a International Organization of Securities Commissions (IOSCO) chegou a um acordo com o IASB para a aceitação dos relatórios de contas dos seus membros. Esse acordo entraria em vigor no momento em que o IASB apresentasse um conjunto de normas contabilísticas que obedecesse aos requisitos da IOSCO, o que veio a verificar-se em 1999. Esta fase foi marcante em termos do número de empresas registadas na NYSE, se nos anos 80 estavam cotadas na NYSE menos de 100 empresas estrangeiras e todas elas Canadenses e Britânicas o facto é que nos finais da década de 90 estavam cotadas na NYSE 400 empresas estrangeiras de 52 países distintos entre as quais se encontravam 130 empresas europeias.

Deste modo as *Global Players* passaram assim a ter um papel activo no processo de harmonização contabilística na Europa mais especificamente na harmonização material, isto é, das práticas das empresas. Segundo Cañibano y Mora (2000) o processo de harmonização material levado a cabo pelas *Global Players* europeias desenvolveu-se de modo independente do processo formal. Demonstrando-se assim que na 2ª Fase do processo de harmonização contabilística europeia a realidade contabilística se adiantou ao processo formal de normalização e promulgação de leis. O sistema de práticas e princípios contabilísticos de um país pode ser definido como o conjunto de normas e instituições contabilísticas desse país. Dadas as alterações na economia internacional desta 2ª Fase, esta definição tornou-se desactualizada, uma vez que a ênfase se deslocou das normas contabilísticas dos países para as práticas contabilísticas das empresas. Assim o sistema de práticas e princípios contabilísticos (La Porta 1997, Nobes 1998)



pode ser definido como um corpo de práticas contabilísticas. Para Van de Tas (1998) o objectivo último da harmonização contabilística é a uniformização contabilística. Archer et al. (1996) e McLeay (1999) consideram que existe harmonia internacional quando *ceteris paribus* as razões para seleccionar um determinado procedimento contabilístico são idênticas em todos os países.

No mesmo ano em que se realizou o acordo IASB-IOSCO (1995) o comité responsável pela Harmonização Contabilística Europeia decidiu alinhar os esforços de EU com os do IASB-IOSCO. Nesta nova estratégia foi decidido que a atenção da UE dever-se-ia centrar nas contas consolidadas das empresas com cotação internacional, as *Global Players*. Convém referir que os termos em que a IOSCO aceitou as NIC são bastante ambíguos (Giner e Mora, 2001).

Posteriormente à adopção da nova estratégia realizou-se um estudo da compatibilidade das NIC com as directivas Europeias no contexto das contas consolidadas, os resultados revelaram a ausência de incompatibilidades substanciais o que se veio a revelar como um avanço para a incorporação das NIC no modelo Contabilístico Europeu.

3.1.3 - 3ª Fase – Uniformização das Normas Contabilísticas

A 3ª fase iniciou-se em 1998, ano em que se decidiu quais os países que aderiram ao “euro”. Esta iniciativa constituiu uma experiência sem precedentes, uma vez que a entrada no “euro” pressupõe a renúncia a um importante elemento de identificação nacional, e a uma política monetária própria. Estas renúncias constituíram inicialmente uma barreira de grande envergadura que uma vez ultrapassada se traduziu num aumento exponencial das trocas comerciais dentro da UE.

A criação da Bolsa de Valores Europeia foi outro acontecimento único que marcou a 3ª Fase. A Euronext foi criada em 2000 com o propósito de poder vir a competir, num futuro próximo, com a Bolsa de Valores de Nova Iorque - NYSE.

Ainda que a ambição da UE em criar um mercado de capitais comparável ao dos EUA não fosse muito “realista” o facto é que essa ambição ajudou na definição e identificação dos pontos mais importantes aos quais se deveria dar atenção de imediato e cuja resolução significou um passo em frente na harmonização contabilística Europeia. Um desses pontos decisivos foi a transparência da informação financeira,

sendo necessário uma maior quantidade de informação e sobretudo maior compatibilidade entre os dados das empresas (Van Hulle, 1993).

Neste sentido a UE emitiu um comunicado exigindo que a partir de 2005 todas as empresas cotadas na bolsa elaborem as suas contas consolidadas em conformidade com as NIC.

Em último lugar convém mencionar a reunião da IOSCO realizada em 2000 onde se tornou pública a aceitação de um núcleo básico de normas que visava regular as *Global Players*.

3.1.4 - Os desafios do futuro

A revisão da literatura efectuada evidencia sinais de que o processo de harmonização contabilística deverá ultrapassar novos desafios no futuro, desafios que acentuarão o carácter global do processo de harmonização contabilística. A harmonização contabilística europeia é resultado directo das tendências de internacionalização dos mercados e as directivas europeias são apenas uma reacção do corpo normativo europeu às exigências do mercado. Este fenómeno antecipou-se à própria harmonização contabilística e serviu de força impulsionadora à harmonização das práticas contabilísticas e das próprias normas. Com a evolução dos mercados para o panorama global a harmonização contabilística já não se pode restringir ao território europeu tendo que considerar-se as necessidades não só dos estados membros mas também de todos os países que mantêm relações económicas com a UE. Neste contexto a emissão de normas por parte de organismos internacionais como o IASB sobrepõem-se às actuais directivas europeias que se encontram focadas “apenas” na Europa. De acordo com a tradição legislativa e com as directivas europeias, a contabilidade na UE ainda é um tema associado com os sistemas legal e fiscal. Todavia isso deverá mudar uma vez que o futuro do processo de harmonização passa pela resposta às exigências dos mercados de capital, os quais exigem uma nova estratégia de relato financeiro por parte da UE. Ao contrario do estabelecido nas directivas europeias o processo de harmonização deve, não ser orientado para uma única configuração jurídica de empresa mas sim para todas as empresas que desejem negociar nos mercados financeiros. (Emenyonu e Gray, 1992; Van der Tas, 1992; Nobes, 1993; Van Hulle, 1993; Thorell e

Whittington, 1994; Joos e Lang, 1994; Archer et al., 1995; Carlson, 1997; Haller e Kepler, 2002; Baker e Barbu, 2007).

3.1.4 - Considerações Finais

Muitas vezes se diz que as normas e directivas promulgadas pela União Europeia ou pelos governos se encontram desenquadradas das realidades que pretendem regular e que os reguladores/investigadores não tiveram em conta as verdadeiras necessidades das empresas que se vêem reguladas.

Este não é o caso da UE e das *Global Players*. De facto, a investigação contabilística impulsionadora das Normas Internacionais de Contabilidade evoluiu de mãos dadas com a realidade económica das empresas que maior necessidade tinham do seu uso.

A investigação efectuada por Giner B. e A. Mora (2001) permite identificar três fases no processo de uniformização contabilística Europeia. Uma primeira fase de investigação que deu a conhecer a realidade contabilística e normativa dos Países, auxiliou o processo de Harmonização Formal e, posteriormente, permitiu explicar a diversidade de normas e de práticas de empresas. Empresas que por sua vez contribuíram para a Harmonização Material, que se desenvolveu independentemente da formal, sugerindo um modelo de regulamentação diferente.

A globalização da economia marcou o início da segunda fase. As empresas começam a ter um papel activo no processo de harmonização pressionando as instituições para que a nova regulamentação contabilística permitisse uma maior comparabilidade da informação contabilística e financeira exigida pela globalização dos mercados. Nesta fase destacou-se um grupo de empresas, as *Global Players* cujos sistemas contabilísticos eram sobretudo influenciados não pelas características dos países de origem mas sim pelas necessidades dos mercados de capitais além fronteiras onde operam.

A adopção da moeda única marcou a terceira fase que ficou também associada à criação da Bolsa de Valores Europeia que mais tarde viria a ser conhecida como Euronext.

3.2. Harmonização Contabilística e Transição na Europa

O mapa político europeu é dominado pelos estados membros da União Europeia e por um conjunto de países que pertenceram à União Soviética e que tornaram independentes entre o fim da Guerra Fria no final dos anos 80 e o subsequente colapso da União Soviética em 1991. Oito destes países aderiram em 1 de Maio de 2004 à União Europeia*:

- República Checa,
- Estónia,
- Hungria,
- Letónia,
- Lituânia,
- Polónia,
- Eslováquia,
- Eslovénia

Outros dois aderiram à EU em 1 de Janeiro de 2007:

- Bulgária,
- Roménia,

Estes países representam um obstáculo adicional no processo de harmonização contabilística europeia, uma vez que, transitam de um sistema de práticas e princípios contabilísticos e de relato financeiro muito distinto dos sistemas europeus. Devido à ideologia política da União Soviética estes sistemas eram totalmente distintos daqueles em vigor na Europa Ocidental e este facto torna a sua compatibilização e harmonização num processo mais complexo.

Por este motivo é importante analisar a transição da qual foi alvo a Europa Central e Oriental na década de 90, i.e. a transição do comunismo para o capitalismo.

A evolução do relato financeiro na Europa é um claro exemplo de como as mudanças económicas e políticas influenciam e causam mudanças nos sistemas contabilísticos (Nobes e Parker, 2006).

* Em 1 de Maio de 2004 um total de 10 países aderiram à UE, Chipre, Malta, República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Eslováquia, Eslovénia

3.2.1 Harmonização Contabilística Europeia – Motivos e Obstáculos

Os esforços de Harmonização Contabilística Europeia iniciaram-se na década de 60 e a sua menção é ainda hoje importante, dado que as leis nacionais ainda prevêm excepções à aplicação das NIC em alguns países membros, particularmente para demonstrações financeiras não consolidadas.

A UE tem uma população superior a 450 milhões que se divide por 27 países. A sua diversidade é extremamente interessante em várias ópticas, incluindo a contabilística. As diferentes fases da UE corresponderam a diferentes visões dos sistemas contabilísticos, decorrentes dos países que dominavam a UE nesse período.

Aquando do seu estabelecimento em 1957 a UE era dominada pela França e pela Alemanha, esta situação manteve-se até 1973 momento em que o Reino Unido e a Irlanda se tornaram países membros e introduziram a ideologia Anglo-Saxónica no relato financeiro.

A entrada de outros estados membros não teve muito impacto, porém a necessidade de harmonização representou para muitos desses estados membros dificuldades adicionais de implementação.

O movimento de harmonização teve origem no Tratado de Roma assinado em 1957 por França, Alemanha, Itália, Bélgica, Holanda e Luxemburgo. Neste documento estavam previstas a coordenação das políticas económicas e o alinhamento dos sistemas contabilísticos, assim como a livre circulação de pessoas, capital, bens e serviços. A política industrial comum de 1970 visou a criação de um ambiente de negócios unificado que pressupunha a harmonização das leis que regulamentam as empresas e a criação de um mercado de capitais comum. O objectivo desta política não foi outro senão o de fomentar as actividades de empresas e investidores além fronteiras. Sob a “protecção” da UE investidores e empresas sentir-se-ão mas seguros e isso dará origem a um maior fluxo de capitais, para este objectivo também contribuirão uma maior clarificação e homogeneização da informação financeira.

Como já foi visto atrás, o principal obstáculo à harmonização contabilística europeia reside no grande número de diferenças entre as práticas contabilísticas dos países membros que tornam a implementação das NIC num processo extremamente complexo.



A base de preparação da informação contabilística é também um ponto diferenciador entre países, enquanto que alguns países apresentam a sua informação contabilística e financeira como modo de atrair investidores sendo este o sistema Anglo-Holandês, outros países apenas preparam esta informação por obrigatoriedade fiscal como característico do sistema Franco-Germânico, estas duas bases tão distintas por natureza representam um obstáculo significativo ao processo de harmonização contabilística europeia.

Um terceiro obstáculo ao processo de harmonização é o impacto económico que a aplicação das NIC tem nos estados membros. Impacto esse que varia entre benéfico e prejudicial e que se altera de país para país demonstrando que as NIC também podem funcionar como uma força desarmonizadora e como um impedimento à sua própria implementação, uma vez que os países para os quais a implementação das NIC possa ter consequências económicas negativas vão oferecer resistência à sua implementação. (Fontes et al., 2005; Nobes e Parker, 2006; Lemos, 2006; Rodrigues e Craig, 2006).

3.2.2 A Harmonização Contabilística Europeia – Transição na Europa Central e Oriental

No final dos anos 80 tornou-se claro que os poderes que regiam as economias da Europa Central e Oriental eram incapazes de lhes proporcionar crescimento económico e que, de facto todos os seus esforços estavam centrados na árdua tarefa de se manterem no poder. Estes esforços provaram-se insuficientes e levaram à queda definitiva do regime comunista nesta parte da Europa. Como resultado a Alemanha reunificou-se em nove de Novembro de 1986, com a queda do muro de Berlim. A União Soviética dissolveu-se em 26 de Dezembro de 1991 sem que antes países como a Polónia (1989) não tivessem já escapado ao seu domínio e optado por economias capitalistas em detrimento do sistema de economia centralizada* imposto pela URSS.

Como referido anteriormente oito destes países aderiram em 1 de Maio de 2004 à UE.

No momento da sua adesão todos eles apresentavam um produto interno bruto inferior à média dos restantes 15 estados membros da UE. Não obstante este facto os novos

* Economia centralizada ou Economia planificada é um sistema económico controlado centralmente pelo estado, onde a produção é previa e racionalmente planeada por especialistas, no qual os meios de produção são propriedade do estado a actividade económica é controlada por uma autoridade central que estabelece metas de produção e distribui as matérias primas pelas unidades de produção.



membros comprometem-se a respeitar a legislação europeia, a implementar as NIC e a exigir a sua aplicação em todas as empresas cotadas na bolsas de valores.

A mesma situação se aplica aos 2 países que aderiram a UE em 2007 Bulgária e Roménia.

Mesmo nos países da Europa Central e Oriental não membros da UE, nomeadamente a Rússia, as influencias da Harmonização Contabilística Europeia já se fizeram sentir, uma vez que mesmo não sendo membros da UE têm que manter relações comerciais, com um cada vez maior número de países da UE, que implementaram as NIC e que nelas baseiam a sua actividade comercial, financeira e contabilística.

Porém a simples implementação das NIC não significa a compleição do processo de harmonização, como visto nos capítulos anteriores, as próprias NIC estão ainda em evolução sendo elas próprias alvo de um processo de harmonização.

As empresas pertencentes às economias emergentes da Europa Central e Oriental enfrentam outro desafio significativo, um repto desconhecido pelas empresas da Europa Ocidental, sendo esse desafio o de terem de procurar financiamento, pela primeira vez. Ao tornarem-se independentes da URSS rejeitaram a única fonte de financiamento de que dispunham, o financiamento governamental e agora têm que procurar fontes de financiamento não governamental.

Para agravar esta situação está o facto de não estarem simplesmente a transitar de um sistema de economia centralizada para uma economia de mercado, de facto e pela primeira vez na sua história estas empresas tomaram a sua independência como empresas do sector privado e pela primeira vez têm que se gerir a si próprias uma vez que anteriormente toda a gestão dos seus activos e passivos* era realizada centralmente pelo governo dos seus países. Na realidade Moscovo “sugava” toda a riqueza dos países confinados na parte oriental da cortina de ferro e a redistribuía discriminatoriamente pelos seus “favoritos”. Sendo os seus favoritos as republicas soviéticas, países que voluntariamente abdicaram da sua independência e ideologias para se tornarem parte integrante da URSS economicamente, politicamente e geograficamente.

Isto significa que havia países sob o domínio da URSS cuja contribuição de riqueza não era compensada em igual proporção por investimento e financiamento.

* A gestão dos passivos é particularmente importante, uma vez que o fenómeno da hiperinflação assolou estes países e “evaporou” toda a poupança. Neste campo as NIC representam a oportunidade de acesso a investimento internacional.

Este foi o caso da Polónia, da Republica Checa e da Roménia uma vez que foram “apenas” anexadas pela URSS no final da 2ª guerra mundial (1945) e até à sua independência nos anos 80 foram uma espécie de “filhos ilegítimos” da URSS.

No caso da Polónia** é fácil constatar que as zonas mais próximas da Alemanha foram melhor dotadas de infra-estruturas e alvo de maior investimento durante os seis anos de invasão Alemã (2ª Guerra Mundial, 1939 -1945) do que qualquer outra parte do território Polaco* durante a supostamente amigável ocupação russa que durou 44 anos (1945-1989).

A Polónia foi o maior país ex-comunista que aderiu a UE e por isso o seu estudo é um excelente exemplo da harmonização e transição na Europa Central e Oriental.

3.2.3 Sistema de práticas e princípios contabilísticos numa Economia Centralizada

Durante muitas décadas o relato financeiro e as práticas contabilísticas nos países comunistas da Europa Central e Oriental foram muito distintos e estiveram distanciados daqueles vigentes na Europa Ocidental. Isto embora países como a Polónia e a Hungria se tivessem, mesmo antes da sua independência da URSS em 1989, tornado mais flexíveis e adaptáveis como resultado de reformas económicas e até certo ponto de alguma democratização.

Estas diferenças eram inevitáveis devido à ausência de empresas privadas e à pré-determinação dos preços no mercado, características de uma economia centralizada. O principal objectivo dos sistemas contabilísticos inseridos em economias centralizadas é o fornecimento de estatísticas financeiras, estatísticas essas normalmente oferecidas em termos de quantidade e não de valor. Estatísticas que eram utilizadas pelo governo central na preparação dos seus orçamentos. Este processo está mais focado em fins políticos do que em fins contabilísticos e contrasta drasticamente com os processos contabilísticos das economias de mercado onde a contabilização dos recursos é um elemento crucial não só para o funcionamento da economia mas também para atrair o investimento.

** Entre raras excepções é obrigatório mencionar o caso da capital Varsóvia que foi completamente destruída (bloco por bloco) por ordem directa de Hitler aquando da insurreição de Varsóvia, em que Exército Clandestino Polaco tentou liberar a capital do domínio Nazi e que foi posteriormente reconstruída com o apoio da URSS.



A contabilidade numa economia centralizada não está revestida de grande importância, é inflexível e incapaz de responder às alterações do mercado.

3.2.4 Problemas de Transição para uma Economia de Mercado

Numa economia centralizada os meios de produção são propriedade do estado, estado esse que domina e controla a economia. Em contraste numa economia de mercado** os meios de produção são de propriedade maioritariamente privada e o estado “apenas” cria o suporte legal que devem orientar as empresas que operam nesse mercado, devendo a economia não responder aos “apetites do estado como na economia centralizada mas responder sim às forças de mercado.

Depois do colapso do regime comunista e do seu domínio sobre os países da Europa Central e Oriental, estes embarcaram numa árdua transição ideológica e prática entre dois conceitos de economia muito distintos.

Tal transição teve importantes consequências para a contabilidade desta parte da Europa. A contabilidade deixou de ser um instrumento de administração pública da economia para passar a ser um instrumento à disposição não só de governos mas também de empresas, investidores e utilizadores de informação contabilística e financeira.

Os progressos na transição variam de país para país, relatórios sobre estes progressos estão disponíveis no Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Estes relatórios medem 6 pontos-chave:

- Reforma estrutural,
- Controle da inflação,
- Privatização,
- Crescimento económico,
- Limitação da corrupção,
- Democracia,

Segundo Aslund (2002, citado por Nobes e Parker, 2006) os países que lideram o pelotão são a Estónia e a Hungria.



A natureza da contabilidade da economia centralizada teve sérias consequências (negativas) no processo de transição para uma economia de mercado e para um sistema de práticas e princípios contabilísticos pós-comunista. Debaixo do regime comunista a contabilidade e auditoria não tiveram oportunidade de se desenvolver, pelo contrário regrediram em relação à contabilidade e auditoria pré-comunista.

Por exemplo na Hungria durante o regime comunista os contabilistas eram encarados como técnicos de baixas qualificações. Por consequência estas profissões perderam a sua reputação durante o regime comunista e consequentemente tornaram-se incapazes de atrair pessoas com talento o que levou a uma séria carência de profissionais neste sector (tanto em quantidade como em qualidade), profissionais que auxiliassem a transição destes países para uma nova economia e para uma nova visão da contabilidade.

No processo de transição de uma economia centralizada para uma economia de mercado levado a cabo pelos países da Europa Central e Oriental e que teve início no final da década de 80 e inícios de 90, verificou-se uma séria escassez de capital humano qualificado, isto é, escassez de auditores e contabilistas o que se traduziu numa classe profissional incapaz de se afirmar como fonte de práticas e regulamentos inovadores que suportassem a transição. Em vez disso este papel teve que ser assumido pelos “desacreditados” governos. Os Ministérios das Finanças ganharam nestas regiões da Europa uma posição dominante na reforma e reformulação das práticas contabilísticas. Este facto pode ser considerado um obstáculo adicional à harmonização europeia, uma vez que estes ministérios agora responsáveis por reformular os seus sistemas e legislação contabilística de acordo com as directivas da UE, carregam consigo toda uma herança fiscal e de controlo económico, características de uma economia centralizada, herança essa que têm que conciliar com as novas exigências do mercado e nomeadamente da UE e das suas directivas.

Durante este processo de transição cada país teve a oportunidade de conjugar a sua experiência contabilística com as práticas contabilísticas dos países da Europa Ocidental e com as orientações da UE e IASB.

A quantidade de nova informação proveniente da Europa Ocidental não facilitou a transição da Europa Central e Oriental, a diversidade de práticas contabilísticas e o facto de as NIC terem uma origem ideológica mais de natureza Anglo-Saxónica do que Europeia representaram os dois maiores problemas de transição.



Diferentes países ex-comunistas fizeram diferentes escolhas, escolhas essas influenciadas tanto por factores políticos como por factores técnicos. A transição contabilística foi mais lenta na Rússia, onde existe um mercado negro de generosas dimensões, muita corrupção, poucas exigências na consolidação de demonstrações financeiras para investidores externos, e inexistência de auditorias independentes externas.

Apesar de a Rússia não ser um país membro da UE, é importante a sua menção, uma vez que também está em processo de transição para o uso da NIC / IAS e o facto de ter dominado política e economicamente toda a Europa Central e Oriental durante cerca de meio século torna importante a sua menção para se poder enquadrar com maior precisão o estudo dos países desta parte da Europa que se tornaram membros da UE, no caso deste trabalho a Polónia.

A transição da Rússia para uma economia capitalista e democrática ocorreu mais lentamente do que o esperado e fez-se acompanhar de uma quantidade significativa de caos político e económico. Por este motivo a transição contabilística não pode ser imediata e radical.

Na Rússia a transição para um sistema Anglo-Americano não é encarada como a melhor opção de reforma do sistema de práticas e princípios contabilísticos nacional (em vigor). Certas características “enraizadas” no sistema dificilmente serão mudadas. Características como a contabilidade centrada no controlo do estado, a imposição de um quadro nacional de contas e as detalhadas instruções e regulamentos elaborados pelo Ministério das Finanças Russo, assim como o “desprezo” pelos profissionais de contabilidade e a conseqüente fragilidade desta profissão.

Todavia registaram-se importantes mudanças uma vez que o governo russo decidiu começar a transição do seu sistema de práticas e princípios contabilísticos para a utilização das as IFRS/IAS/NIC. Muitas das empresas cotadas em bolsas de valores já implementaram as IAS ou os US GAAP.

Ainda que a contabilidade para a maioria das empresas russas esteja ainda limitada (na prática) à utilização de um quadro de contas “uniformizado” imposto pelo governo, as demonstrações financeiras de empresas cotadas em bolsas de valores devem desde 2005, ser consolidadas segundo as NIC, como acontece no resto da Europa mostrando um certo grau de harmonização mesmo em países que não aderiram à UE e que mostram ter intenções de o fazer.

Um dos principais obstáculos da implementação das NIC em economias que se encontram no processo de transição de uma economia centralizada para uma economia de mercado é a excessiva ligação entre relato financeiro e relato fiscal. Um bom exemplo na resolução deste dilema foi surpreendentemente dado pela Rússia, através da realização de uma séria modificação no seu sistema de práticas e princípios contabilísticos/financeiro que consistiu na remodelação da legislação fiscal e na utilização de “contabilidades” separadas para o relato fiscal e para o relato financeiro.

3.2.5 A Aplicação da IAS na Europa Central e Oriental

Antecipando a sua adesão à UE em 2004 muitos países da Europa Central e Oriental procuraram implementar uma legislação contabilística que permitisse alinhar os seus sistemas contabilísticos com as directivas e regulamentos da UE. A implementação da nova legislação começou no momento em que se tornaram autónomos da URSS em 1989.

Como exemplos destas políticas de “normalização” temos as correcções que a República Checa efectuou na sua legislação em 2001 e 2003 (Sucher e Jindrikovska, 2004) e as correcções feitas pela Polónia no seu sistema de práticas e princípios contabilísticos em 2000 (Kosmala e MacLulich, 2003). Em resposta à regulamentação da UE relativamente à aplicação das IAS / IFRS estes países exigem às suas empresas cotadas em bolsas de valores a consolidação das suas contas segundo a utilização das NIC. A maioria das bolsas da Europa Central e Oriental requerem que as empresas que nelas desejem estar cotadas consolidem as suas contas com a utilização das NIC.

A legislação relativa à aplicação das NIC difere de país para país, na Bulgária e na Croácia todas as empresas, independentemente de estarem ou não cotadas em bolsas de valores terão obrigatoriamente que implementar as NIC, na República Checa, Eslováquia e Eslovénia as empresas cotadas em bolsa devem preparar duas demonstrações financeiras distintas sendo que uma delas será consolidado pelas NIC. Dos 8 países que aderiram à UE em 2004 só a Estónia e a Eslovénia permitem a empresas não cotadas em bolsa a consolidação das suas contas segundo as NIC.

Apesar de a Rússia não ser um país membro da UE, muitas das suas empresas de grande dimensão afirmam efectuar a consolidação das suas contas baseando-se nas NIC, isto para dar resposta aos investidores estrangeiros. Na verdade estas demonstrações



financeiras são preparados (com alguma criatividade) pelas “*Big Four*”*, as quatro maiores empresas de contabilidade/auditoria a nível mundial.

Segundo Sucher e Jindrikovska (2004) a implementação das NIC na Rússia está incompleta e existe muita escassez de informação relativamente à utilização das NIC urgindo um treino competente dos profissionais deste sector antes que se possa falar de NIC na Rússia.

A implementação e utilização das NIC nas economias da Europa Central e Oriental não será fácil. Na República Checa a implementação das NIC está sobre o domínio do Ministério das Finanças e respectivas necessidades de controlo fiscal. As grandes empresas checas que se encontram cotadas em bolsa confiam a consolidação das suas contas e a realização das suas demonstrações financeiras às “*Big Four*” o que dá origem à perda de influência deste país junto ao IASB no que se refere à adaptação das NIC às necessidades dos países da Europa Central e Oriental e também a que estes países adquiram pouca experiência, pouco conhecimento e que tenham uma compreensão limitada do tema NIC, uma vez que confiam em entidades externas para lidar com este tema. Pequenas empresas sem posses para contratar as “*Big Four*” terão maiores dificuldades em implementar as NIC e os benefícios que obterão da sua implementação serão menos óbvios. Estas conclusões aplicar-se-ão a outras economias em transição.

3.2.6 Considerações Finais

A mais significativa força harmonizadora de grandes economias é a União Europeia, a normalização/harmonização contabilística é um dos vários objectivos da UE no sentido de remover todas as barreiras económicas dentro do seu território. A harmonização é atingida através da aplicação das directivas e regulamentações impostas pela UE.

O relato financeiro na Europa Central e Oriental viu-se transformado em resultado de importantes mudanças económicas e políticas. Os antigos países comunistas europeus são de uma diversidade extensa e as suas práticas e políticas contabilísticas e financeiras reflectem essa mesma diversidade. Após a sua separação da URSS procuram adoptar políticas contabilísticas que os aproximassem das NIC e da Europa Ocidental. Europa

Ocidental cujo sistemas Anglo-Saxónico e Franco-Germânico serviram de base para a reformulação dos seus sistemas contabilísticos.

A profissão de contabilista e de auditor começa pela primeira vez a ganhar algum prestígio e influencia nestes países. Influência e prestígio de que se viram totalmente desprovidos durante o regime comunista.

Oito países da Europa Central e Oriental tornaram-se, em 2004, membros da União Europeia e das suas demonstrações financeiras terão de ser consolidadas segundo a utilização das NIC.

Apesar da Rússia não ser um país membro da UE, as suas empresas cotadas em bolsa também terão que consolidar as suas demonstrações financeiras segundo a utilização das NIC, de modo a responderem às exigências dos investidores estrangeiros provenientes dos E.U.A. e da União Europeia onde é obrigatória a utilização da NIC.



IV. O Grau de Harmonização

Um fluxo de informação financeira e contabilística comparável, resultante do processo de harmonização contabilística, é uma condição necessária para se atingir o mercado comum europeu.

Duas forças diferentes estão envolvidas nos esforços de harmonização internacional da contabilidade. São elas as Instituições Europeias e a IASB, através do desenvolvimento de normas contabilísticas comuns, e as *Global Players* com os seus esforços espontâneos para adoptar métodos contabilísticos que possam melhorar a comunicação com as empresas e investidores de outros países. O desenvolvimento dos mercados de capitais a nível global criou esta segunda força de harmonização internacional entre as empresas que operam além fronteiras, cujas acções estão cotadas nas bolsas de valores desses mercados e que por esse motivo têm de satisfazer os requisitos de informação financeira e contabilística de em diferentes países.

A estratégia da UE em relação à harmonização contabilística foi a utilização de directivas que todos os estados membros tiveram de adaptar à sua legislação. A partir de 2005 a UE estabeleceu o uso obrigatório das NIC na consolidação de demonstrações financeiras. Porém este processo não foi isento de problemas. A regulamentação da harmonização internacional é um objectivo difícil de atingir num mercado global com grande diversidade cultural, legal e económica (Cañibano e Ucieda, 2004).

4.1 A medida do grau de harmonização contabilística

“As directivas comunitárias aproximaram significativamente os diferentes sistemas nacionais de praticas e princípios contabilísticos em toda a Europa, não só entre estados membros mas também entre potenciais estados membros e entre outros países que mantêm relações com a UE.”, (Archer et al., 1996:80)

Um dos mais estudados temas relacionados com a contabilidade internacional (Baker e Barbu, 2007) consiste em saber se o sistema de práticas e princípios contabilísticos criado pelo IASB, conhecido como IAS ou em Portugal como NIC, será de facto aceite

nas bolsas de valores norte americanas sem a necessidade de o ajustar com o sistema de práticas e princípios contabilísticos em vigor nos Estados Unidos, o US – GAAP.

Este tema tem particular relevância para as *Global Players* que estão cotadas simultaneamente nas bolsas de valores Europeias e norte americanas.

A resposta a esta questão é obviamente revestida de uma importância vital para todas as empresas europeias que operam no panorama internacional e desejam cotar os seus títulos nas bolsas norte americanas. Para as *Global Players* baseadas na Europa e cotadas em simultâneo na Europa e América, a SEC, entidade que regula as bolsas de valores norte americanas, exige o ajustamento entre o sistema de práticas e princípios contabilísticos utilizado pelas empresas no seu país de origem e o US GAAP através do preenchimento do formulário 20-F.

A reconciliação de demonstrações financeiras entre dois sistemas contabilísticos tão distintos como sejam o americano e o europeu é um processo dispendioso não só em termos de capital mas também de tempo, representando um sério obstáculo para todas as empresas europeias que desejam cotar no E.U.A. Obstáculo esse que afasta das bolsas de valores norte americanas um número significativo de *Global Players* europeias. A nova regulamentação europeia impõe a utilização das NIC a todas as empresas cotadas em bolsas de valores. Porém o ajustamento entre as NIC e o US GAAP é igualmente requerido pelos E.U.A. significando isto que a introdução das NIC não será bem recebida pelas empresas cotadas nos E.U.A. porque além da conciliação com o US GAAP (quadro normativo de origem /US GAAP) terão que despende um esforço adicional com as NIC (quadro normativo de origem /US GAAP/NIC).

Em Outubro de 2002 FASB e IASB assinaram um acordo através do qual se comprometeram a unir esforços de modo a atingir a convergência entre as NIC e o US GAAP. Muito foi falado e pouco foi feito até hoje.

Com o imenso número de empresas, maioritariamente, mas não exclusivamente, europeias que passaram a utilizar as NIC, a compatibilidade destas normas com o US GAAP tornou-se uma questão prioritária. Apesar do IASB ter apetrechado as NIC de uma completa e extensa base normativa, as NIC nunca foram alvo de uma comparação “*de facto*” com o US GAAP.

É neste contexto que se insere o estudo apresentado em seguida, (Ucieda, 2003), no qual é efectuada uma comparação entre as NIC e o US GAAP através da identificação da natureza, características e tendências das conciliações com o US GAAP. Isto através da informação divulgada nos formulários 20-F preenchidos pelas empresas europeias. Esta



comparação será desenvolvida tendo sempre por objectivo a identificação das principais diferenças entre as NIC e os US GAAP, e o averiguar se o ajustamento requerida pela SEC será realmente necessário para as empresas que já implementaram as NIC.

A amostra seleccionada para este estudo é composta por *Global Players* não norte americanas e não exclusivamente europeias cotadas nas bolsas de valores norte americanas e cujas demonstrações financeiras foram consolidados com a utilização das NIC. Estas empresas preencheram pelo menos um formulário 20-F durante o período 1995-2001.

Como se pode observar na Tabela 3 (em anexo) os resultados indicam que apenas 5% das empresas (não norte americanas) cotadas nos E.U.A. tinham implementado a utilização das NIC em 2000.

Entre empresas europeias apenas 7 em 207 (3%) tinham implementado as NIC em 2000. 36% das empresas europeias cotadas nos E.U.A. utilizavam em 2000 o US GAAP e 60% utilizavam o seu sistema de práticas e princípios contabilísticos nacional.

Neste estudo, o método para a medição quantitativa (*de facto*) dos ajustamentos necessários foi a mensuração da frequência dos ajustes.

A frequência dos ajustes será medida em duas categorias:

- Rendimentos líquidos - **NI**
- Património líquido dos accionistas - **SE**

A frequência dos ajustes por categoria permite identificar a natureza, características e tendências das reconciliações. A redução na frequência de um ou mais ajustes indica um efeito de harmonização.

4.1.1 O rácio de sinal

Um aspecto importante dos ajustes é se estes aumentam ou reduzem o NI e o SE aquando da conciliação das demonstrações financeiras consolidados segundo as NIC e o US GAAP.

Para calcular estas variações foi utilizado um rácio de sinal que se expressa através das seguintes formulas:

- Caso se verifiquem mais ajustes positivos que negativos,

$$R1 = \frac{\# \text{ ajustes positivos}}{\# \text{ ajustes negativos}} - 1$$

- Caso se verifiquem mais ajustes negativos que positivos,



$$R2 = -\frac{\# \text{ ajustes negativos}}{\# \text{ ajustes positivos}} + 1$$

4.1.2 Materialidade

Outra variável a ser medida é a materialidade do impacto dos ajustes sobre as duas categorias:

- Rendimentos líquidos - **NI**
- Património líquido dos accionistas - **SE**

A materialidade dos ajustes afecta as conciliações com o US GAAP e por esse motivo é importante para os investidores e para as entidades legisladoras.

Neste estudo o método de medição de materialidade escolhido foi o Índice Estatístico de Comparabilidade Total:

O primeiro trabalho que abordou com precisão a medição do grau de harmonização contabilística foi elaborado por Van der Tas em 1988. Este autor desenvolve e apresenta três medidas distintas para quantificar o grau de harmonização: o índice H, o índice I e o índice C, usado neste trabalho.

O Índice de Comparabilidade Total ou Índice C foi, assim, desenvolvido por Van der Tas em 1988. O índice C não é um índice de concentração mas sim um índice baseado no número de pares de empresas compatíveis e no número de emparelhamentos possível. Este índice representa um método sofisticado de medição das mudanças no NI e SE aquando da conciliação NIC vs. US GAAP. O Índice de Comparabilidade Total pode ser calculado do seguinte modo:

$$\text{➤ } CI_{NI} = 1 - \left(\frac{NI_{USA} - NI_{NIC}}{|NI_{USA}|} \right)$$

$$\text{➤ } CI_{SE} = 1 - \left(\frac{SE_{USA} - SE_{NIC}}{|SE_{USA}|} \right)$$

Este índice é igual a 1 quando o US GAAP e as NIC medem o NI ou o SE do mesmo modo, quando o índice é maior do que 1 isso significa que o NI ou o SE (dependendo do índice calculado) é superior quando se consolida segundo as NIC do que quando se consolida pelo US GAAP, quando o índice é menor do que 1 isso significa que o NI ou o SE (dependendo do índice calculado) é inferior quando se consolida segundo as NIC do que quando se consolida pelo US GAAP.

- Um ajuste é considerado material sempre que passe o limiar dos 10% ($0,90 \leq CI \leq 1,10$).
- Um ajuste é considerado não material sempre que se restrinja ao limiar de 5% ($0,95 \leq CI \leq 1,05$).

As conclusões deste estudo (Ucieda, 2003), sugerem que não existem diferenças significativas entre as NIC e o US GAAP, que estas diferenças têm decrescido progressivamente e que este decréscimo deverá ser mais evidente no futuro.

Existem vários aspectos que a SEC deve considerar na sua decisão de aceitar, ou não, as NIC nas suas bolsas de valores sem a necessidade destas serem conciliadas com o US GAAP.

A análise dos formulários 20-F mostra que apesar do número de ajuste divulgados nos mesmos ter sofrido um incremento, a materialidade desses ajustes teve tendência a decrescer no período 1995-2001. Assim sendo, parece não existir nenhum impedimento para a eventual aceitação das NIC pela SEC.

4.2 Estudo das Multinacionais Europeias

A utilização da NIC pelas *Global Players* não garante a compatibilidade das suas demonstrações financeiras uma vez que as NIC ainda permitem procedimentos contabilísticos alternativos.

Apesar disso a utilização das NIC foi assimilada pelas *Global Players* sem hesitação, uma vez que ao operarem num mercado global estão dependentes de recursos globais e assim a utilização de uma estratégia de competitividade internacional, como o uso das NIC, projecta e melhora a sua imagem no quadro internacional e facilita a obtenção de clientes estrangeiros. Através da utilização das NIC, as empresas podem escolher divulgar tanta ou mais informação que as suas competidoras o que por sua vez pode representar ainda menos informação do que aquela que divulgam no seu país de origem (Thorell e Whittington, 1994). Isto pode representar outro motivo para a força espontânea, impulsionadora da harmonização que se desenvolve independente da força institucional (Cañibano e Ucieda, 2004).

Meek e Saudagaran (1990, citados por Canibano e Mora, 2000) distinguem dois fluxos distintos resultantes da necessidade de operar nos mercados internacionais, um desses



fluxos é representado pelas instituições e o seu esforço e total dedicação para harmonizar a contabilidade em termos internacionais e pelo desenvolvimento das NIC, o segundo fluxo refere-se à voluntária colaboração das *Global Players* para melhorar a comunicação com os investidores de outros países. Estes dois fluxos desenvolvem-se em paralelo movendo-se em certas ocasiões independentemente.

Empresas e investidores são confrontados com grandes volumes de informação financeira e contabilística representando a sua harmonização uma utilidade acrescida para todos os utilizadores (Cañibano e Ucieda, 2004). A harmonização segundo Van der Tas (1988) é a coordenação e ajuste de dois ou mais objectos. Harmonização “*de facto*” refere-se ao incremento de comparabilidade resultante de uma maior conformidade nas práticas contabilísticas utilizadas. É neste contexto que foi desenvolvido o estudo em seguida apresentado.

O objecto deste estudo (Canibaño e Mora, 2000) é o processo de harmonização das práticas contabilísticas e financeiras das *Global Players* europeias. O objectivo é mostrar se o nível de comparabilidade, ou seja a harmonização, entre as práticas contabilísticas utilizadas por estas empresas aumentou ao longo da década de 90.

A amostra seleccionada para este estudo é constituída por 85 multinacionais europeias (*Global Players*) provenientes de 13 países diferentes e cujas acções estão cotadas em bolsas de valores além fronteiras. A análise é realizada através do estudo das suas demonstrações financeiras, nos períodos 1991-1992 e 1996-1997, onde se focam 4 variáveis consideradas pela maioria dos especialistas nesta área como as mais controversas em termos de comparabilidade:

- 1 - Imposto sobre Rendimento:** O imposto sobre o Rendimento é um imposto cobrado por vários países (IRS), onde cada empresa (ou pessoa) é obrigada a deduzir uma dada percentagem de seu Rendimento médio anual para o governo. Esta percentagem pode variar de acordo com a Rendimento médio anual, ou pode ser fixa.
- 2 - Leasing Financeiro:** é uma operação de financiamento sob a forma de locação. Esta operação assemelha-se a um empréstimo que utiliza o bem como garantia. A empresa contratante pode comprar o bem em questão, renovar o contrato ou devolver o bem, no final do contrato.

3 - Activos Intangíveis: são activos que representam um direito a receber benefícios futuros, correspondendo os activos intangíveis aqueles direitos que não têm uma expressão física ou financeira (Lev, 2000).

4 - Conversão para Moeda Estrangeira: diferenças (perdas e ganhos) resultantes da utilização de outras moedas que não a nacional.

As empresas seleccionadas para esta amostra têm características muito semelhantes e o objectivo é testar se independentemente dos seus distintos países de origem, estas se concentram na selecção de um número limitado de métodos contabilísticos.

O objectivo deste estudo não é o de medir o grau de harmonização entre países mas sim entre *Global Players*. Porém uma vez que as empresas provêm de países distintos com sistemas contabilísticos nacionais distintos, e este facto não pode ser menosprezado, as comparações terão que ser feitas por país e não por empresa.

Posteriormente será apresentada uma estimativa da significância estatística da harmonização “*de facto*” para os períodos 1991-92 e 1996-97.

Na opinião dos autores Tay e Parker (1990) tendo em conta ambas, a conveniência da comparabilidade internacional das demonstrações financeiras e as dificuldades operacionais em medir os processos contabilísticos em lugar de regras contabilísticas, o método mais adequado de medição será a harmonização “*de facto*” numa análise temporal.

Duas demonstrações financeiras são comparáveis tendo como base de comparação um evento específico, se sobre as mesmas circunstâncias este evento for contabilizado do mesmo modo em ambos os balanços ou se forem realizados balanços múltiplos, o que significará que a empresa divulga informação adicional baseando-se num método contabilístico distinto daquele vigente no seu país de origem.

A medição da harmonização “*de facto*” representa um acréscimo no grau de comparabilidade e significa que mais empresas nas mesmas circunstâncias (*ceteris paribus*) aplicam o mesmo método contabilístico para um determinado evento ou divulgam informação adicional de modo a que as suas demonstrações financeiras sejam comparáveis. Neste âmbito a noção de harmonia será que o processo de harmonização conduzirá a uma situação de máxima harmonia, no que diz respeito a um ponto específico (Imposto sobre Rendimento, Leasing Financeiro, Activos Intangíveis, Conversão para Moeda Estrangeira) das demonstrações financeiras, quando todas as empresas na UE utilizarem o mesmo método contabilístico (Cañibano y Mora 2000).

As fontes de informação seleccionadas para este estudo foram relatórios anuais de contas, regulamentos contabilísticos, bases de dados públicas e questionários.

O método de medição escolhido foi o Índice Estatístico de Comparabilidade Total. Como já vimos atrás, este Índice de Comparabilidade Total ou Índice C foi desenvolvido por Van der Tas em 1988. O índice C mede a probabilidade que duas empresas aleatoriamente seleccionadas (sem substituição) terem demonstrações financeiras (contas) que sejam comparáveis:

$$\rightarrow C = \frac{\sum_j (x_{+j}(x_{+j} - 1))}{x_{++}(x_{++} - 1)}$$

Onde “ x_{+j} ” representa o número total de empresas que adoptam um método em particular “ j ” e “ x_{++} ” representa o número total de empresas.

Segundo Van der Tas (1988) a comparabilidade aumenta quando a escolha de métodos contabilísticos utilizados pelas empresas se concentra num só ou num número limitado de opções. Este índice tem a capacidade de considerar informação múltipla de balanços e conciliações na medição do grau de harmonização e explicar a comparabilidade entre demonstrações financeiras de diferentes países.

Para assegurar a sua significância estatística foi aplicado o teste econométrico do Chi-quadrado:

O coeficiente Chi-Quadrado (χ^2) é um valor da dispersão para duas variáveis de escala nominal, usado em alguns testes estatísticos. Ele diz-nos em que medida é que os valores observados se desviam do valor esperado e em que medida as variáveis estão correlacionadas. Quanto maior o chi-quadrado, mais significativa é a relação entre a variável dependente e a variável independente. A distribuição Chi-quadrado pode ser simulada a partir da distribuição normal. Por definição, se Z_1, Z_2, \dots, Z_k forem k distribuições normais padronizadas (ou seja, média 0 e desvio padrão 1) independentes, então a soma de seus quadrados é uma distribuição Chi-quadrado com k graus de liberdade:

$$\rightarrow X_k^2 = Z_1^2 + Z_2^2 + \dots + Z_k^2$$

4.2.1 Análise do Grau de Harmonização do Imposto sobre Rendimento.

Na tabela 4 (em anexo) apresenta-se a informação recolhida a partir das demonstrações financeiras das empresas relativamente ao método utilizado no que diz respeito à contabilização do Imposto sobre o Rendimento.

Após a observação da tabela 4 torna-se claro que o índice de comparabilidade total teve um grande aumento do período 1 (1991-1992) para o período 2 (1995-1996).

O que significa isto?

A primeira observação é que, uma vez que o índice de comparabilidade das demonstrações financeiras das 85 “*Global Players*” praticamente duplicou entre os dois períodos, o grau de harmonização “*de facto*” era em 1996 praticamente duas vezes superior ao registado em 1992.

A segunda observação é que durante o período 2 (1995-1996) as *Global Players* claramente se concentraram num só método de contabilização do imposto sobre o Rendimento abandonando outros métodos distintos utilizados no período 1 (1991-1992).

O método de contabilização do imposto sobre rendimento maioritariamente utilizado no período 2 (1995-1996) foi o de provisão total do imposto.

4.2.2 Análise do Grau de Harmonização do Leasing Financeiro

Na tabela 5 (em anexo) apresenta-se a informação recolhida a partir das demonstrações financeiras das empresas relativamente ao método utilizado no que diz respeito à contabilização do Leasing Financeiro.

Após a observação desta tabela é possível verificar um claro incremento no índice de comparabilidade total entre os dois períodos. Verificou-se uma concentração na utilização de um método de contabilização do Leasing Financeiro, a capitalização como activo fixo (tangível) em detrimento de outros métodos utilizados no período 1 (1991-1992).

4.2.3 Análise do Grau de Harmonização dos Activos Intangíveis

Na tabela 6 (em anexo) apresenta-se a informação recolhida a partir das demonstrações financeiras das empresas relativamente ao método utilizado no que diz respeito à contabilização dos Activos Intangíveis.

Após a observação da tabela é possível verificar um incremento no índice de comparabilidade total entre os dois períodos verificou-se uma concentração na utilização de um método de contabilização dos Activos Intangíveis.

O método maioritariamente utilizado durante o período 2 (1995-1996) foi a amortização dos Activos Intangíveis por mais de cinco anos.

4.2.4 Análise do Grau de Harmonização da Conversão para Moeda Estrangeira

Na tabela 7 (em anexo) apresenta-se a informação recolhida a partir das demonstrações financeiras das empresas relativamente ao método utilizado no que diz respeito à contabilização da Conversão para Moeda Estrangeira.

Após a observação da tabela é possível verificar um claro incremento no índice de comparabilidade total entre os dois períodos. Verificou-se uma concentração na utilização de um método de contabilização da Conversão para Moeda Estrangeira.

O método maioritariamente utilizado durante o período 2 (1995-1996) foi o reconhecimento de ganhos (realizados ou por realizar) e perdas relativos à Conversão para Moeda Estrangeira nas declarações de rendimentos das empresas.

4.2.5 A estimativa da significância estatística da harmonização “de facto”

O teste do Chi-quadrado pode segundo Cañibano y Mora (2000) permitir verificar se existe uma diferença significativa na distribuição das empresas entre métodos contabilísticos alternativos nos dois períodos. Isto assumindo que existe independência entre períodos, isto é, que a escolha de um método contabilístico num determinado período não é influenciada por escolhas realizadas em períodos anteriores ou que não vai influenciar a escolha em períodos futuros. Segundo os autores o teste do Chi-

quadrado é um teste válido para testar a significância estatística da análise apresentada nos pontos anteriores.

Os resultados do teste de significância estatística dos índices são apresentados na 8 (em anexo).

Com a realização deste teste observa-se que a distribuição das empresas pelas alternativas (índices) “imposto sobre o rendimento” e “leasing financeiro” é estatisticamente significativa para um grau de significância de 0.05 (intervalo de confiança de 95%). No caso da “conversão para moeda estrangeira” observa-se que a distribuição é estatisticamente significativa para um grau de significância de 0.1 (intervalo de confiança de 90%). No caso dos “activos intangíveis” a distribuição não é estatisticamente significativa.

4.2.6 Considerações Finais

Desde o final da década de 80 que as *Global Players* Europeias estiveram envolvidas numa harmonização “*de facto*” espontânea que se desenvolveu independentemente da harmonização formal levada a cabo pela União Europeia. Isto deveu-se ao facto da harmonização formal realizada através da adaptação das normas contabilísticas de cada país às directivas da UE não satisfazer as necessidades das *Global Players*.

Estas multinacionais tinham uma crescente necessidade de que as suas demonstrações financeiras fossem comparáveis internacionalmente, de modo a não terem que realizar duas contabilidades, de modo a ganhar destaque internacional, a poderem estar cotadas nas bolsas de valores além fronteiras e a atraírem investidores estrangeiros.

Apesar da informação quantitativa apresentada ser uma síntese do que é apresentado no estudo de Cañibano e Mora (2000), foi possível mostrar que entre 1991 e 1996 existiu um incremento consistente no grau de harmonização “*de facto*” entre as *Global Players* Europeias.

Uma vez que a harmonização “*de facto*” se refere a práticas e não a legislações pode-se afirmar que o incremento de harmonização registado nestes períodos (1991-1996) se deveu a um esforço maioritariamente das *Global Players* e não das Instituições.

V. O processo de Harmonização na Polónia e em Portugal

No capítulo anterior foi estudado e comparado o fenómeno da harmonização contabilística na Europa Ocidental e na Europa Central e Oriental. Para completar este trabalho com um estudo de caso foram escolhidos dois países para representar estas duas regiões, Portugal e Polónia. O motivo desta escolha é simples, este trabalho foi desenvolvido na Polónia por um investigador de nacionalidade Portuguesa.

Portugal, oficialmente República Portuguesa, é um país situado no sudoeste da Europa, cujo território se situa na zona ocidental da Península Ibérica e em arquipélagos no Atlântico Norte. Possui uma área total de 92.391 km², é a nação mais ocidental do continente europeu.

A sua população é de aproximadamente 10.5 milhões de pessoas.

O território português é delimitado a Norte e a Leste por Espanha e a Sul e Oeste pelo Oceano Atlântico, e compreende a parte continental e as regiões autónomas: os arquipélagos dos Açores e da Madeira. É hoje um país desenvolvido, economicamente próspero, social e politicamente estável e humanamente desenvolvido. É membro das Nações Unidas, da NATO-OTAN, da OCDE, da CPLP e da União Europeia, e um dos países fundadores da NATO-OTAN, da OCDE, da Zona Euro (da União Europeia) e da EFTA.

A Polónia (em polaco Polska; nome oficial Rzeczpospolita Polska, República da Polónia) é um país da Europa Central que faz fronteira com a Alemanha a oeste, com a República Checa e a Eslováquia ao sul, com a Ucrânia e a Bielorrússia a leste e com a Lituânia e o enclave russo de Kaliningrado ao norte. É banhada pelo mar Báltico ao norte. Possui uma fronteira marítima com a Dinamarca e a Suécia. Sua superfície total é de 312.683 km², o que a torna o 68º maior país do mundo. A sua população é de mais de 38,5 milhões de habitantes, concentrados principalmente em grandes cidades como Cracóvia e a capital Varsóvia. O primeiro estado polaco foi criado em 966, com um território muito semelhante ao da moderna Polónia. Tornou-se um reino em 1025 e, em 1569, fortaleceu uma longa associação com o Grão-Ducado da Lituânia para criar a



Comunidade Polaco-Lituana. Esta associação desmoronou em 1795. A Polónia recuperou sua independência em 1918, após a Primeira Guerra Mundial, mas tornou a perdê-la durante a Segunda Guerra Mundial ao ser ocupada por tropas nazis e soviéticas. Com o fim do conflito, emergiu como um país comunista, integrante do bloco sob controlo da antiga União Soviética. Em 1989, o governo comunista foi derrubado e a Polónia inaugurou a fase informalmente conhecida como "Terceira República Polaca". Actualmente, a Polónia é uma democracia liberal, membro da União Europeia, da OTAN, da OCDE e da OMC.

5.1 Implementação das Normas Internacionais de Contabilidade na Polónia

A Polónia é um bom exemplo para estudo de caso da transição contabilística sofrida na Europa Central e Oriental, transição essa resultante da implementação de uma economia de mercado no lugar da anterior economia centralizada, da sua adesão à UE e obviamente da implementação das NIC.

A Polónia é um bom exemplo porque a sua “história contabilística está bem documentada e a sua regulamentação e práticas contabilísticas pós-comunistas são consideravelmente estáveis. Apesar de ser mais pequena que a Rússia (a maior das economias em transição para as NIC), a Polónia é um país consideravelmente grande, com uma população que ronda os 39 milhões, número que dentro da UE é apenas ultrapassado pela Alemanha, França, Reino Unido, Itália e Espanha.

A Polónia tornou-se membro da OCDE em 1996 e da União Europeia em 2004. Tendo sido considerada no relatório da OCDE em 2000 como uma das mais prósperas economias de transição. Aslund (2002) pontua a sua transição para uma economia de mercado com um valor de 5 num intervalo de 1 a 6, sendo que o seu ponto fraco - a contenção da corrupção, é a característica lacuna das economias da Europa Central e Oriental e uma herança directa da URSS.

Devido a estes factores a implementação das NIC na Polónia revela-se sim um processo complexo mas não tão complexo e difícil como noutros países da Europa Central e Oriental.

A título histórico convém referir que em 1945 e após o final de 6 anos de ocupação nazi e genocídio de 5 milhões de pessoas, os polacos descobriram que a dita "liberação" não conduziu à liberdade mas apenas significou a substituição do domínio do regime nazi pelo domínio do regime soviético. Regime Soviético que no início da 2ª Guerra Mundial estava aliado ao regime Nazi assistindo na invasão da Polónia (invasão essa que deu início à 2ª Guerra Mundial) e que na sua obscura “política de controlo” cometeu um genocídio de 6 milhões de pessoas entre o início da 2ª Guerra Mundial e o início do sua ocupação na Polónia em que “silenciou” todos os intelectuais e políticos polacos que pudessem causar instabilidade ao seu regime.

O conhecimento destes eventos permite considerar que os desenvolvimentos na economia e contabilidade polaca talvez sejam bem mais significativos do que aparentam numa leitura inicial e apenas na óptica da contabilidade. De facto estamos a falar de um país que se tornou independente, capitalista e democrático à menos de 20 anos e que mesmo assim já se tornou membro da União Europeia e que desde 2005 está, com algum sucesso, no processo de implementação das NIC.

5.1.1 Legislação

A turbulenta história política que caracterizou a Polónia durante o século XX resultou em inúmeras mudanças na legislação que serve de base ao sistema de práticas e princípios contabilísticos Polaco.

A segunda República da Polónia foi restabelecida em 1918 após a 1ª Guerra Mundial significando que pela primeira vez em 123 anos (desde 1795) a Polónia estabeleceu-se como um país independente.

No período 1795 – 1918 o território que conhecemos hoje como Polónia foi ocupado e dividido por quatro países: Alemanha, Áustria, Hungria e Rússia.

No período entre as duas grandes guerras* o crescimento económico foi lento e caracterizou-se pela intervenção governamental, o sector industrial era dominado pelos bancos (ambos públicos e privados). A legislação relevante para a contabilidade e auditoria das empresas foi consolidada no código comercial de 1934 que por sua vez foi fortemente influenciado pelo código comercial alemão. A associação de contabilistas polacos, AAC (Accountants Association in Poland) foi criada em 1907, porém a sua

* Após a 2ª grande Guerra a Polónia perdeu a sua independência por mais 44 anos (1945 – 1989).



influência no curso seguido pela legislação contabilística foi muito fraca, uma vez que como referido anteriormente a profissão de contabilista era vista até à bem pouco tempo como uma profissão básica e sem prestígio o que enfraqueceu seriamente a influência dos profissionais desta classe.

Até 1930 não existia um plano nacional de contabilidade, este apenas foi criado devido a pressões das autoridades fiscais. Durante a ocupação alemã que durou de 1939 a 1945 (2ª Guerra Mundial) foi imposto á Polónia o plano oficial de contabilidade e respectivo quadro de contas alemão. Durante a subsequente ocupação russa que durou de 1945 a 1989, foram impostos o regime comunista a economia centralizada e o quadro de contas “uniformizado” que substituiu a legislação contabilística desenvolvida anteriormente. Durante o regime comunista não existiu independência nem espaço para inovação na prática contabilística. A contabilidade tornou-se um instrumento do poder central e era exercida e regulamentada pelo quadro de contas “uniformizado” de uso obrigatório para todas as empresas e que reduzia a contabilidade a uma mera e rotineira contabilização/registo de “entradas” e “saídas”.

A ausência de uma classe profissional forte e com influencia dificultou a transição da contabilidade de uma economia centralizada para a contabilidade de uma economia de mercado. Na falta de uma classe de contabilistas competente esta transição teve que ser comandada pelo estado, o que representa um paradigma, uma vez que, teoricamente a transição de uma economia centralizada para uma economia de mercado implica que a economia deixa de ser controlada pelo estado e passa a ser controlada pelo sector privado. A acção de transição do estado traduziu-se num novo código comercial, mais concretamente na reactivação de código comercial de 1934 e numa nova regulamentação contabilística.

A nova legislação foi posta em prática entre 1989 e 1991 e introduziu um conjunto de mudanças: foi reorganizado o sector bancário e de seguros; começou o processo de privatizações; foi criada a bolsa de valores de Varsóvia, foi restabelecida a legislação relativa a falências original do período entre as duas grandes guerras; e entre 1991 e 1992 foi criada legislação relativa ao imposto sobre o rendimento de pessoas singulares e colectivas.

O código comercial de 1934 foi reactivado com o início da privatização, segundo este código a mais importante forma de empresa é a sociedade anónima (Spolka Acyjna). A administração e gestão destes tipos de sociedade é efectuada por dois órgãos, o



Conselho Fiscal que é eleito pelos accionistas e tem a responsabilidade de supervisionar os actos executivos do 2º órgão, o Conselho de Administração.

A privatização das empresas públicas decorreu de um modo lento, sobretudo devido aos rigorosos critérios de regulamentação da bolsa de valores, impostos pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários Polaca criada em 1991 e baseada na americana SEC.

Em 1994 foi emitida uma lei de privatização “em massa” através da qual 500 empresas nacionais de dimensão média foram alocadas a 15 fundos de investimento (NIF) emitidos pelo estado, sendo os NIF os novos proprietários das empresas (ainda que o governo tenha mantido interesses em todas elas).

A todos os cidadãos adultos foi dado o direito a um certificado de acção “universal” que poderia ser posteriormente trocado por acções NIF. A privatização também se realizou por outros meios, mesmo assim o sector público continua relativamente grande.

A bolsa de valores de Varsóvia tinha em 2005 duzentas e vinte empresas nacionais cotadas, 70% das quais auditadas por empresas de auditoria internacionais.

Em 1991 o Ministério da Finanças Polaco emitiu um decreto-lei que visava introduzir mudanças no sistema de práticas e princípios contabilísticos, este decreto-lei foi fortemente contestado. Porém e apesar das fortes críticas dos especialistas na área (Jaruga et al., 1996; Vellam, 2004), esta legislação foi imposta pelo Ministério das Finanças. Este decreto-lei incorporou parte das regulamentações dispostas na 4ª Directiva* da EU.

A interpretação polaca da 4ª Directiva enfatizou uma normalização e uma tendência geral para o modelo alemão de relato financeiro. Estas regulamentações não tomaram em conta a 7ª Directiva** da UE, o que não é de surpreender, uma vez que a consolidação de demonstrações financeiras era desconhecida na contabilidade polaca, tanto na teoria como na prática. Existiam inconsistências tanto entre este decreto-lei e o Código Comercial Polaco como entre este decreto-lei e a lei do imposto sobre o rendimento de 1992.

É de destacar que o Código Comercial estabelecia um maior grau de prudência na avaliação dos activos do que a estabelecida no decreto-lei regulador da prática contabilística de 1991.

* <http://europa.eu.int/eur-lex/lex/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:%2001978L0660-20040501:EN:NOT>

** <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:31983L0349:EN:NOT>



A regulamentação contabilística requer a todas as empresas polacas a utilização de um plano de contabilidade e de um quadro de contas. E, assim como na França a escolha do sistema de contabilização dos custos ficava ao critério das empresas.

O decreto-lei de 1991 foi substituído pela lei que regula a prática contabilística polaca de 1994 que por sua vez foi seriamente revista em 2000.

As disposições desta lei aplicam-se a todas as empresas polacas com excepção de algumas pequenas empresas que podem preparar (e consolidar) demonstrações financeiras simplificadas ou, se for de menor dimensão, não necessita de preparar demonstrações financeiras. De acordo com as directivas da UE a dimensão de uma empresa é estabelecida pelo número de empregados, valor total do balanço e lucro.

Esta lei permite à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários Polaca a regulamentação das empresas cotadas em bolsa. Esta regulamentação apresenta uma tendência para uma maior ênfase na informação divulgada pelas empresas cotadas do que na medição dos resultados.

A lei que toma em consideração a 7ª Directiva da UE, assim como a 4ª Directiva, requer a apresentação de demonstrações financeiras sobre uma perspectiva “verdadeira” e “justa” o que significa que a regulamentação contabilística se sobrepõe formalmente, ainda que não necessariamente na prática, à regulamentação fiscal.

Este conceito deve ser tratado como uma fórmula que deve ser aplicada e seguida sem qualquer posterior investigação quanto ao seu sentido (Kosmala, 2005).

Em 1995 o Ministério das Finanças emitiu um decreto-lei específico sobre a consolidação de demonstrações financeiras. Este decreto-lei requer que os activos intangíveis, negativos e positivos, sejam contabilizados como ganhos e perdas financeiros num período que não deve exceder os cinco anos.

Uma importante inovação introduzida por este decreto-lei foi o divórcio formal entre o relato financeiro e o relato fiscal com a introdução do conceito de diferimento fiscal.

Também importante foi a ênfase na prudência e a introdução do extracto de fluxos de caixa.

O decreto-lei de 1994 não impõe a obrigatoriedade de utilização de um quadro de contas padrão, porém é requerida às empresas a criação do seu próprio plano de contabilidade.

Um modelo opcional de quadro de contas foi desenvolvido e publicado em 1995 pela Associação Polaca de Contabilistas.



5.1.2 Auditoria

Em 10 de Outubro de 2004 foi promulgada na Polónia uma nova legislação reguladora dos trabalhos de auditoria. A lei de "Auditoria e Publicação de Demonstrações financeiras, sobre Acreditação de Auditores e sua regulamentação Autónoma" foi baseada nas disposições da 8ª directiva da UE e fortemente influenciada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Em 1994 foi substituída pela lei "Revisores Oficiais de Contas e sua Regulamentação Autónoma".

Às pequenas empresas não se aplica esta lei uma vez que estão isentas de auditorias. A legislação polaca também prevê a regulamentação da independência dos auditores, a criação da Câmara Nacional de Revisores Oficiais de Contas (NCSA) que é supervisionada pelo Ministério das Finanças.

Todos os Revisores Oficiais de Contas devem ser profissionais a tempo inteiro, não podendo exercer outras profissões em "part-time".

Na Polónia, o registo dos Revisores Oficiais de Contas é mantido pelo regulamentos Nacional um organismo constituinte da Câmara Nacional de Revisores Oficiais de Contas (NCSA). Por sua vez a Câmara Nacional de Revisores Oficiais de Contas (NCSA) é um membro da IFAC (International Federation of Accountants), também é membro da IFAC o Conselho Nacional de Auditores Acreditados (NBCCAAP). A preparação das normas que regulamentam o sistema de auditoria polaco é efectuada pela Câmara Nacional de Revisores Oficiais de Contas. Todavia esta regulamentação ainda é um tanto incompleta e desactualizada em relação às IAS/IFRS. A falta de profissionais capazes e com experiência é um sério obstáculo à implementação das IAS/IFRS na Polónia. Outro problema é a falta de independência dos auditores.

5.1.3 Regras de Medição e Divulgação

As regras de medição na Polónia foram, desde a 2ª Republica, fortemente influenciadas pela legislação fiscal. Esta ligação viu-se enfraquecida com a promulgação da lei que regula a prática contabilística polaca de 1994, mas a sua influência manteve-se forte uma vez que os contabilistas polacos não têm experiência no relato financeiro fora da

óptica fiscal, (Jaruga et al., 1996; Vellam, 2004). Nesta, ao contrário da óptica financeira, as taxas e métodos de depreciação, os métodos de valorização das existências e os ajustamentos em créditos de cobrança duvidosa são maioritariamente determinados pelo Ministério das Finanças deixando poucas opções às empresas.

O Código Comercial Polaco requer a criação de uma reserva legal* por todas as empresas cotadas em bolsa, mas contem poucas exigências no que respeita à divulgação de informação. Esta lacuna foi compensada pela lei que regula a prática contabilística polaca que adoptou os princípios de relato financeiro previstos na 4ª Directiva da UE.

Alguns aspectos do relato financeiro na óptica fiscal característicos da anterior economia centralizada persistem. Para lidar com esta situação e de modo a preparar o sistema de práticas e princípios contabilísticos polaco para a implementação das NIC, foi criada uma comissão de normalização contabilística. Esta comissão é responsável por rever e efectuar correcções na lei que regula a prática contabilística polaca.

A Polónia, à semelhança de outros países ex-comunistas, é um país que mostra algumas dificuldades em deixar de encarar a contabilidade pela óptica fiscal (Vellam, 2004). Mesmo depois do relato fiscal e financeiro estar oficialmente (e legislativamente) separado constatou-se que contabilistas polacos continuavam a aplicar a legislação fiscal mesmo que isso conduzisse a inconsistências com a nova legislação contabilística. Vellam (2004) sugere que isto possa ser devido à maior “benevolência” do sistema de práticas e princípios polaco/europeu em relação ao soviético. Estes e outros estudos (Jaruga et al., 1996; Vellam, 2004; Nobes e Parker, 2006) sugerem que a transição do relato fiscal para o relato financeiro nos 8 novos membros da EU está definitivamente a afectar a implementação das IFRS/IAS na EU.

Os investidores estrangeiros exigem às empresas polacas cotadas em bolsa uma constante melhoria da qualidade da informação financeira divulgada, melhoria que passa pela correcta implementação e uso das NIC na consolidação dos seus demonstrações financeiras. Este factor fomenta a aplicação das NIC nas empresas polacas (Vellam, 2004).

5.1.4 Diferenças entre a Contabilidade Polaca e as NIC

* Reservas em geral constituídas por saldos em dinheiro que não podem ser distribuídos pelos investidores na forma de lucros ou dividendos, devendo ser incorporados ao Capital Social ou compensados com lucros acumulados, quando não houver mais saldo de Reserva de Lucros disponíveis para esse fim.

A identificação das diferenças entre o sistema de práticas e princípios contabilísticos polaco e as NIC é um modo de análise da contabilidade polaca no contexto da harmonização contabilística europeia e uma forma de identificar as áreas onde o sistema polaco exige, ou não que sejam feitas revisões para a correcta implementação das NIC.

5.1.4.1 - ÁREAS PREVISTAS PELAS NIC MAS NÃO PREVISTAS PELAS CONTABILIDADE POLACA

- A contabilização dos benefícios dos empregados de um modo distinto ao previsto nos planos de contribuição.
- Ajustamentos no âmbito das concentrações de actividades empresariais
- Regras requerendo a divulgação de:
 - ✓ Justo valor de activos e passivos financeiros,
 - ✓ Relato por segmento, com a excepção de alguns detalhes sobre as vendas,

5.1.4.2 - DIFERENÇAS ENTRE AS PRÁTICAS CONTABILÍSTICAS POLACAS E AS NIC

- As perdas por imparidade são baseadas na diminuição permanente tendo como referência o preço líquido,
- Os custos de constituição e de início de actividade podem ser capitalizados,
- Os activos intangíveis são calculados tendo como base de referência o valor contabilístico
- Na consolidação dos activos intangíveis, tanto positivos como negativos, é efectuada a sua amortização por um período não superior a cinco anos,
- As reavaliações são efectuadas nos períodos previstos pelos decretos-lei promulgados pelo Ministério das Finanças Polaco,
- Os investimentos em moeda estrangeira são convertidos para moeda nacional tendo em conta a mais baixa taxa de conversão seleccionada entre a última taxa de conversão do mês e a taxa média mensal, isto permite o diferimento dos ganhos,

- A contabilização do imposto diferido não necessita de ser baseada na diferença temporária* pode ser baseada em diferenças de “*timing*”. Uma diferença de “*timing*” surge quando um rendimento ou despesa é reconhecido para fins fiscais mas não para fins contabilísticos, ou vice-versa,
- Activos relativos ao diferimento de imposto não necessitam de ser reconhecidos,
- A legislação polaca que regula a contabilidade é baseada em regras e não em princípios o que causa incompatibilidade com as NIC/IAS/IFRS,

5.1.5 Considerações Finais

Há dezanove anos atrás a Polónia transitou de uma economia centralizada para uma economia de mercado. Começou por reinstalar o código comercial, pré-comunista, de 1936 e pouco depois emitiu um decreto-lei sobre a contabilidade. Decreto esse que estabeleceu os conceitos e princípios básicos de relato financeiro na recém estabelecida economia de mercado.

Desde este momento em 1989 até ao dia de hoje o sistema político polaco não parou de evoluir e foi alvo de múltiplas alterações, correcções e actualizações. Em 1994 foi implementada uma nova legislação contabilística que foi posterior e periodicamente actualizada, também nesta altura foi implementado um novo código comercial.

Estas mudanças foram inspiradas nas NIC/IAS/IFRS e introduzidas na legislação contabilística polaca e conseqüentemente os requerimentos do relato e consolidação financeira polacos ficaram mais próximos dos exigidos pelas NIC.

Existem porém, ainda muitas diferenças e problemas associados com a implementação das NIC que se viram agravados pela decisão da União Europeia em “apressar” a implementação das NIC após escândalos como o da Enron e especialmente o da Parmalat.

A primeira fase desta implementação ocorreu em 2005 com a exigência da UE para que todas as empresas cotadas em bolsas de valores consolidassem as suas contas segundo as NIC.

As Normas Internacionais de Contabilidade são a tradução de International Accounting Standards resultantes do acordo IASB-IOSCO (1995) e adoptados pela União Europeia

* Uma diferença temporária é a diferença entre a base fiscal de um activo ou de um passivo e o valor pelo qual esse item aparece nas demonstrações financeiras, que resultará numa quantia tributável ou dedutível em períodos futuros, quando a quantia contabilizada for recuperada ou liquidada. (KPMG,2005).

como método de harmonização contabilística. Após a adopção das IAS a União Europeia informou a IFAC (International Federation of Accountants) da sua intenção de aplicar o mesmo conjunto de princípios contabilísticos a todos os estados membros.

A IFAC começou por rever as IAS, o resultado foram 6 IFRS (Normas internacionais de relato financeiro), 31 IAS (Normas internacionais de contabilidade) revistas para uma correcta harmonização e 16 interpretações técnicas. Na eventualidade de existir um ponto não coberto pelas NIC/IAS/IFRS deve-se verificar se o problema está considerado nos US GAAP.

Todavia ao contrário das NIC/IAS/IFRS os US GAAP estão mais baseados em regras do que em princípios o que causa uma considerável incompatibilidade com o modo mais actual e concreto (substância sobre forma) como a Europa vê a contabilidade.

Também a legislação polaca que regula a contabilidade é baseada em regras e não em princípios o que causa incompatibilidade com as NIC/IAS/IFRS.

A adopção da NIC/IAS/IFRS na Polónia não se estende a todas as empresas. A sua implementação é, em primeiro lugar, voluntaria e em segundo lugar, limitada a um grupo específico de empresas.

Para consolidarem as suas contas segundo as NIC as empresas polacas devem em primeiro lugar estar cotadas em bolsa ou fazer parte de um grupo de empresas em que uma delas esteja cotada em bolsa. Em segundo lugar o conselho fiscal das empresas deve passar uma resolução requerendo ao conselho de administração que este implemente as NIC no seu relato financeiro. Assim as empresas cotadas na bolsa de valores de Varsóvia (WSE) podem escolher aplicar ou não as NIC. Na falta de resolução do conselho fiscal, as empresas polacas cotadas na bolsa de valores de Varsóvia devem consolidar as suas contas segundo o sistema de práticas e princípios contabilísticos em vigor na Polónia.

Convém recordar que os contabilistas e auditores chegaram às suas profissões e actuais posições dentro das empresas por diferentes caminhos, uns por mérito próprio e escolha pessoal outros por herança do sistema. Assim se alguns são excelentes profissionais, não tendo qualquer problema em compreender regulamentações novas ou revistas e implementá-las, outros são profissionais de competência discutível que ainda têm problemas em aplicar a lei original de 1994 sem considerar as correcções e actualizações entretanto efectuadas nem as recém chegadas NIC/IAS/IFRS. Assim para muitas empresas cotadas na WSE é preferível (e prudente) não aplicar as NIC.



Uma vez que a Polónia alterou a sua legislação contabilística durante os últimos 14 anos utilizando as NIC como linha de orientação, as diferenças entre as NIC/IAS/IFRS e o sistema de práticas e princípios contabilísticos nacional não são muito extensas, estando as principais diferenças nas notas das demonstrações financeiras, onde as NIC/IAS/IFRS requerem um maior detalhe. Outra diferença é a ênfase das NIC/IAS/IFRS no justo valor (fair value), ou seja a avaliação dos activos e passivos divulgados no balanço de acordo com o seu valor de mercado. A ênfase está em reportar o justo valor da empresa aos accionistas. No sistema de práticas e princípios contabilísticos utiliza-se o valor histórico e não no justo valor e a ênfase está no cálculo dos ganhos por acção e no cálculo dos ganhos dos accionistas.

Um dos principais problemas dos países da Europa Central e Oriental resulta da sua curta experiência no relato financeiro orientado para o investidor, característica própria das economias de transição que na última década sofreram importantes mudanças sociais, políticas e económicas. O objectivo da contabilidade regida por um sistema comunista era a alocação dos recursos de acordo com objectivos centralmente pré-determinados e não a medição do desempenho das empresas de modo a auxiliar a tomada de decisão por parte dos investidores, tema em que as NIC fazem uma forte ênfase.

Devido ao envolvimento dos investidores/proprietários nas empresas de capital privado (não cotadas em bolsa, PME) existe um conhecimento do real valor da empresa e da sua rentabilidade, o que não acontece com empresas de capital público (cotadas em bolsa) e assim as empresas não cotadas em bolsa não têm uma necessidade tão grande de implementar as NIC/IAS/IFRS como acontece com as empresas cotadas em bolsa onde a propriedade do capital e a gestão da empresa estão em mãos diferentes.

Na Polónia as PME constituem 80% do PIB e representam 95% do numero total de empresas que operam no mercado, assim não se deve impor as todas as empresas, um conjunto de complexas regras e práticas de difícil implementação se estas regras respeitam apenas a uma pequena minoria. Essa imposição poderá ter sérias repercussões na economia.

5.2. Implementação das Normas Internacionais de Contabilidade em Portugal

A globalização dos mercados de capitais resultante dos desenvolvimentos registados nas tecnologias de informação levou as empresas a procurarem financiamento no mercado global. Por outro lado, a globalização também levou os investidores a procurarem diversificar a sua carteira de acções para assim fazer um melhor uso da internacionalização destes mercados.

Ao longo das últimas décadas, a incidência do fenómeno da globalização sobre os mercados de capitais deu origem a uma série de problemas. A diversidade de práticas contabilísticas dos países de origem das empresas que desejassem procurar financiamento além fronteiras obrigava-as a consolidar simultaneamente as suas contas segundo diferentes sistemas contabilísticos. Manifestou-se, deste modo, a necessidade de criação de um sistema contabilístico único que permitisse estabelecer alguma harmonização contabilística entre os países membros da UE. Países entre os quais se inclui como é claro Portugal.

“São bem conhecidos os casos de empresas europeias que para serem negociadas na Bolsa de Nova Iorque tiveram de refazer as suas contas. Foi notícia em Portugal o caso do B.C.P. – Banco Comercial Português que apresenta os seus resultados no 1º semestre de 2002 nos US, com prejuízo de 60,9 M€ e em Portugal na Euronext Lisboa, lucro de 320,9 milhões de euros. As diferenças apresentadas resultam exclusivamente de distintas regras contabilísticas que divergem de país para país.” (Lemos, 2006:2)

No contexto internacional, a resolução deste problema está a cargo do International Accounting Standards Board (IASB). No contexto nacional destaca-se a publicação em 19 de Julho de 2002 do regulamento (CE) N° 1606/2002 do Parlamento Europeu publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias (JOCE), relativo à aplicação das NIC contendo as seguintes indicações (CEE, 2002):

- A aplicação na UE das normas internacionais (IAS/NIC – IFRS/NIRF) (artº 3º nº1) e das Interpretações conexas (SIC/IFRIC);
- A publicação na íntegra das normas adoptadas, em todas as línguas oficiais da EU e sob a forma de regulamento da comissão, no Jornal Oficial das Comunidades Europeias (artº 3º nº4).

- A partir de 1 de Janeiro de 2005 as sociedades cujos títulos estejam admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado Membro, deverão elaborar as suas contas consolidadas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (artº 4º).
- A partir de 1 de Janeiro de 2005 os Estados - Membros podem requerer que as contas (individuais) anuais das sociedades cujos valores mobiliários estejam admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado Membro, sejam elaborados em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (artº 5º).

“Foi em Julho de 2002 que a União Europeia adoptou as normas internacionais de contabilidade, procurando contribuir para o bom funcionamento dos mercados de capitais, reforçando a liberdade de circulação dos capitais no quadro do mercado interno, e contribuindo para que as empresas da União possam concorrer num plano de igualdade nos mercados de capitais mundiais.” (Santos, 2008:4)

O IASB tem trabalhado arduamente no melhoramento das normas internacionais de contabilidade procurando reduzir os tratamentos contabilísticos alternativos de modo a reduzir as diferenças entre países. Trabalhando paralelamente com o IASB está, o organismo português equivalente, a Comissão de Normalização Contabilística . A CNC é a entidade responsável pela normalização contabilística em Portugal. Tem seguido as orientações do IASB procurando adaptá-las à realidade nacional através da emissão de Directrizes Contabilísticas, reduzindo desse modo as diferenças entre as normas internacionais de contabilidade e o sistema português de práticas e princípios contabilísticos.

Desde a sua criação em 1977 a CNC emitiu 12 directrizes contabilísticas (DC) que basicamente reflectem o conteúdo das directivas comunitárias e visam aproximar a contabilidade e o relato financeiro portugueses daqueles vigentes no resto da Europa, abrindo assim as portas dos mercados internacionais às empresas portuguesas.

E porquê o uso de quatro siglas NIC/NIRF/IAS/IFRS quando se fala das directivas emitidas pelo IASB e posteriormente implementadas pela UE?

Na verdade estas 4 siglas significam a mesma coisa em diferentes momentos de tempo. IAS e NIC são as siglas adoptadas respectivamente pelo IASC* e pela CNC até 2001,

* Foi em 2001 que o IASC mudou para IASB.



altura em que transitaram para IFRS e NIRF. Todavia na realidade portuguesa o termo NIC continua sendo mais popular do que o termo que o veio substituir (Lemos, 2006).

A legislação comunitária, através das suas directivas, tem como objectivo a harmonização contabilística e consequentemente o incremento da comparabilidade da informação princípios e praticas contabilísticas portuguesas com as NIC.

O sistema contabilístico português é caracterizado por Nobes (1981) como um sistema pertencente ao “bloco continental”, pela sua forte tradição “legislativa”, i.e. pela forte ligação entre contabilidade e fiscalidade patente na legislação em vigor; pela limitada influencia dos profissionais de contabilidade no processo normativo; pelo facto de o montante de capital proveniente de instituições bancárias ser bastante significativo e, finalmente, pelo facto de o estado ser o utilizador privilegiado das demonstrações financeiras.

O primeiro passo para a harmonização contabilística em Portugal foi dado em 1977 com a criação da CNC e com a publicação do primeiro POC - Plano Nacional de Contabilidade (POC/77). Este POC foi sobretudo influenciado pelo plano de contabilidade francês.

Com a adesão de Portugal à UE em 1 de Janeiro de 1986, foi necessário incluir na legislação portuguesa as 4ª e 7ª directivas comunitárias. Assim, em Novembro de 1989 foi publicada uma nova versão do POC (POC/89) revisto de modo a incluir o essencial da 4ª directiva comunitária. Esta situação repetiu-se em 2 de Julho de 1991 com a incorporação da 7ª directiva no POC, através da inclusão do DL 231/91 que vem transpor para o direito interno as normas de consolidação de contas estabelecidas pela 7ª directiva. Assim, o POC sofreu serias alterações entre a primeira edição de 1977 e a subsequentes duas edições de 1989 e 1991. Em 1989 passou a incorporar informação sobre as características esperadas da informação financeira, sobre princípios contabilísticos e critérios de medição. Esta informação mostrava-se bastante próximas das directivas comunitárias.

A partir de 1991 a CNC optou por emitir directrizes contabilísticas (DC) em lugar de reformular novamente o POC. Estas DC além de actualizarem e completarem o POC visam também reduzir o número de tratamentos contabilísticos alternativos e assim melhorar o nível de comparabilidade da informação financeira e contabilística.

As DC mostram uma clara aproximação da CNC às normas do IASB, permitindo deste modo que os desenvolvimentos contabilísticos em Portugal se mostrem perfeitamente enquadrados na estratégia de harmonização contabilística da UE.



Em Portugal, a CNC é o organismo oficial de normalização/harmonização e depende financeira e administrativamente do Ministério das Finanças.

Neste momento está em discussão pública no país um novo modelo de organização contabilística*: o SNC (Sistema de Normalização Contabilística), o qual se baseia em NCRF – Normas Contabilísticas de Relato Financeiro que reflectem os conteúdos das normas internacionais adoptadas pela União Europeia (IASB/UE). Na sequência do Regulamento n.º 1606/02, a CNC elaborou em 2003 um “Projecto de Linhas de Orientação para um Novo Modelo de Normalização Contabilística Nacional” (CNC, 2003), no qual propõe a aplicação do normativo do IASB (com as devidas adaptações) às restantes empresas não abrangidas pelo regulamento. Tendo por base aquele Projecto a CNC aprovou em Julho de 2007 o novo “Sistema de Normalização Contabilística” (SNC) (carecendo ainda de aprovação Governamental), aplicável às empresas não financeiras, que visa a substituição do actual POC e demais legislação complementar, prevendo-se a sua entrada em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2009.

De acordo com o relatório do Orçamento do Estado para 2008 (MFAP, 2007), trata-se de um modelo baseado no normativo contabilístico do IASB que foi adoptado na UE, pelo que as Normas Contabilísticas de Relato Financeiro (NCRF) do SNC constituem adaptações das IAS/IFRS. É um modelo em que se atende às diferentes necessidades de relato financeiro, pelo que foi criada uma norma destinada a entidades de pequena dimensão (NCRF-PE), com necessidades de relato mais reduzidas.

O processo de globalização exige uma melhoria da eficiência dos mercados financeiros, essa eficiência é atingida, em Portugal e na UE, através do processo de harmonização contabilística.

Um dos resultados deste processo é o progressivo abandono do método de custo histórico em detrimento do método de justo valor. Segundo o IASB embora o método de custo histórico seja congruente com uma maior fiabilidade, ao mesmo carece a relevância que só pode ser oferecida pelo método de justo valor. O Justo está associado ao reconhecimento dos activos intangíveis (*goodwill*) que representam um factor gerador de valor para a empresa. Assim pode-se afirmar que o sistema de práticas e princípios contabilísticos português pauta-se por um carácter híbrido, com algumas operações valorizadas pelo método de justo valor, enquanto que outras continuam a ser valorizados pelo método de custo histórico. Segundo Lemos (2006:5) “*Num futuro*

* Ver Relatório do Orçamento de Estado para 2008 páginas 57 e 58 (MFAP, 2007)



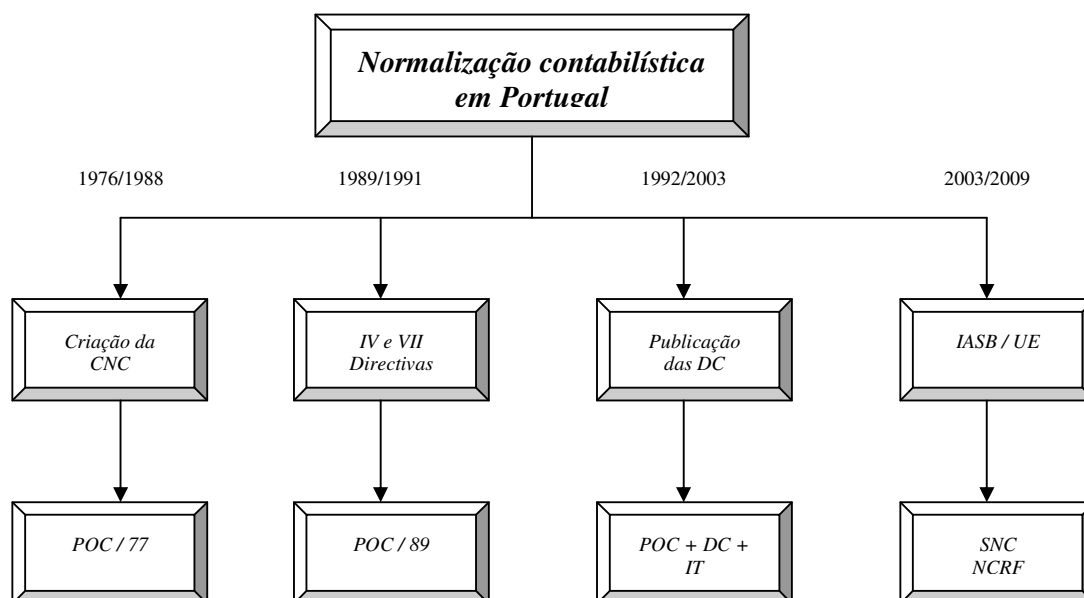
próximo, é provável que o custo histórico se veja substituído na valorização de outros elementos patrimoniais, já que as mudanças que a revolução tecnológica está a causar no domínio contabilístico, tais como o reporting e a auditoria em contínuo e o desenvolvimento de novas técnicas de valorização para bens não cotados em mercados secundários”.

5.2.1 Fases da Harmonização Contabilística em Portugal

É possível identificar várias fases no processo de normalização/harmonização contabilística em Portugal:

- A 1ª fase ocorreu entre 1976 e 1988 e incluiu eventos como a criação da CNC e a criação do primeiro POC,
- A 2ª fase ocorreu entre 1989 e 1991 e incluiu a adesão à UE e pelo consequente ajustamento do sistema de práticas e princípios contabilísticos portugueses às quarta e sétima directivas comunitárias,
- A 3ª fase iniciou-se em 1992 e durou até 2005, caracteriza-se pela emissão das DC (e interpretações técnicas - IT) por parte da CNC e à clara aproximação do sistema de práticas e princípios contabilísticos portugueses às NIC.
- A 4ª fase iniciou-se em 2003 com o “Projecto de Linhas de Orientação de um Novo Modelo de Normalização Contabilística Nacional” (CNC, 2003) e perdura até aos dias de hoje.

Figura 1 – Evolução da normalização contabilística em Portugal



Fonte: Adaptado de Lemos (2006)

5.2.2 Vantagens da Harmonização Contabilística em Portugal

O nível de desenvolvimento económico é proporcional à qualidade da informação financeira e à disponibilidade que a mesma tem para os seus usuários, i.e. os investidores.

Estes desenvolvimentos mostraram a necessidade de existência de um único conjunto de práticas e princípios contabilísticos que regulasse a economia europeia. Foi neste sentido que o IASB olhou aquando da criação das NIC/NIRF/IAS/IFRS.

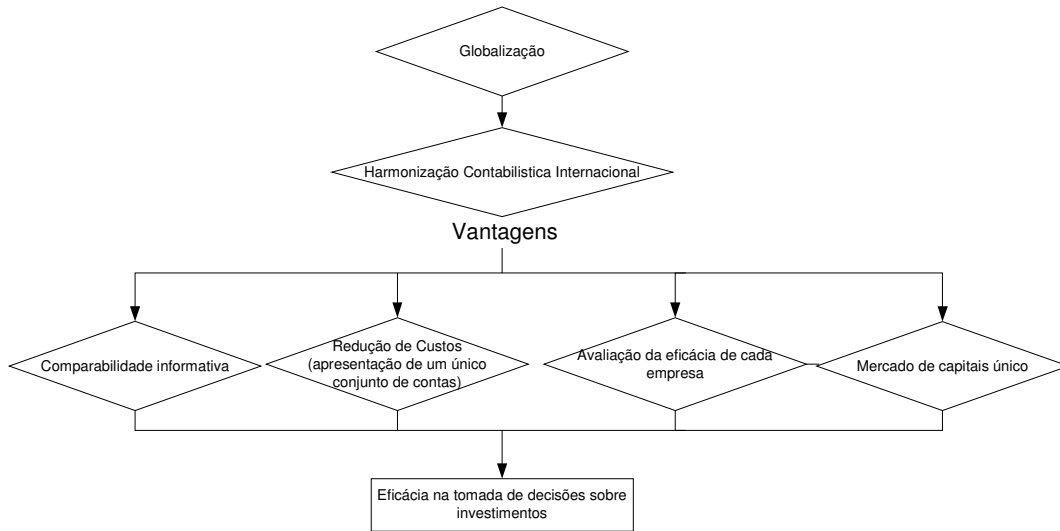
Do mesmo modo, Portugal seguiu esta tendência de normalização contabilística.

Tal como acontece nos outros países membros da UE a harmonização contabilística acarretará vantagens para Portugal:

- A redução de custos resultante da realização de uma única consolidação de contas,
- A facilidade acrescida no acesso aos mercados internacionais patente na aceitação das NIC em toda a UE. “O novo Sistema de Normalização

Contabilística promove níveis crescentes de transparência e comparabilidade, que são condições necessárias à criação de um mercado de capitais integrado, que funcione de modo eficaz, harmonioso e eficiente.” (Santos, 2008:7)

Figura 2 – Vantagens da harmonização contabilística Internacional



Fonte: Lemos (2006:5)

5.2.3 Desvantagens da Harmonização Contabilística em Portugal

A normalização/harmonização contabilística na sua constante procura de soluções que incrementem a qualidade da informação contabilística e financeira, levou à perda de flexibilidade nas práticas e processos contabilísticos. Esta perda de flexibilidade representa uma menos valia para a contabilidade portuguesa. Segundo Pinto (2006:pp.3) *“A normalização permite que a contabilidade seja menos maleável no espaço, mas daí não decorre que se deva procurar limitar a maleabilidade no tempo.”*

A anteriormente mencionada mudança para método de justo valor representa uma vantagem nos termos de uma maior relevância mas também significa a vulnerabilidade a factores de subjectividade, estabelecidos na determinação do justo valor.

Por outro lado, os destinatários da informação contabilística não são só os contabilistas, são também os investidores e o público geral, estes destinatários provêm de diferentes contextos sociais, culturais e académicos e têm distintas expectativas em relação à informação contabilística e financeira. Neste contexto o “papel social” do contabilista vê-se limitado pela redução de flexibilidade nas práticas e processos contabilísticos.

Para além de que “*numa normalização contabilística de nível internacional é menos fácil atender a sugestões isoladas de técnicos de um pequeno país*” (Ferreira, 2006:19)

As NIC visam reduzir os tratamentos contabilísticos alternativos, reduzindo a flexibilidade mas aumentando a normalização. Porém essa perda de flexibilidade pode também levar a perda de significado da contabilidade, “*... a contabilidade é um sistema de informação, que apenas tem razão de existir na medida em que tenha utilidade para os destinatários*” (Pinto 2006:pp.5). Assim um sistema menos flexível é também um sistema com uma menor capacidade de evoluir e de se actualizar de acordo com as necessidades dos utilizadores. Por isso, “*sendo a contabilidade um sistema de informação sobre realidades económicas e estando estas em contínua mutação, é importante que a normalização contabilística responda satisfatória e rapidamente a essas mudanças da envolvente económica, dando-lhe um adequado tratamento*” (Pinto, 2006:pp.4).

A normalização contabilística em Portugal tem evoluído não só na procura de soluções que respondam às expectativas dos utilizadores mas também no pressuposto de que os utilizadores vão adequar as suas expectativas às soluções oferecidas.

Outra menos valia característica da harmonização/normalização contabilística em Portugal é a perda de inteligibilidade. Ora “*A qualidade da informação contabilística é tanto maior quanto mais inteligível se mostrar...*” (Pinto, 2006:8). Nos últimos anos, o conteúdo da informação contabilística portuguesa tem perdido clareza e perceptibilidade pelo exagerado acréscimo de complexidade e pela substituição de termos já enraizados na “cultura contabilística” portuguesa por estrangeirismos.

O surgimento de termos como “enforcement” ou “goodwill” e a substituições de termos como “especialização dos exercícios” por “acréscimo” ou do termo “provisão” por “ajustamento” contribuem para aumentar as dificuldades de entendimento dos conteúdos contabilísticos.

Estas situações dificultam a forte relação entre contabilidade e fiscalidade existente em Portugal. A fiscalidade requer uma maior objectividade dos termos e sendo a contabilidade o ponto de partida para o cálculo da tributação até que ponto será esta compatível com a fiscalidade considerando a sua progressiva perda de objectividade.

A implementação das NIC em Portugal não passa por uma simples modificação da legislação existente. É necessária uma correcta aplicação das NIC à realidade contabilística portuguesa assim como um controle periódico que permita a CNC e ao



Ministério das Finanças certificarem-se que as empresas portuguesas estão a seguir e a aplicar adequadamente as normas.

A implementação das NIC em Portugal pode ser vista como um “mal necessário”, após os escândalos de grandes multinacionais europeias, como a Parmalat, que deixaram os investidores cépticos quanto á veracidade da informação financeira e com serias reservas no momento de investirem o seu dinheiro na bolsa de valores, nomeadamente na portuguesa/europeia (Euronext^{*}). Para facilitar a retoma de confiança dos investidores torna se imperativa a clarificação total da actuação das empresas portuguesa cotadas em bolsa, isto passa obviamente pela qualidade da sua informação contabilística e financeira.

É neste contexto que surgem a NIC, sendo os Revisores Oficiais de Contas (ROC) os agentes de fiscalização da sua implementação em Portugal.

Pronunciando-se sobre o Novo Modelo de Normalização Contabilística Português a CNC alega que *“O Modelo proposto assenta, necessariamente, numa expectativa de correcta utilização das normas que deverão ser aplicadas com o rigor técnico que se exige, devendo, para isso ser instituídos adequados mecanismos de controlo (enforcement)”* (CNC, 2003:32)

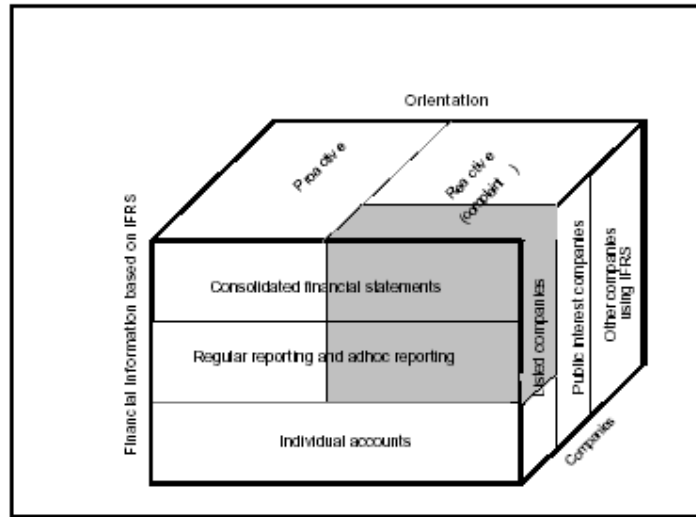
Este sistema é definido em termos comunitários como: *“Enforcement is a system to whenever possible prevent, and thereafter identify and correct, material errors or omissions in the application of IFRS in financial information and other regulatory statements issued to the public.”* (FEE, 2002:31). Ou seja o “enforcement” pode ser visto como um sistema de controlo e, traduz-se na implementação de mecanismos para uma correcta implementação das NIC.

Estes mecanismos podem ser encarados de uma forma pró-activa ou reactiva. Uma abordagem pró-activa pressupõe que o organismo de supervisão efectue, por iniciativa própria, uma revisão sistemática das demonstrações financeiras publicadas pelas empresas. Enquanto que a abordagem reactiva, pressupõe que sejam analisados apenas os casos relativamente aos quais existam reclamações (FEE, 2002).

* <http://www.nyse.com/>



Figura 3 -Dimensões do “Enforcement”



Fonte: FEE (2002: 23)

O “*enforcement*” é geralmente visto como um processo composto por várias fases. Assim, para Brown (2005) o “*enforcement*” é um processo constituído por três etapas:

- Controlo efectivo das empresas, de forma a garantir o adequado acolhimento e implementação das NIC/NIRF nas decisões dos Órgãos de Gestão;
- Intervenção de auditores independentes, com competência e conhecimento das regras e normas contabilísticas;
- Supervisão de organismos pertencentes ao “Oversight System” (sistema de supervisão), de carácter privado, público ou misto, possuidores de experiência, independência e poder efectivo.

Para Gonçalves (2000) o “*enforcement*” pode ser dividido em seis níveis:

1. Preparação das demonstrações financeiras;
2. Revisão legal das contas/auditoria;
3. Aprovação das demonstrações financeiras;
4. Sistema de supervisão;
5. Tribunais;
6. Imprensa e opinião pública.

Estes seis níveis são complementares entre si e numa perspectiva global contribuem, de modo diferenciado, para o aumento de eficácia das normas que se pretendem implementar.

O primeiro nível de controlo pretende garantir uma boa gestão e governação (corporate governance) que devera resultar na elaboração de demonstrações financeiras elaboradas segundo as NIC. Na segunda fase, será necessária a intervenção do ROC o qual, como elemento independente, pode reforçar a credibilidade das demonstrações financeiras. A Assembleia-geral da empresa deverá avaliar e aprovar essas demonstrações financeiras, na terceira fase. Na quarta fase cabe aos organismos de supervisão garantir a correcta implementação das NIC pelas empresas. Em Portugal o Sistema de Supervisão é constituído pelos seguintes organismos:

- Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM);
- Banco de Portugal (BP);
- Instituto de Seguros de Portugal (ISP);
- Comissão de Normalização Contabilística (CNC);
- Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNAP)

No caso de estes organismos se mostrarem ineficazes existe sempre o recurso aos tribunais (quinta fase). Finalmente, na sexta fase estão representadas a imprensa e a opinião pública cuja pressão contribui para o cumprimento da lei.

Em suma, a correcta implementação e o controle das NIC passa pela interacção de quatro elementos (Gonçalves, 2000): 1 – definição de normas contabilísticas claras; 2. processo de revisão legal das contas/auditoria; 3. Efectiva monitorização por supervisores e; 4. Implementação de sanções efectivas.

Todos os intervenientes no processo são importantes. Haller (2002) refere que as NIC só poderão cumprir o seu objectivo, de garantir a fiabilidade e comparabilidade da informação contabilística, se forem correctamente aplicadas e interpretadas por quem elabora e prepara as demonstrações financeiras.

A intervenção do ROC para efeitos de controle da informação contabilística e financeira produzida nas demonstrações financeiras das empresas esta prevista no Código das Sociedades Comercias (CSC). O seu papel é a certificação do cumprimento dos requisitos legais. A qualidade do trabalho do ROC no que respeita à revisão de demonstrações financeiras é assegurada pelo CSC. Assim o ROC deverá emitir *“um parecer sobre se as contas do exercício dão uma imagem verdadeira e apropriada de acordo com a estrutura do relato financeiro e, quando apropriado, se as contas do exercício estão em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, sendo que o parecer de revisão pode traduzir uma opinião sem ou com reservas, uma opinião*

adversa ou, se o revisor oficial de contas não estiver em condições de expressar uma opinião, revestir a forma de escusa de opinião” (alínea c do nº3 do art.451 do CSC).

Segundo Freire (2003) o objectivo do “*enforcement*” é contribuir para a transparência da informação financeira e a aplicação consistente das NIC, tendo por base a protecção dos investidores e a promoção da confiança nos mercados. Neste processo o ROC, pela sua postura profissional de independência e objectividade, é um garante da conformidade das contas com os requisitos normativos.

5.2.4 O Impacto das Normas Internacionais de Contabilidade nas Empresas Portuguesas

As empresas portuguesas cotadas em bolsa têm, desde Janeiro de 2005, de adoptar as NIC na preparação e consolidação das suas demonstrações financeiras. Algumas dessas empresas cotadas na Euronext, anteciparam essa data consolidando as suas contas, já em 2004, simultaneamente segundo as NIC e o quadro normativo português. Os estudos efectuados em Portugal têm se centrado nessas empresas (Lemos, 2006; Cordeiro et al. (2007) e têm analisado o impacto da mudança de quadro normativo nas Demonstrações financeiras. Para isso, são estudadas as implicações da aplicação das NIC em demonstrações financeiras: Balanço e Demonstração de Resultados (Cordeiro et. al., 2007) ou em rubricas específicas das demonstrações financeiras: resultado líquido e capitais próprios (Lemos, 2006).

Quadro 1 – Impacto no Resultado Líquido em 31 de Dezembro de 2004 pela adopção das IAS/IFRS

Impacto no Resultado Líquido em 31 de Dezembro de 2004 pela adopção das IAS/IFRS

Milhares de Euros

EMPRESA	Resultado Líquido PGAAP	Resultado Líquido IAS/IFRS	IMPACTO	
			VALOR	%
CIMPOR	190.434	262.568	72.134	37,9%
COFINA	12.955	19.132	6.177	47,7%
CORTICEIRA AMORIM	10.000	15.000	5.000	50,0%
IMPrensa	6.211	17.330	11.119	179,0%
MEDIACAPITAL	-5.802	9.453	15.255	-262,9%
PORTUGAL TELECOM	552.000	500.000	-52.000	-9,4%
SEMAPA	182.074	185.514	3.440	1,9%
SONAE	270.000	415.000	145.000	53,7%

Fonte: Lemos (2006)

Quadro 2– Impacto no Capital Próprio em 31/12/2004 pela adopção das IAS/IFRS

Impacto no Capital Próprio em 31 de Dezembro de 2004 pela adopção das IAS/IFRS

Milhares de Euros

EMPRESA	Capital Próprio PGAAP	Capital Próprio IAS/IFRS	IMPACTO	
			VALOR	%
CIMPOR	970.352	1.222.655	252.303	26,0%
COFINA	89.304	106.218	16.914	18,9%
CORTICEIRA AMORIM	204.300	196.200	-8.100	-4,0%
IMPrensa	101.864	135.595	33.731	33,1%
MEDIACAPITAL	103.819	112.479	8.660	8,3%
PORTUGAL TELECOM	2.705.000	2.701.000	-4.000	-0,1%
SEMAPA	384.425	397.932	13.507	3,5%
SONAE	1.210.000	1.890.000	680.000	56,2%

Fonte: Lemos (2006)

Como se pode verificar a adopção das NIC produziu variações nos resultados e nos capitais próprios das empresas analisadas, Trata-se, contudo, de um impacto de curto prazo nas demonstrações financeiras. Este facto é facilmente compreensível, uma vez que o quadro normativo português em 2004 já compreendia um conjunto de directrizes contabilísticas baseadas nas NIC (Fontes et al., 2005).

5.2.5 Considerações Finais

O sistema contabilístico português registou alterações significativas durante os últimos anos. Estas alterações representaram passos significativos no sentido da harmonização contabilística internacional (Fontes et al., 2005). Há todavia ainda um longo caminho a percorrer, nomeadamente no que respeita á correcta aplicação das NIC à realidade contabilística portuguesa. Factores sociais culturais e políticos não permitem a existência de um único modelo no que respeita à implementação das NIC, cada país é um caso e cada país deve encontrar o melhor modo de introduzir e a adaptar as NIC à realidade nacional.

Na EU, esta opção está directamente associada com a preocupação de produzir informação a pensar nas empresas de grande dimensão. É pelo menos discutível que este seja o tipo de informação necessária nas PME's portuguesas. Assim, o processo de implementação das NIC em Portugal tem-se pautado por um exagerado foco na aplicação das NIC menosprezando a realidade contabilística portuguesa assim como as reais necessidades dos utilizadores da mesma. Não se pode contudo esquecer que a Contabilidade é um sistema de informação que apenas tem razão de existir se contribuir para a satisfação dos seus destinatários. Neste processo *“os técnicos oficiais de contas, como autores da informação contabilística e conhecedores das realidades em que se movem, devem ter um papel decisivo no desenvolvimento qualitativo da informação que no nosso País se vai produzindo. Sem perder de vista a evolução internacional, importa que a normalização não seja feita a qualquer preço, só para que se adoptem normas iguais. Há que reflectir sobre a qualidade dessas normas”* Pinto (2006:16).

No que diz respeito à criação de um organismo de âmbito europeu, que aplique, junto das empresas dos diversos estados-membros as necessárias sanções em casos de desrespeito das NIC. Vislumbram-se algumas dificuldades resultantes da assimetria de forças, associadas com o poder político de alguns estados-membros. Países como Portugal, demonstraram resistência em prescindir da possibilidade de intervir directamente no processo.

Em Portugal não se prevêem grandes alterações na estrutura organizacional existente, resultantes do processo de implementação das NIC. Não obstante são necessários alguns ajustamentos que garantam uma intervenção mais eficaz e adequada no terreno. A particularidade do sistema de supervisão nacional ser constituído por diversos organismos com funções de regulação, supervisão e controle, embora em diferentes



domínios, não contribui eficazmente para o desenvolvimento e manutenção de um sistema contabilístico uniforme e congruente. A unificação dos diversos organismos reguladores num só, como ocorre com a SEC nos Estados Unidos da América, poderia colmatar parte dos problemas e limitações referidas, não obstante ser necessária a existência de comissões que assistam à adequação a especificidades sectoriais.



VI. Uma análise comparativa

6.1 Metodologia

A globalização levou a um forte incremento do fluxo internacional de capitais, este fluxo fomenta uma crescente integração económica entre países. Por sua vez essa integração económica levou ao desejo de harmonizar as práticas contabilísticas entre países. É neste contexto que aparecem as normas internacionais de contabilidade (Fritz e Lamme, 2003).

O objectivo principal deste trabalho é o estudo das principais diferenças conceptuais entre o normativo contabilístico internacional, português e polaco. Ou seja, a apresentação e comparação dos esforços feitos por Portugal e pela Polónia no que diz respeito à harmonização com as normas do IASB, dos seus normativos contabilísticos. Para atingir este objectivo foi efectuada uma análise descritiva dos normativos em vigor. Foram ainda recolhidos dados secundários provenientes de alguns estudos publicados (Vellam, 2004; Lemos, 2006, Deloitte, 2007, 2008). Fritz e Lamme (2003) sugerem que a utilização de dados secundários é adequada a este tipo de investigação.

6.1.1 Perspectiva

“A decisão sobre a metodologia a utilizar está directamente relacionada com o assunto a investigar e, por conseguinte, com a necessidade de adaptar o método (ou métodos) de trabalho, como em qualquer ciência, ao objecto de estudo” (Guimarães, 2007:11).

À semelhança de Lemos (2006) a metodologia usada para este estudo será a análise comparativa, uma vez que são comparados os normativos internacional, português e polaco. E, é efectuada a análise descritiva das diferenças identificadas. A análise comparativa tem sido um instrumento metodológico empregue desde sempre na investigação científica (Raventós, 1983).

Para a realização desta análise comparativa foi utilizada uma abordagem hermenêutica^{*}, uma vez que é a que melhor se adequa aos objectivos pretendidos com a realização da mesma.

Segundo Baker e Barbu (2007) esta metodologia é adequada uma vez que a maioria dos trabalhos nesta área são e têm sido de carácter descritivo. Num estudo recente (Baker e Barbu, 2007) estes autores procuraram identificar tendências de investigação em harmonização contabilística internacional. Identificaram algumas correntes tradicionais de investigação, entre elas destacam os estudos comparativos. Nesta corrente de investigação o primeiro trabalho identificado data de 1965. Desde então a investigação não tem parado. Podem-se identificar 3 períodos distintos entre 1965 e 2004. O primeiro (1965 a 1973) caracteriza-se pela realização de estudos que procuram explorar as diferenças nas práticas contabilísticas de vários países. Estes estudos caracterizam-se por recorrerem a metodologias meramente descritivas.

No segundo período (1974 a 1989) acreditava-se que uma melhor compreensão das diferenças entre países daria origem a uma maior uniformização contabilística. Neste período continuam a prevalecer as metodologias descritivas embora comecem a surgir alguns trabalhos empíricos.

No terceiro período (1990-2004) os estudos centram-se nas comparações das práticas de relato financeiro entre países tomando como referencial de comparação o normativo do IASB. Aqui também a maioria dos trabalhos são descritivos.

Este capítulo tem como finalidade a descrição do processo de harmonização contabilística e de implementação das normas internacionais de contabilidade em Portugal e Polónia. Deste modo é importante que a leitura deste capítulo permita a fácil compreensão dos conceitos relativos ao fenómeno em estudo. Para esse efeito foi processada informação proveniente de textos já existentes procurando expô-la de forma clara e objectiva de modo a facilitar a compreensão do tema.

** Hermenêutica é a ciência ou metodologia da interpretação, especialmente de um texto escrito. Uma forma ampla de interpretação, no sentido da procura do simbólico. Corrente de pensamento também dita filosofia prática, inspirada por Hans-Georg Gadamer. Considera que a praxis não está subordinada à teoria, como simples técnica resultante da dedução de um saber teórico. A prática é co-natural à teoria. Procurando distinguir-se da metafísica, tem como virtude fundamental a phronesis, entendida como ligação entre a razão (logos) e a experiência moral (ethos), entre a subjectividade (da consciência) e a objectividade (do ser). as grandes abstrações pluridisciplinares. Neste sentido, Gadamer salienta que a verdade é superior ao método. Fonte: José Adelino Maltez. Todos os direitos reservados. Cópias autorizadas, desde que indicada a proveniência: Página profissional de José Adelino Maltez (<http://maltez.info>).*

No seguimento da investigação efectuada sobre o tema procurou-se interpretar e explicar a informação recolhida tendo sempre em conta que a análise e conclusões seriam não só influenciadas pelo perfil do investigador mas também pelas conclusões patentes nos estudos consultados, (Fritz e Lamme, 2003).

Deste modo é possível caracterizar a metodologia deste trabalho como uma metodologia Hermenêutica com os seguintes aspectos característicos (Fritz e Lamme, 2003):

- Objectivo – As interpretações são feitas de modo a compreender os conceitos que caracterizam o fenómeno,
- Tipo de análise – Analise qualitativa,
- Método – Descrição, interpretação e explicação de textos,
- Tipo de informação – Dados secundários,
- Papel do investigador – O investigador deve compreender que o fenómeno não pode ser percebido objectivamente pelo facto de essa percepção ser influenciada pelas suas características pessoais, mesmo assim deve ser o mais objectivo e neutral possível.

6.1.2 Método de Análise

Este capítulo baseia-se na descrição do fenómeno de harmonização contabilística nos países em estudo e da análise qualitativa da informação contida nos textos analisados, não se afastando deste modo do conceito de análise Hermenêutica.

Este trabalho de análise qualitativa, pode caracterizar-se por 3 fases, (Fritz e Lamme, 2003):

- Selecção da informação
- Apresentação da informação
- Principais conclusões

6.1.2.1 - SELECÇÃO DA INFORMAÇÃO

Neste ponto são explicados os métodos utilizados para a selecção da informação analisada e posteriormente apresentada neste trabalho.

Devido á escassez de fontes de informação sobre o tema para este trabalho foram estudados temas em 4 idiomas diferentes: Português, Espanhol, Inglês e Polaco. O que

resultou na existência de alguma complexidade na apresentação da totalidade da informação em português.

Ao estudarem-se diferentes aspectos escritos em diferentes línguas por diferentes autores provenientes de países distintos conseguiu-se incutir um carácter multicultural a este trabalho cujo maior benefício é o de permitir apresentar opiniões distintas sobre o fenómeno estudado que assim é encarado por diferentes ópticas.

Apesar da escassez de artigos e bibliografia se ter progressivamente revelado menor do que inicialmente constatado, a realidade é que embora exista uma grande quantidade de artigos sobre a harmonização contabilística europeia, ela se traduz em diferentes interpretações dos mesmos temas, tendo por base a mesma bibliografia. Também se verificou extremamente difícil encontrar estudos, comparáveis, sobre a implementação das NIC no quadro normativo dos dois países estudados.

O facto de este ser um tema actual e pertinente na Polónia faz com que os detentores de conhecimento nesta área optem por dar formações em vez de publicarem artigos, o que torna a investigação extremamente difícil. Verificou-se que os maiores detentores deste conhecimento são as grandes empresas internacionais de auditoria anteriormente mencionadas como “*Big four*”, e que estas disponibilizam a informação exclusivamente para os seus clientes.

Outro aspecto considerado na selecção foi a idade da informação, informação mais recente ganhou prioridade sobre informação antiga, todavia constataram-se algumas dificuldades em encontrar fontes de informação posteriores a 2005.

Uma vez que este trabalho estuda um fenómeno que representa um processo, o processo da harmonização contabilística, este adequa-se perfeitamente ao uso de dados secundários uma vez que esse processo é composto por fases documentadas em livros artigos e paginas Web.

6.1.2.2 APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO

A segunda fase de uma análise qualitativa é a apresentação da informação.

Nesta fase deve-se seleccionar a informação a apresentar, definir em que parte do trabalho a apresentar e qual a melhor forma de a apresentar.

Procurou-se apresentar a informação de um modo organizado para que os pontos estejam encadeados e se complementem mutuamente.

A estrutura de apresentação escolhida para a análise comparativa foi a seguinte:



- Objectivos da Contabilidade Financeira
- Características Qualitativas das Informações Contabilísticas
- Reconhecimento e Valorização nas Demonstrações Financeiras
- Conceitos de capital e de manutenção do mesmo
- Demonstrações Financeiras
- Existências – Inventários
- Activos Fixos Tangíveis
- Activos Intangíveis, Imparidade de Activos
- Activos e Passivos Financeiros - Concentrações Empresariais
- Instrumentos Financeiros

6.1.2.3 PRINCIPAIS CONCLUSÕES

As Considerações finais serão apresentadas no final de cada um dos pontos referidos e serão consolidadas no final do capítulo.

6.2 Análise comparativa

Neste capítulo será feita uma análise Hermenêutica do quadro normativo vigente em Portugal e na Polónia. Esta análise será efectuada ponto por ponto permitindo confrontar os dois quadros normativos. Para reforçar a análise comparativa serão também incluídos comentários relativos à compatibilidade das normas nacionais com as NIC.

O objectivo é mostrar como duas nações com passados contabilísticos, económicos, políticos, sociais e culturais completamente diferentes reagiram ao fenómeno da harmonização contabilística internacional e de que modo implementaram as NIC nos seus sistemas de práticas e princípios contabilísticos. Este será essencialmente um estudo descritivo.

O quadro normativo português será identificado como **POC-DC** (Plano Oficial de Contabilidade e Directrizes Contabilísticas). O quadro normativo polaco será identificado como **NCP** (Normas Contabilísticas Polacas). O quadro normativo internacional será identificado como **NIC** (Normas Internacionais de Contabilidade).



No caso do POC, DC e NIC serão sobretudo transcritas as legislações originais e no caso das NIC as traduções oficiais para português. No caso das NCP serão feitas interpretações da legislação original em polaco e de uma tradução não oficial para Inglês feita por especialistas Polacos e ainda não publicada cedida a estudantes do programa Sócrates/Erasmus.

Esta foi a única opção uma vez que não existe uma tradução oficial do quadro normativo polaco.

6.2.1 Objectivos da Contabilidade Financeira

No sistema de práticas e princípios contabilísticos português o objectivo da contabilidade está previsto no ponto 3 do POC e na DC nº 18 com o título “Objectivos das Demonstrações Financeiras e Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites”.

Segundo o ponto 3 do POC:

“As demonstrações financeiras devem proporcionar informação acerca da posição financeira, das alterações desta e dos resultados das operações, para que sejam úteis a investidores, a credores e a outros utentes, a fim de investirem racionalmente, concederem crédito e tomarem decisões; contribuem assim para o funcionamento eficiente dos mercados de capitais”.

(sublinhado nosso)

Segundo a DC nº 18:

“Os objectivos das demonstrações financeiras são os de proporcionar informações acerca da posição financeira, do desempenho e das alterações da posição financeira de uma entidade, que sejam úteis a um vasto conjunto de utentes para a tomada de decisões”.

(sublinhado nosso)

Segundo o ponto 5 do art. 4.1 da NCP:

Na preparação de demonstrações financeiras é exigida às entidades a aplicação das políticas de contabilidade adoptadas pela República da Polónia, apresentando a situação financeira e os resultados financeiros de uma forma justa e verdadeira.

(sublinhado nosso)

Segundo a NIC 1:

“O objectivo das demonstrações financeiras em termos gerais é o de proporcionar informação acerca da posição financeira, do desempenho e de fluxos de caixa de uma empresa que seja útil a uma larga faixa de utentes na sua tomada de decisões económicas”.

(sublinhado nosso)



Numa análise comparativa POC-DC/NCP/NIC, ao nível dos objectivos da informação financeira verifica-se que não existem diferenças significativas ou de ordem substancial. Já em 2001 o Comité de Contacto da Comissão Europeia tinha concluído que a NIC 1 era compatível com a legislação comunitária (CE, 2001).

6.2.2 Características Qualitativas das Informações Contabilísticas

O POC define no seu ponto 3:

“A informação deve ser compreensível aos que a desejem analisar e avaliar, ajudando-os a distinguir os utentes de recursos económicos que sejam eficientes, dos que o não sejam, mostrando ainda os resultados pelo exercício da gerência e a responsabilidade pelos recursos que lhe foram confiados”.

(sublinhado nosso)

No ponto 3.2 o POC refere que:

“A qualidade essencial da informação, proporcionada pelas demonstrações financeiras, é que esta seja compreensível aos utentes, sendo a sua utilidade determinada pelas seguintes características: Relevância; Fiabilidade; Comparabilidade”.

(sublinhado nosso)

Segundo o ponto 5 do art. 4.1 da NCP:

Na preparação de demonstrações financeiras é exigida às entidades a aplicação das políticas de contabilidade adoptadas pela República da Polónia, apresentando a situação financeira e os resultados financeiros de uma forma justa e verdadeira.

(sublinhado nosso)

Segundo o art. 5.1 da NCP:

As políticas de contabilidade adoptadas pela República da Polónia devem ser aplicadas numa base consistente, enquanto assegurando que a classificação de transacções empresariais, medida de activos, exigibilidades e património líquido, inclusive a amortização ou custos de depreciação, calculo de ganhos ou perdas e preparação de demonstrações financeiras será corrida, da mesma maneira em anos fiscais sucessivos para assegurar comparabilidade de informação relacionada. Os balanços finais de activos, passivos e património líquido devem ser iguais ao balanço de abertura do ano fiscal seguinte.

(sublinhado nosso)

Segundo as NIC toda a informação financeira deve possuir as seguintes características qualitativas (Lemos, 2006:7):

Compreensibilidade; Comparabilidade; Relevância e Fiabilidade

(sublinhado nosso)

Numa análise comparativo POC-DC/NCP/NIC, ao nível das características da informação financeira verifica-se que o quadro normativo polaco é bastante omissivo a este respeito.

6.2.3 Reconhecimento e Valorização nas Demonstrações Financeiras

O POC prevê o tema da valorização sendo contudo omissivo quanto ao reconhecimento, não apresentando definição nem referindo atributos (Lemos 2006:8).

Porém a DC nº 26 - Rédito, refere, no seu ponto cinco, que:

“Reconhecimento é o processo de registar formalmente ou incorporar elementos nas contas e nas demonstrações financeiras de uma entidade”.

(sublinhado nosso)

Segundo a NCP para se verificar o reconhecimento de activos e passivos nas demonstrações financeiras torna-se necessário que se verifique a ocorrência de um benefício económico (Vellam 2004).

(sublinhado nosso)

Segundo as NIC:

“para se verificar o reconhecimento de activos e passivos nas demonstrações financeiras torna-se necessário que se encontrem reunidas as seguintes condições:

- *Seja provável que do reconhecimento a efectuar, resultem entradas (activos) ou saídas (passivos) de recursos que incluam benefícios económicos futuros para a empresa;*
- *Os atributos do elemento possam ser valorizados com certo grau de fiabilidade, ou seja:*
 - ✓ *Os atributos usados para a valorização do elemento correspondem aos critérios já referidos anteriormente (sendo o de maior aplicação o custo histórico, embora existam excepções, no caso das existências, títulos de crédito, pensões, e outros);*
 - ✓ *A medição corresponde à determinação do valor monetário, pelo qual os elementos reconhecidos vão ser divulgados, nas demonstrações financeiras, o que implica seleccionar neles um atributo que se possa medir.” (Lemos, 2006:10).*

(sublinhado nosso)

“para se verificar o reconhecimento de proveitos e custos nas demonstrações financeiras torna-se necessário que se encontrem reunidas as seguintes condições:

- *Seja provável que se verifique um aumento (proveito) ou diminuição (custo) dos benefícios económicos futuros para a empresa, relacionados com um aumento (diminuição) nos activos ou uma diminuição (aumento) nos passivos;*
- *Os atributos do elemento possam ser valorizados com certo grau de fiabilidade;*
- *Que os custos apenas sejam reconhecidos na medida em que os proveitos também o sejam (correlação de custos e proveitos).” (Lemos, 2006:11)*

Os critérios de valorização das demonstrações financeiras estão dependentes dos princípios contabilísticos explicitados nos respectivos normativos. Os princípios contabilísticos referenciados no Capítulo 4 do POC, são:

- a) “Da Continuidade - “Considera-se que a empresa opera continuamente, com duração ilimitada. Desta forma entende-se que a empresa não tem intenção nem necessidade de entrar em liquidação ou de reduzir significativamente o volume das suas operações.”
- b) Da Consistência - “Considera-se que a empresa não altera as suas políticas contabilísticas de um exercício para o outro, se o fizer e a alteração tiver efeitos materialmente relevantes, esta deve ser referida de acordo com o anexo.”
- c) Da Especialização (Ou do Acréscimo) - “Os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitam.”
- d) Do Custo Histórico - “Os registos contabilísticos devem basear-se em custos de aquisição ou de produção, expressos quer em unidades monetárias nominais, quer em unidades monetárias constantes.”
- e) Da Substância Sobre a Forma - “As operações devem ser contabilizadas atendendo à sua substância e à realidade financeira e não apenas à sua forma legal.”
- f) Da Prudência - “Significa que é possível integrar nas contas um grau de precaução ao fazer as estimativas exigidas em condições de incerteza sem, contudo, permitir a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas ou a deliberada quantificação de activos e proveitos por defeito ou de passivos e custos por excesso.”
- g) Da Materialidade - “As demonstrações financeiras devem evidenciar todos os elementos que sejam relevantes e que possam afectar avaliações ou decisões pelos utentes interessados.” (Bento e Machado, 2005:16)

(sublinhado nosso)

Segundo a NCP princípios contabilísticos relativos à valorização são:

- Continuidade
- Prudência
- Consistência
- Equivalência
- Substância sobre a Forma
- Justo Valor

Segundo as NIC princípios contabilísticos são:

- Acréscimo ou Especialização,
- Continuidade,
- Consistência,
- Justo valor.

(sublinhado nosso)

De uma forma geral a NCP e o POC-DC fazem uma maior ênfase no princípio da prudência que as NIC.

Numa análise comparativo POC-DC/NCP/NIC, ao nível do reconhecimento e valorização nas demonstrações financeiras verifica-se que o NCP se distingue por aplicar o método do justo valor em detrimento do método custo histórico previsto no POC, a este respeito a NCP está mais próxima das NIC que o POC. Mesmo considerando a DC 13/93 – Conceito de justo valor que permite a aplicação deste critério em determinadas situações.

6.2.4 Conceitos de capital e de manutenção do mesmo

Para compreender a informação financeira é essencial a existência de algumas definições. Entre elas destacam-se as de activo, passivo e capital próprio, ou ainda, de custos e proveitos.

O quadro normativo português, POC e DC, apresenta uma clara insuficiência ao nível conceptual, não apresentando qualquer definição destes conceitos, incluindo a própria DC 18- Objectivos das demonstrações financeiras e princípios contabilísticos geralmente aceites.

Assim sendo, e de acordo com a hierarquia definida na DC 18, a estes conceitos serão atribuídas as definições do IASB (Lemos, 2006).

“Temos de louvar as buscas de novas conceituações, nada se estranhando se pretendam reformular os conceitos tradicionais de Activo, Passivo, Provisões, Custos e Proveitos como acontece no, digamos, normativo contabilístico internacional” (Ferreira, 2006:20).

A NCP apresenta um extenso conjunto de definições introduzidas através da nova lei de 2000, e baseados integralmente nas NIC.

Assim sendo, pode se concluir que no âmbito conceptual existe uma uniformidade absoluta uma vez que tanto Portugal como a Polónia se baseiam nas NIC.

6.2.5 Demonstrações Financeiras

De acordo com a **NIC 1 - Apresentação de Demonstrações Financeiras** - *"um conjunto completo de demonstrações financeiras inclui os componentes seguintes:*



- balanço;
- demonstração de resultados;
- uma demonstração apresentando:
 - todas as alterações no capital próprio; ou
 - as alterações no capital próprio que não sejam as que resultem das transacções de capital com os sócios e das distribuições aos sócios.
- Demonstração dos fluxos de caixa; e
- Políticas contabilísticas e notas explicativas."

Em Portugal a Comissão de Normalização Contabilística considera-se que um conjunto completo de demonstrações financeiras integra os seguintes documentos:

- Balanço (demonstração da posição financeira);
- Demonstrações dos Resultados ou do Desempenho (por Naturezas e por Funções);
- Notas anexas ao Balanço e à Demonstração dos Resultados;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa e o respectivo anexo.

Este parecer foi reforçado em 2000 com a aprovação da DC 27 - Relato por segmentos. Esta directriz refere que:

"Um conjunto completo de demonstrações financeiras inclui o Balanço, as Demonstrações dos Resultados (por Naturezas e por Funções), o Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o respectivo anexo" (Bento e Machado, 2005:477)

Por fim, a DC 18 - Objectivos das Demonstrações financeiras e princípios contabilísticos geralmente aceites, estabelece que:

"Os objectivos das demonstrações financeiras são os de proporcionar informações acerca da posição financeira, do desempenho e das alterações da posição financeira de uma entidade, que sejam úteis àquele vasto conjunto de utentes para a tomada de decisões.

Na preparação das mesmas, sob a responsabilidade da gerência das entidades, os contabilistas como outros profissionais envolvidos em qualquer processo de comunicação, são confrontados com potenciais riscos de má interpretação, inexactidão, ambiguidade ou preconceitos.

A fim de se minimizarem estes riscos e se apresentarem demonstrações financeiras que possam ser razoavelmente comparadas no tempo (entre períodos contabilísticos passados ou futuros) ou no espaço (entre entidades nacionais ou mesmo internacionais), a CNC tem vindo a desenvolver uma estrutura de relato financeiro e normas e procedimentos contabilísticos que sejam de aceitação geral." (Bento e Machado, 2005:454)

A NIC 1 e a legislação portuguesa são, semelhantes no que respeita às considerações gerais que devem ser adoptadas quando se preparam as demonstrações financeiras, (Lemos 2006).

Segundo o ponto 1a do art. 45 da NPC:



As demonstrações financeiras de empresas cotadas na bolsa de valores de Varsóvia ou numa das bolsas de valores europeias, assim como as empresas que aguardam a sua admissão numa bolsa de valores podem ser preparadas de acordo com as NIC.

Quadro 3 – Demonstrações Financeiras

POC/DC	NCP	NIC
Balanço	Balanço	Balanço
Demonstração dos resultados por naturezas	Demonstração dos resultados	Demonstração dos Resultados por natureza;
Demonstração dos resultados por funções	Anexos ou Notas.	Demonstração dos Resultados por funções;
ABDR		Demonstração de Alterações na Posição Financeira;
Demonstração dos fluxos de caixa e respectivo Anexo		Demonstração das Variações de Capitais Próprios;
		Anexos ou Notas.

Fonte: Elaboração própria

Numa análise comparativa POC-DC/NCP/NIC, ao nível das Demonstrações Financeiras verifica-se que o POC se encontra mais próximo das NIC do que a NCP. A qual apresenta um menor número de demonstrações financeiras (quadro 3).

6.2.6 Existências – Inventários

“Em relação aos métodos de custeio de saídas, enquanto o POC, no ponto 5.3.11, permite a utilização do Custo específico, Custo médio ponderado, FIFO, LIFO e Custo padrão, a NIC 2, não permite utilizar o critério valorimétrico LIFO.

Segundo a NIC 2 a empresa deve usar sempre a mesma fórmula de custeio, para existências de natureza e uso similar, podendo justificar-se, nas existências de diferente natureza e uso, a adopção de diferentes fórmulas de custeio. O POC é omissivo relativamente a esta matéria” (Lemos 2006:14).

(sublinhado nosso)

Os métodos de custeio das saídas previstos pela NCP são:

- FIFO,
- LIFO ,
- Custo médio ponderado,



Segundo a NCP:

Os inventários fazem parte dos activos fixos tangíveis, i.e. são constituídos pelas matérias adquiridas para o uso próprio da empresa, bens (e serviços) acabados produzidos pela empresa e prontas para venda ou trabalho em progresso, bens semi-acabados e bens adquiridos para revenda na sua forma não processada.

A valorização inicial dos inventários será feita com base no preço de compra acrescido dos gastos adicionais de compra. Se os bens são adquiridos sem custos de aquisição (por exemplo donativos) a sua valorização deve ser feita com base do preço de venda de um bem similar.

A NCP prevê os seguintes sistemas de inventário:

- Inventário permanente,
- Inventário Periódico,

Segundo o ponto 5 do nº1 do art.13º da NCP todas as entidades comerciais devem manter um inventário.

Segundo o Decreto-lei nº79/2003 disponível no site da CNC, em Portugal, “O Decreto-Lei n.º 44/99, de 12 de Fevereiro, veio tornar obrigatória a adopção do sistema de inventário permanente...”. O que se encontra em clara sintonia com as NIC.

No que respeita aos tipos de inventario o POC encontra-se claramente mais próximo das NIC que a NCP.

6.2.7 Activos Fixos Tangíveis

Segundo a NIC 16, activos fixos tangíveis são os que:

- “a) Sejam detidos por uma empresa para uso na produção ou fornecimento de bens e serviços, para arrendamento a outros, ou para fins administrativos e*
- b) se espera que sejam usados durante mais que um período”.*

(sublinhado nosso)

Segundo o ponto19 do art.3 da NCP:

* para às empresas que ultrapassem os limites previstos no artigo 262 do Código das sociedades Comerciais.

Activos fixos tangíveis, são todos os materiais adquiridos para o uso próprio da entidade, bens (e serviços) acabados fabricados ou processados por uma entidade que se encontram prontos para venda ou em vias de produção, bens semi-acabados e bens adquiridos para revenda na forma não processada;

(sublinhado nosso)

Segundo Vellam (2004) as definições de activo adoptadas nas mais recentes NCP são adaptações das NIC.

“ De acordo com as normas internacionais, o imobilizado passará a ficar valorizado ao custo aquisição ou ao justo valor. A aceitação do justo valor como critério valorimétrico das imobilizações corpóreas, depende do facto das reavaliações serem efectuadas de forma regular. Aquando da elaboração das demonstrações financeiras, em conformidade com o normativo internacional, será necessário proceder à eliminação das reavaliações, nos casos em que as empresas preferirem adoptar o custo de aquisição.

No caso das empresas preferirem o justo valor, torna-se necessário verificar se os valores resultantes da reavaliação legal, com base em índices de correcção monetária, se aproximam ou não do justo valor, devendo efectuar-se correcções quando isso não acontecer.

Alterações nas amortizações decorrentes destes ajustamentos devem ser efectuadas por contrapartida de Resultados Transitados. Devem ser reconhecidos impostos diferidos nas diferenças apuradas”, (Lemos 2006:14).

Segundo a NCP a valorização inicial do imobilizado deverá ser efectuada com base no custo de aquisição e a reavaliação poderá apenas ser levada a cabo pelo Ministério das finanças polaco que se baseará nos índices fornecidos pelo instituto polaco de estatística (GUS) (Vellam 2004).

Uma das principais razões para a existências de discrepâncias entre o normativo polaco e o normativo internacional reside no facto de a legislação polaca não permitir reavaliações regulares dos activos fixos tangíveis (Krzywda e Schroeder, 2007).

Em Portugal a reavaliação do imobilizado está contemplada na DC 16 - Reavaliação de activos imobilizados tangíveis, esta temática é parte integrante da NIC 16.

No que respeita aos Activos Fixos Tangíveis a NCP e o POC-DC encontram-se igualmente próximos das NIC, uma vez que adoptaram conceitos associados directa ou indirectamente as NIC.

6.2.8 Activos Intangíveis, Imparidade de Activos

Relativamente ao Activo Intangível o Normativo Internacional aplicável é a NIC 38: *Activos Intangíveis*, e o Normativo Português encontra-se referido nos pontos 5.4.7 e

5.4.8 do POC e na DC 7 – *Contabilização das despesas de investigação e desenvolvimento*.

No normativo nacional as despesas de investigação e desenvolvimento são amortizadas no prazo máximo de cinco anos (5.4.7 do POC) serão capitalizáveis apenas quando estiver assegurada a produção de benefícios económicos futuros (DC 7). Determinadas despesas operacionais (publicidade, reparação e manutenção) podem ser diferidas ou capitalizadas e amortizadas em vários anos, normalmente 5 (DC 7).

Segundo Lemos (2006), no normativo internacional apenas é permitida a capitalização destes custos numa fase de desenvolvimento de novos produtos ou “ferramentas”, ou seja, temos uma capitalização de custos de conservação e reparação mais rígida.

A NIC 38 define que a valorização inicial de um activo intangível deve ser ao seu custo de aquisição (NIC38). Este critério valorimétrico elimina a possibilidade dos activos intangíveis, gerados internamente (intangíveis generativos), poderem ser reconhecidos no balanço.

Relativamente à imparidade de activos o Normativo Internacional aplicável é a NIC 36 – Imparidade de Activos. Segundo esta norma, anualmente, deve - ser efectuado um teste de imparidade aos activos intangíveis. Do consultório técnico da Câmara dos técnicos de contas obtiveram-se em Fevereiro de 2007 os seguintes esclarecimentos relativos às situações sobre as quais se devem reconhecer perdas por imparidade.

“Em relação ao normativo nacional, mais concretamente às disposições do POC, e tal como é referido, encontram-se previstas as amortizações extraordinárias, que se destinam a reflectir as diferenças permanentes entre a quantia recuperável de um activo e o valor pelo qual este se encontra registado, embora nada mais adiante sobre indicadores dessa situação ou sobre a forma de apuramento dessa quantia recuperável de modo objectivo e verificável. Face a esta dificuldade, teremos que recorrer, de forma supletiva, às disposições da IAS 36 – Imparidade de activos, nos aspectos que não se encontram previstos no normativo nacional. Em relação aos indicadores de que podemos estar perante uma perda por imparidade, ou seja, de que um activo possa estar escriturado por uma quantia superior à quantia recuperável, estes encontram-se descritos nos parágrafos 12 a 14 da IAS 36.

Mesmo não existindo qualquer indicador de imparidade, em relação aos activos intangíveis com uma vida útil indefinida, deverá ser testada anualmente a imparidade” (CTOC, 2007).

Segundo a NCP:

A valorização do intangível deve ser feita de acordo com o seu preço de aquisição, a reavaliação pela aplicação do justo valor não é permitida.

Tal como nas NIC não existe a possibilidade dos activos intangíveis, gerados internamente, serem reconhecidos no balanço.



Numa análise comparativa POC-DC/NCP/NIC, são identificadas diferenças nos procedimentos a adoptar estando as NCP mais próximas das NIC.

6.2.9 Activos e Passivos Financeiros - Concentrações Empresariais

Relativamente às Concentrações Empresariais o Normativo Internacional aplicável é composto pela NIRF 3 e pela NIC 27, e no Normativo Português encontra-se referido na DC 1 e no capítulo 13 do POC. No normativo português, o Decreto-Lei nº 238/91, de 2 de Julho, teve como objectivo transpor para o direito interno as normas de consolidação de contas, estabelecidos na 7ª Directiva (83/349/CEE). Este decreto permite que algumas empresas possam dispensar de consolidação (artº 3º e 4ª do Decreto-Lei nº 238/91).

“Artigo 4º - Exclusões de consolidação

.....

3. Uma empresa pode também ser excluída da consolidação sempre que:

a) Restrições severas e duradouras prejudiquem substancialmente o exercício pela empresa-mãe dos seus direitos sobre o património ou a gestão dessa empresa;

b) As partes de capital desta empresa sejam detidas exclusivamente tendo em vista a sua cessão posterior.

4. Sempre que uma ou várias empresas a incluir na consolidação exerçam actividades de tal modo diferentes que a sua inclusão nas demonstrações financeiras consolidadas seria incompatível com o objectivo fixado no nº 13.2.2 das normas de consolidação de contas, tais empresas devem ser excluídas da consolidação, aplicando-se, contudo, o disposto quanto à contabilização das participações em associadas.” (CNC, 2008)

“Nas NIC, todas as filiais e associadas têm que ser consolidadas e todas as filiais têm que ser consolidadas pelo método integral, dentro dos parâmetros definidos na NIC 27”, (Lemos 2006:16).

Segundo Vellam (2004) a revisão sofrida pela NCP em 2000 permitiu colmatar insuficiências na legislação, como era o caso das concentrações empresarias, cuja actualização e introdução na NCP se traduziu por uma adaptação quase à letra das NIC. Mesmo assim, até 2004 são apresentadas como principais razões, para a existência de diferenças entre as NIC e o NCP, o facto de a legislação polaca requerer tratamentos diferentes no registo do “goodwill” no âmbito da consolidação de contas, e permitir em

alguns casos a exclusão das subsidiárias na consolidação de contas (Krzywda e Schroeder, 2007).

Deste modo no que respeita a Activos e Passivos Financeiros e Concentrações Empresariais a análise comparativa POC-DC/NCP/NIC, permite identificar diferenças nos procedimentos a adoptados pelo POC-DC e pelas NCP relativamente às NIC.

6.2.10 Instrumentos Financeiros

Relativamente aos Instrumentos financeiros o Normativo Internacional aplicável é composto pelas NIC 32, 39 e 7, e o Normativo Português encontra-se referido na DC 17 – Contratos de Futuros.

“Existem diferenças relativamente à mensuração de instrumentos financeiros, nomeadamente, no que se refere à mensuração pelo modelo do justo valor. O POC segue o princípio do custo histórico, enquanto que a NIC 39 elege o justo valor como modelo de mensuração dos instrumentos financeiros (com excepções de alguns activos e passivos financeiros), quando aplicável, e sempre que possível. Além disso, as variações do justo valor de certos activos e passivos financeiros levadas a resultados do período ou capitais próprios, dependendo das circunstâncias. O POC, porque segue o modelo de custo histórico, apenas prevê o reconhecimento de perdas face ao valor de mercado, sendo essas perdas contabilizadas no resultado do período”, (Lemos 2006:17).

Segundo Vellam (2004) a revisão sofrida pela NCP em 2000 permitiu colmatar insuficiências na legislação, como era o caso dos instrumentos financeiros, cuja actualização e introdução na NCP se traduziu por uma adaptação quase literal da NIC 39. Deste modo no que respeita a Instrumentos Financeiros a NCP encontra-se mais próxima das orientações das NIC que o POC-DC.

6.3 Alguns Estudos

6.3.1 Estado da Implementação das NIC

Em Fevereiro de 2008 a empresa Deloitte publicou um estudo sobre o estado de implementação das NIC na UE. Relativamente a Portugal e Polónia obtiveram-se os seguintes resultados:



Tabela 1 – Estado da Implementação das NIC em 25/02/2008.

Estado de Implementação das NIC	Polónia	Portugal
Permissão de adopção das NIC por empresas cotadas em bolsa na realização dos balanços anuais	Sim.	Sim, excepto para bancos e instituições financeiras.
Obrigaç�o de adopção das NIC por empresas cotadas em bolsa na realização dos balanços anuais	N�o.	Sim, mas � ainda requerido o uso do sistema contabil�stico portugu�s. Apenas para bancos e instituiç�es financeiras
Permiss�o de adopção das NIC pelas outras empresas na consolidaç�o de contas.	Sim, para empresas que se tenham candidatado a serem cotadas num mercado de capitais. Para subsidiarias e parceiras de empresas que utilizem as NIC na consolidaç�o das suas contas.	Sim, para todo o tipo de empresas.
Obrigaç�o de adopção das NIC pelas outras empresas na consolidaç�o de contas	Sim, para bancos.	Sim, para bancos e instituiç�es financeiras em 2006.
Permiss�o de adopção das NIC pelas outras empresas na realizaç�o dos balanços anuais	Sim, para empresas que se tenham candidatado a serem cotadas num mercado de capitais. Para subsidiarias e parceiras de empresas que utilizem as NIC na consolidaç�o das suas contas.	Sim, para empresas associadas a empresas que consolidem as suas contas segundo as NIC.
Obrigaç�o de adopção das NIC pelas outras empresas na realizaç�o dos balanços anuais	N�o.	N�o.
Diferimento at� 2007 da adopção das NIC para empresas cotadas nas bolsas europeias	Sim.	N�o.
Diferimento at� 2007 da adopção das NIC para empresas cotadas em bolsas n�o europeias	N�o.	N�o.
Permiss�o de adopção das NIC a partir de 2005	N�o.	Derrogaç�es numa base individual.

Fonte: *Adaptado de Deloitte (2008)*

Como se pode constatar as diferenç as entre os dois pa ses s o m nimas. Embora se identifique na literatura algumas diferenç as significativas no que diz respeito   adopção volunt ria das NIC por parte das empresas do sector privado. Nesta situaç o Portugal leva claramente a dianteira (Francis et al., 2008). Esta situaç o n o surpreende dado

considerar-se a Polónia como um país em transição onde ainda existem algumas diferenças em relação ao normativo da UE (Craner et al., 2000).

6.3.2 Justo Valor

Em 2007 o ICAEW (Institute of Chartered Accountants in England and Wales) preparou para a UE um estudo comparativo sobre a implementação das NIC e a aplicação do conceito de justo valor (tabela 2).

Segundo o ICAEW (2007) desde o ano 2000 o processo de harmonização contabilística europeu tem avançado por dois caminhos paralelos, sendo o primeiro correspondente ao quadro normativo internacional - NIC e o segundo às directivas comunitárias. Apesar de sem tratarem de dois caminhos distintos não se podem separar uma vez que as directivas da UE são baseadas nas NIC e visam aproximar os sistemas contabilísticos nacionais das NIC. Com este mesmo objectivo foi criado o conceito de justo valor, para reduzir as diferenças entre as demonstrações financeiras consolidadas segundo as NIC e segundo os sistemas contabilísticos nacionais. Deste modo a implementação das NIC pode passar pela implementação das directivas europeias.

Tabela 2 – Estado da Implementação do Justo valor

País	Tipo de Empresa	Outras demonstrações financeiras elaboradas por empresas cotadas em bolsa		Consolidação de demonstrações financeiras de empresas não cotadas em bolsa		Outras demonstrações financeiras elaboradas por empresas não cotadas em bolsa	
		Justo Valor	NIC	Justo Valor	NIC	Justo Valor	NIC
Polónia	Bancos	Obrigatório.	Não permitido.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
	Empresas que se tenham candidatado a serem cotadas num mercado de capitais	Não permitido.	Permitido.	Permitido.	Permitido.	Não permitido.	Permitido.
	Subsidiárias de uma empresa que tenha implementado as NIC	N/d.	N/d.	Permitido.	Permitido.	Não permitido.	Permitido.
	Outras	Obrigatório.	Permitido.	Obrigatório.	Não permitido.	Obrigatório.	Não permitido.
Portugal	Bancos e Instituições	Não permitido.	Não permitido.	Permitido.	Permitido.	Não permitido.	Não permitido.
	Subsidiárias de uma empresa que tenha implementado as NIC	N/d.	N/d.	Permitido.		Não permitido.	
	Outras	Não permitido.	Permitido.	Permitido.	Permitido.	Não permitido.	Não permitido.

Fonte: Adaptado de Deloitte (2007)

Uma vez que a consolidação das demonstrações financeiras segundo as NIC para empresas cotadas na bolsa de valores é uma imposição da UE desde 2005, o estudo do ICAEW vai procurar medir a aplicação do justo valor e das NIC. Para isso são consideradas 3 categorias:

- Outras demonstrações financeiras elaboradas por empresas cotadas em bolsa,



- Consolidação de demonstrações financeiras de empresas não cotadas em bolsa
- Outras demonstrações financeiras elaboradas por empresas não cotadas em bolsa

A Polónia permite que todas as empresas cotadas em bolsa elaborem outras demonstrações financeiras segundo a aplicação das NIC excepto os bancos (tabela 2).

Para as empresas não cotadas em bolsa é - lhes permitida a elaboração de outras demonstrações financeiras segundo as NIC no caso de se tratarem de empresas que se tenham candidatado a cotação num mercado de capitais ou subsidiárias de uma empresa que já tenha implementado as NIC. Nas outras situações não é permitido.

Portugal permite mas não impõe o uso das NIC às empresas não cotadas em bolsa na consolidação das demonstrações financeiras, excepção feita aos bancos e instituições financeiras.

Quanto ao uso do justo valor, a Polónia obriga as suas instituições financeiras a aplicarem o Justo valor assim como todas as empresas que não sejam subsidiárias de uma empresa que já implementa as NIC ou que estejam a aguardar cotação numa bolsa de valores.

Em Portugal o Justo valor apenas é permitido às empresas não cotadas em bolsa na consolidação das suas demonstrações financeiras.

6.4 Considerações Finais

È possível concluir que os sistemas de práticas e princípios contabilísticos português e polaco não estão tão distantes como inicialmente esperado, o que se deve especialmente ao facto de ambos estarem a convergir para as NIC.

Quando comparada com as NIC a NCP reflecte o desejo do corpo legislativo polaco em convergir com as directivas europeias, especialmente devido ao facto de em 2000 a NCP ter sido reformulada tendo por base as NIC.

Infelizmente, a ausência de NCP traduzidas em inglês associadas à extrema complexidade do normativo na sua linguagem original e à quase total ausência de interpretações do mesmo dificultou uma comparação mais aprofundada. Identificaram-se contudo algumas dificuldades na implementação das NIC na Polónia, destacando se os problemas com a implementação da NIRF 2, da NIC 18, 27, 28, 31, 32 e 36 (Jaruga et al., 2007).



Em relação a Portugal o esforço da CNC na área da normalização contabilística portuguesa é visível no grande número de decretos contabilísticos emitidos que resultam numa clara aproximação do POC às NIC. Já em 1997, Jarne (citado em Rodrigues e Fontes, 2002) classificava o sistema contabilístico português como um dos mais próximos das normas do IASB, no contexto internacional. Mesmo assim, apresenta algumas lacunas, assim, existe uma falta de normas contabilísticas para os instrumentos financeiros em Portugal, nomeadamente para os derivados (Lopes e Rodrigues, 2007).

O Professor Rogério Fernandes Ferreira, especialista português nas questões de normalização contabilística, afirmava recentemente que *“pode dizer-se que não há dissonâncias entre a doutrina e a prática contabilísticas nacionais e as normas internacionais. Ao confrontar a nossa estrutura conceptual com o que se retira das normas internacionais não se encontram divergências sensíveis”* (Ferreira, 2006:19).



VII. Conclusões

7.1 Conclusões

Neste capítulo são apresentadas as conclusões baseadas na análise efectuada aos vários capítulos desta dissertação. Estas conclusões permitem responder aos objectivos de investigação inicialmente definidos. São ainda apresentadas as limitações do estudo efectuado e algumas pistas para trabalhos de investigação futuros.

A globalização dos mercados combinada com a abertura das fronteiras dentro da União Europeia e com a diversidade de sistemas contabilísticos acentuou a necessidade de criar um único sistema contabilístico que fosse aceite internacionalmente e que facilitasse o acesso aos mercados de capitais internacionais. Este sistema seria posteriormente implementado pelos países da União Europeia tendo esse processo tomado o nome de harmonização contabilística.

Entre as grandes economias, a mais significativa força harmonizadora é a União Europeia, a normalização/harmonização contabilística é um dos vários objectivos da UE no sentido de remover todas as barreiras económicas dentro do seu território. A harmonização é atingida através da aplicação das directivas e regulamentações impostas pela UE.

Os resultados deste trabalho apontam para a harmonização contabilística como factor impulsionador do desenvolvimento da economia global.

Ainda que este processo tenha sido iniciado pelo IASB e pela EU a maioria dos autores, entre os quais se destacam Canibañe e Mora (2004) consideram que o maior impulso foi dado pelas necessidades dos utilizadores da informação financeira, nomeadamente as *Global Players*. Com a evolução dos mercados para o panorama global a existência de empresas cotadas em bolsas de valores de vários países é um facto. Com o crescente número de *Global Players* a necessidade de uniformizar a informação contabilística e financeira tornou-se uma necessidade. Claramente as NIC vêm permitir colmatar esta necessidade.

O objectivo das NIC é criar informação contabilística e financeira verdadeira, comparável e transparente de modo a que as demonstrações financeiras auxiliem a realização capital internacionalmente e incrementem o comércio além fronteiras.



A aplicação das NIC entre as *Global Players* permite uma maior comparabilidade da informação financeira e contabilística o que permite uma tomada de decisão mais fundamentada, mais consciente da realidade do mercado. A sua implementação significa uma melhoria na qualidade, consistência e transparência da informação contabilística e financeira a nível global auxiliando o desenvolvimento do comércio global. Esta implementação irá também contribuir para um aumento de eficiência no funcionamento nos mercados de capitais uma vez que o desmoronamento das barreiras impostas pelos diferentes sistemas contabilísticos de cada país se traduzirá num melhor fluxo e alocação dos capitais, num melhor desempenho numa economia onde investidores e empresas estão melhor informados, os riscos são menores e os ganhos maiores. Uma nova estratégia contabilística centrada na aproximação global onde o desaparecimento das barreiras nacionais significa um fluxo livre de informação e de capitais, onde os auditores podem desenvolver políticas globais para práticas e problemas globais e onde a informação contabilística e financeira se vê revestida de maior fiabilidade, consistência, comparabilidade e transparência, o que por sua vez permitem uma melhor tomada de decisão, mais fundamentada e conseqüentemente mais segura.

E o que são as NIC? As Normas Internacionais de Contabilidade são a tradução de International Accounting Standards (IAS) resultantes do acordo IASB-IOSCO (1995) e adoptados pela União Europeia como método de harmonização contabilística.

Na eventualidade de existir um ponto não coberto pelas NIC/IAS/IFRS deve-se verificar se a questão está contemplada nos US GAAP. Todavia ao contrário das NIC/IAS/IFRS os US GAAP estão mais baseados em regras do que em princípios o que causa uma considerável incompatibilidade com o modo como a Europa vê a contabilidade.

Também a legislação polaca que regula a contabilidade é baseada em regras e não em princípios o que causa alguma incompatibilidade com as NIC/IAS/IFRS.

Oito países da Europa Central e Oriental tornaram-se, em 2004, membros da União Europeia e, conseqüentemente as suas demonstrações financeiras terão de ser consolidadas de acordo com as NIC.

Nestes países, as profissões de contabilista e de auditor começam pela primeira vez a ganhar algum prestígio. Influência e prestígio de que se viram totalmente desprovidos durante o regime comunista.

O relato financeiro na Europa Central e Oriental viu-se transformado em resultado das importantes mudanças económicas e políticas. Os antigos países comunistas europeus



apresentam uma diversidade extensa e as suas práticas e políticas financeiras reflectem essa mesma diversidade. Após a sua separação da URSS procuraram adoptar políticas contabilísticas que os aproximassem das NIC e da Europa Ocidental. Europa Ocidental cujo sistemas Anglo-Saxónico e Franco-Germânico serviram de base para a reformulação dos seus sistemas contabilísticos. Um dos principais problemas dos países da Europa Central e Oriental resulta da sua curta experiência no relato financeiro orientado para o investidor, característica própria das economias de transição que na última década sofreram importantes mudanças sociais, políticas e económicas. O objectivo da contabilidade regida por um sistema comunista era a alocação dos recursos de acordo com objectivos centralmente pré-determinados e não a medição do desempenho das empresas de modo a auxiliar a tomada de decisão por parte dos investidores, tema em que as NIC fazem uma forte ênfase.

Há dezanove anos atrás a Polónia transitou de uma economia centralizada para uma economia de mercado. Começou por reinstalar o código comercial, pré-comunista, de 1936 e pouco depois emitiu um decreto-lei sobre a contabilidade. Decreto esse que estabeleceu os conceitos e princípios básicos de relato financeiro na recém estabelecida economia de mercado.

Desde este momento em 1989 até ao dia de hoje o sistema político polaco não parou de evoluir e foi alvo de múltiplas alterações, correcções e actualizações. Em 1994 foi implementada uma nova legislação contabilística que foi posterior e periodicamente actualizada, também nesta altura foi implementado um novo código comercial.

Estas mudanças foram inspiradas nas normas internacionais de contabilidade (NIC/IAS/IFRS) e introduzidas na legislação contabilística polaca e conseqüentemente os requerimentos do relato e consolidação financeira polacos ficaram mais próximos dos exigidos pelas NIC.

A adopção das NIC/IAS/IFRS na Polónia não se estende a todas as empresas. A sua implementação é, em primeiro lugar, voluntaria e em segundo lugar, limitada a um grupo específico de empresas. Para consolidarem as suas contas segundo as NIC as empresas polacas devem em primeiro lugar estar cotadas em bolsa ou fazer parte de um grupo de empresas em que uma delas esteja cotada em bolsa. Em segundo lugar o conselho fiscal das empresas deve passar uma resolução requerendo ao conselho de administração que este implemente as NIC no seu relato financeiro. Assim as empresas cotadas na bolsa de valores de Varsóvia (WSE) podem escolher aplicar ou não as NIC. Na falta de resolução do conselho fiscal, as empresas polacas cotadas na bolsa de



valores de Varsóvia devem consolidar as suas contas segundo o sistema de práticas e princípios contabilísticos em vigor na Polónia.

Uma vez que a Polónia alterou a sua legislação contabilística durante os últimos 14 anos utilizando as NIC como linha de orientação, as diferenças entre as NIC/IAS/IFRS e o sistema de práticas e princípios contabilísticos nacional não são muito extensas, estando as principais diferenças nas notas dos demonstrações financeiras, onde as NIC/IAS/IFRS requerem um maior detalhe. Uma outra diferença é a ênfase das NIC no conceito de justo valor, ou seja a avaliação dos activos e passivos divulgados no balanço de acordo com o seu valor de mercado. A ênfase está em reportar o justo valor da empresa aos accionistas. No sistema de práticas e princípios contabilísticos utiliza-se o valor histórico e não o justo valor e a ênfase está no cálculo dos ganhos por acção e no cálculo dos ganhos dos accionistas.

Na Polónia as PME constituem 80% do PIB e representam 95% do numero total de empresas que operam no mercado, assim não se deve impor a todas as empresas, um conjunto de regras complexas e práticas de difícil implementação se elas dizem respeito apenas a uma pequena minoria. Essa imposição poderá ter sérias repercussões na economia.

O sistema contabilístico português também registou alterações significativas durante os últimos anos. Estas alterações representaram passos significativos no sentido da harmonização contabilística internacional (Fontes et al., 2005). Há todavia ainda um longo caminho a percorrer, nomeadamente no que respeita á correcta aplicação das NIC à realidade contabilística portuguesa. Factores sociais culturais e políticos não permitem a existência de um único modelo no que respeita à implementação das NIC, cada país é um caso e cada país deve encontrar o melhor modo de introduzir e a adaptar as NIC à realidade nacional.

Na EU, esta opção está directamente associada com a preocupação de produzir informação a pensar nas empresas de grande dimensão. É pelo menos discutível que este seja o tipo de informação necessária nas PME's portuguesas. Assim, o processo de implementação das NIC em Portugal tem-se pautado por um exagerado foco na aplicação das NIC menosprezando a realidade contabilística portuguesa assim como as reais necessidades dos utilizadores da mesma. Não se pode contudo esquecer que a Contabilidade é um sistema de informação que apenas tem razão de existir se contribuir para a satisfação dos seus destinatários.



Em Portugal não se prevêem grandes alterações na estrutura organizacional existente, resultantes do processo de implementação das NIC. Não obstante são necessários alguns ajustamentos que garantam uma intervenção mais eficaz e adequada no terreno. A particularidade do sistema de supervisão nacional ser constituído por diversos organismos com funções de regulação, supervisão e controle (*enforcement*), embora estes estejam focados em diferentes domínios, esse sistema não contribui eficazmente para o desenvolvimento e manutenção de um sistema contabilístico uniforme e congruente. A unificação dos diversos organismos reguladores num só, como ocorre com a SEC nos Estados Unidos da América, poderia colmatar parte dos problemas e limitações referidas, não obstante ser necessária a existência de comissões que assistam à adequação a especificidades sectoriais.

Relativamente a Portugal e à Polónia as diferenças culturais e sociais decorrentes de percursos históricos completamente diferentes sobrepõem-se às diferenças contabilísticas, uma vez que o facto de ambos os países estarem em convergência para as NIC leva a que os seus sistemas contabilísticos se aproximem entre si e que as diferenças não sejam significativas.

As diferentes práticas contabilísticas destes países estão a ser progressivamente reduzidas através da introdução de novas directrizes contabilísticas no quadro normativo nacional que basicamente são adaptações das NIC e que visam aproximar a normas nacionais das internacionais (NIC).

Para as entidades reguladoras a disseminação das NIC significa o decréscimo da necessidade de ter que lidar com diferentes sistemas de normalização contabilística. Para os auditores um único sistema de normalização contabilística permite que se melhore a qualidade do serviço a nível internacional e um decréscimo na complexidade das auditorias das empresas que operam simultaneamente em mais do que um país.

Para as pequenas empresas polacas e portuguesas ainda subsistem muitas dúvidas quanto às vantagens da harmonização contabilística.

Os resultados deste estudo permitem concluir pela importância vital da harmonização contabilística para o desenvolvimento da economia global, mas mostram também que o processo de harmonização ainda não está concluído e que tem ainda que evoluir e ganhar uma maior flexibilidade que lhe permita uma melhor adaptação em relação às especificidades de cada país.



7.2 Limitações do estudo e sugestões para futuras investigações

7.2.1 Limitações do estudo

Foram várias as limitações e as dificuldades encontradas ao longo da realização deste trabalho de investigação, apresentam-se em seguida algumas delas:

- A ausência de NCP traduzidas em inglês associadas à extrema complexidade do normativo na sua linguagem original e à quase total ausência de interpretações do mesmo dificultou e limitou este trabalho de investigação.
- Os poucos estudos existentes em termos comunitários, limitam-se a uma análise estatística muito superficial ou ao estudo de uma temática muito restrita, não permitindo comparar os resultados nem aprofundar algumas das conclusões obtidas neste trabalho.
- Não podemos esquecer que a implementação das NIC apenas se tornou obrigatória, para determinadas empresas, a partir de 2005, ou seja um prazo ainda muito curto para se medir o verdadeiro impacto do fenómeno
- Finalmente o tempo disponível para esta investigação também não permitiu uma análise mais aprofundada da temática analisada.

7.2.2 – Sugestões para futuras investigações

1. Alguns estudos apontam para uma maior aplicabilidade das NIC nas empresas de maior dimensão e com elevado grau de internacionalização (Dumontier e Rafournier, 1998). Outros (Burlaud, 2001) apontam para maiores dificuldades na implementação das NIC nas PME's, considerando mesmo que este fenómeno de harmonização contabilística apenas vem favorecer os grandes grupos multinacionais. Neste contexto, torna-se relevante estudar a aplicabilidade do processo de harmonização contabilística nas PME's (Joshi e Ramadhan, 2002) portuguesas e/ou polacas procurando evidenciar as principais dificuldades e/ou vantagens do processo.
2. Alguns autores consideram que as dificuldades no processo de harmonização advêm de uma multiplicidade de factores culturais, sociais e económicos. Seria interessante estudar quais destes factores têm tido um impacto, positivo ou negativo, nos processos de harmonização contabilística português e polaco.

3. O investimento em formação e em tecnologias da informação têm sido apontados como um dos maiores desafios para as empresas na aplicação das NIC (Sellhorn e Gornik-Tomaszewski, 2006). Atendendo a actual crise económica, muitas empresas poderão defrontar-se com dificuldades na obtenção dos recursos necessários para a implementação das NIC. Neste contexto seria interessante proceder a um levantamento da situação e averiguar o que pensam as empresas portuguesas e polacas desta situação.
4. Outros estudos poderiam ser realizados no seguimento deste trabalho entre eles destacam-se:
 - a. Estudo, com recurso a métodos estatísticos, para medir o grau de harmonização actual das empresas portuguesas e polacas cotadas na bolsa de valores.
 - b. Estudo para comparar o grau de harmonização contabilística em Portugal entre as empresas cotadas e as não cotadas.

Referências Bibliográficas

- Ali M. J., (2005), “A Synthesis of Empirical research on International Accounting Harmonization and Compliance with International Financial Reporting standards”, *Journal of accounting literature*, nº 24, pp. 1-54.
- Alp A and Ustundag S, (2007). “Financial reporting, transformation: Experience of Turkey”, *Critical Perspectives on Accounting*, pp.2-17,
- Andersen, BDO, Deloitte Touche Tohmatsu, Ernst & Young, Grant Thornton, KPMG, PricewaterhouseCoopers. (2001). “GAAP 2001, A Survey of National Accounting Rules Benchmarked Against International Accounting Standards”. *C. W. Nobes (Ed.)*,
- Archer Simon, Delvaille Pascale and McLeay Stuart, (1995). “A Statistical Model of International Accounting Harmonization”, *Abacus*, vol.32, nº1, pp. 1-29.
- Archer Simon, Delvaille Pascale and McLeay Stuart, (1996). “The Measurement of Harmonisation and the Comparability of Financial Statement Items: Within-Country and Between-Country Effects”, *Accounting and Business Research*, vol.25, nº98, pp.67-80.
- Aslund, Anders, (2002). “Building Capitalism: The Transformation of the Former Soviet Bloc”. *Cambridge UK: Cambridge University Press*.
- Baker C. Richard and Barbu Elena M., (2007), “Trends in research on international accounting harmonization”, *The International Journal of accounting*. nº 42, pp.272-304
- Barbu E., (2004), “Tracing the Evolution of Research on International Accounting Harmonization”, Documento de Recherche nº 2004-3, LOG-Laboratoire Orleanais de Gestion, <http://www.univ-orleans.fr/log/rechdoc.htm> (acedido em 6 de maio de 2008)
- Bento J.e Machado J.F, (2005) - *Plano Oficial de Contabilidade explicado, 27ª Ed., Porto Editora, Porto*.
- Burlaud A., (2001), “International accounting: a French perspective”, *International Journal of Asian Management*, nº 1, pp. 51–59
- C.E. – Comissão Europeia, (2001), “Análise da conformidade entre as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) e as Directivas Contabilísticas da união Europeia: NIC 1 – NIC 41”, *Documento nº 6926/2001 do comité de Contacto das Directivas Contabilísticas*.
- Cairns David, (1997). “The future shape of harmonization: a reply”, *The European Accounting Review*, nº 6 (2), pp.304–348,
- Canibano L., Ucieda J. L., (2004). “Accounting and Financial Reporting in Spain”, *Accounting Regulation in Europe, McMillan, London*, 1999, pp.300-335,
- Canibano Leandro and Mora Araceli, (2000). “Evaluating the statistical significance of de facto accounting harmonization: a study of European global players”, *The European Accounting Review*, vol.9, nº3, 349–369,
- Canibano, L; Mora, A. (2004). “Readings on European Accounting”, AECA, Spain.
- Carlson Peter, (1997). “Advancing The Harmonisation of International Accounting Standards: Exploring an Alternative Path”, *The International Journal of Accounting*, Vol. 32, Nº. 3, pp. 357-378,
- CEE - Comunidade Económica Europeia, (2002), “Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002 – relativo à aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade”.
- Chand P. (2005). “Impetus to the success of harmonization: the case of South Pacific Islands Nations”. *Critical Perspectives on Accounting*; 16(3):209–26.
- Cordeiro R., Silva F. and Couto G., (2007). “Measuring The Impact Of International Financial Reporting Standards (IFRS) In Firm Reporting: The Case Of Portugal”, *CEEApIa WP No. 02/2007*
- Craner J., Krzywda D., Novotny J. and Schroeder M., (2000), “The Determination of a Group for accounting Purposes in the UK, Poland, and the Czech Republic in a



- supranational Context”, *The International Journal of Accounting*, Vol.35, nº3, pp.355-397.
- d’Arcy Anne, (2001). “Accounting classification and the international harmonization debate”, *Accounting organizations and society* 26, pp.327-349.
 - Davies, N. (2006), “Europe at War 1939 – 1945”, Pan Macmillan,
 - Deloitte & Touche, (2003). “International Financial Reporting Standards Of Growing Importance for U.S.Companies”
 - Dumontier Pascal and Raffournier Bernard, (1998). “Why Firms Comply Voluntarily with IAS: an Empirical Analysis with Swiss Data”, *Journal of International Financial Management and Accounting*, nº9(3). pp.216-245,
 - Emenyonu Emmanuel N. and Gray Sidney J., (1992). “EC Accounting Harmonisation: An Empirical Study of Measurement Practices in France, Germany and the UK”. *The International Journal of Accounting*. pp.45-58,
 - Emenyonu Emmanuel N. and Gray Sidney J., (1996). “International Accounting Harmonization and the Major Developed Stock Market Countries: An Empirical Study”, *The International Journal of Accounting*. Vol. 31, nº 3, pp. 269-279,
 - Fajardo Consolacion L., (2007) “The Move Towards Convergence of Accounting Standards World Wide”, *Journal of American Academy of Business, Cambridge*, nº12, pp.57-61,
 - Fantl, I.L. (1971). “Case Against International Uniformity,” *Management Accounting*, (May). *Federation des Experts Comptables Europeen*. 1989.
 - Ferreira R. F. F (2006), “Da Normalização Contabilística Nacional para a Internacional”, *Revisores e Empresas*, Abril/Junho, pp. 19-24.
 - Flower John, (1997). “The future shape of harmonization: the EU versus the IASC versus the SEC”, *The European Accounting Review*. nº 6 (2), pp.281–303,
 - Fontes Alexandra, Rodrigues Lucia Lima and Craig Russell, (2005). “Measuring convergence of National Accounting Standards with International Financial Reporting Standards”, *Accounting Forum*, nº 29, pp. 415–436,
 - Francis J. R., Khurana I. K., Martin X. and Pereira R., (2008), “The role of Firm-Specific Incentive and Country Factors in Explaining Voluntary IAS Adoptions: Evidence from Private firms”, *European Accounting Review*, doi:10.1080/0963818070180701819899; pp. 1-30.
 - Freire, Mário (2003). “O papel do CERSfin no desenho de um sistema de Enforcement à escala Europeia”. *Cadernos do Mercado de Valores Mobiliários – CMVM*, 16. pp 137-49.
 - Fritz S. and Lammle C., (2003), “The International process of Accounting Standarts”, *International Master Program and Culture*,
 - Garrido Pascual, Angel Leona and Ana Zorio, (2002). *Measurement of formal harmonization progress: The IASC experience*, *The International Journal of Accounting*, nº37, pp.1-26.,
 - Giner B. and Mora A., (2001). “The accounting harmonization process in Europe: analysis of the relation between accounting research and the evolution of the economic reality”, *Revista Española de Financiación y Contabilidad*, Vol. XXX, nº 107, pp. 103-128,
 - Goeltz, R. K. (1991). “International Accounting Harmonization: The Impossible (and Unnecessary?) Dream”, *Accounting Horizons*, 5(1), 85–88.
 - Gonçalves Roberto, José (2000). “Enforcement – o que é? Qual a importância do ROC?”, *Revista Revisores & Empresas*, 7. pp. 56-9,
 - Graham Cameron and Neu Dean, (2003). “Accounting for globalization”, *Accounting Forum*, nº27(4), pp.449–471,
 - Gray S. J., (1988). “Towards a Theory of Cultural Influence on the Development of Accounting Systems Internationally”, *Abacus*, Vol 24, pp 1-15,
 - Guimarães R., (2007), “Metodologia científica em contabilidade”, *Revista de contabilidade e Finanças*, nº 90, pp. 10-12.

- Haller Axel, (2002), “Financial accounting developments in the European Union: past events and future prospects”, *The European Accounting Review*, nº 11:1, pp.153-190,
- Herrmann Don and Thomas Wayne, (1995). “Harmonisation of Accounting Measurement Practices in the European Community”, *Accounting and Business Research*. Vol. 25. No. 10, pp. 253-65,
- Hill, C. (1999). “Competing in the Global Marketplace”; *Irwin McGraw Hill, Boston*, 3rd edition.
- Hoarau Christian, (1995). “International accounting harmonization American hegemony or mutual recognition with benchmarks?”. *The European Accounting Review* , nº4 (2), pp.217-233,
- Hopwood Anthony G., (1994). “Some reflections on the harmonization of accounting within the EU”, *The European Accounting Review*, nº3(2), pp.241–253,
- Jarne Jarne, J. (1997). “Clasificacion y Evolucion Internacional de los Sistemas Contables”. *Madrid: Monografias AECA*.
- Jaruga A., Fijalkowska J., Jaruga-Baranowska M. and Frenzel M., (2007), “The Impact of IAS/IFRS on Polish Accounting Regulation and their Practical Implementation in Poland”, *Accounting in Europe*, Vol. 4, nº 1, pp- 67-78.
- Jaruga, A., Walinska, E. and Bankiewich, A., (1996). “The relationship between accounting and taxation in Poland”, *European Accounting Review*, 5, pp. 883–897.
- Joos Peter, Lang Mark, (1994). “The Effects of Accounting Diversity: Evidence from the European Union”, *Journal of Accounting Research* Vol. 32, pp. 141-168,
- Joshi Prem Lal and Ramadhan Sayel, (2002). “The adoption of international accounting standards by small and closely held companies”, *The International Journal of Accounting* ,Vol.37, pp.429–440,
- Kosmala-MacLulich, K. (2003) “The true and fair view construct in the context of the Polish transition economy: some local insights”, *European Accounting Review*, 12(3), pp. 465–488,
- Krisement, V., (1997). “An approach for measuring the degree of comparability of financial accounting information”, *The European Accounting Review*, *An approach for measuring the degree of comparability of financial accounting information*, Vol.6:3, pp.465-485,
- Krzywda D. and Schroeder M., (2007), “An Analysis of the Differences between IFRS and Polish Accounting Regulations: Evidence from the Financial Statements of Listed Entities on the Warsaw Stock Exchange for the Calendar Years Ending 2001, 2003 and 2004”, *Accounting in Europe*, Vol. 4, nº 1, pp- 79-107.
- La Porta, R., F. Lopez-de-Silanes, A. Shleifer e R. Vishny (1998), “Law and finance”, *Journal of Political Economy*, 106(6), 1113-1155.
- La Porta, R., Lopes-de-Silanes, F., Shleifer, A., (1997). “Legal determinants of external finance”, *The Journal of Finance*, 52(3), pp.1131–1150.
- Larson R.K., (2005), “Accounting Convergence In The European Union: An Analysis Of Progress And Obstacles”, *Conference on Emerging Issues in Accounting, Business, and Technologies, Proceedings, Niagara Falls, New York, USA*. <http://www.niagara.edu/ciaer/2005/documents/178AccountingconvergenceintheEuropeanUnion.pdf>. acedido em Maio 2008;
- Lehman Glen, (2005). “A critical perspective on the harmonisation of accounting in a globalising world”, *Critical Perspectives on Accounting*. 16, pp. 975–992,
- Lemos Eduardo J. Florim R. De, (2006). “Diferenças conceptuais entre a normativa contabilística internacional e a portuguesa”, pp.1-21,
- Lev, B. (2000), “Intangibles – Management, Measurement and Reporting”, *New York, New York University*,
- Lopes Patrícia Teixeira and Rodrigues Lúcia Lima, (2007). “Accounting for financial instruments: An analysis of the determinants of disclosure in the Portuguese stock exchange”, *The International Journal of Accounting*, nº42, pp.25-56,

- MacArthur John B., (1996). “An Investigation into the Influence of Cultural Factors in the International Lobbying of the International Accounting Standards Committee: The Case of E32, Comparability of Financial Statements”, *The International Journal of Accounting*, pp. 213-237,
- McLeay, S., Neal, D. and Tollington, T. (1999), “International standardisation and harmonisation: a new measurement technique”, *Journal of International financial management and accounting*, 10(1): 42-70.
- Meek, G.K. and Saudagaran, S. M. (1990). “A survey of research of Financial reporting in a transnational context”, *Journal of Accounting Literature*, 9: 145-82.
- MFAP – Ministério das Finanças e da Administração Pública, (2007), “Proposta de Orçamento do Estado para 2008”.
- Mueller, G. G. (1968). “Accounting principles generally accepted in the United States versus those generally accepted elsewhere”. *The International Journal of Accounting*, 3(2), 93–102.
- Nobes C., (1993). “The True and Fair View Requirement: Impact on and of the Fourth Directive”, *Accounting and Business Research*, Vol. 24, pp.35-48,
- Nobes C., (2006). “The survival of international differences under IFRS: towards a research agenda”, *Accounting and Business Research*. Vol. 36(3), pp.233-245,
- Nobes, C. (1998). “Towards a general model of the reasons for international differences in financial reporting”, *Abacus*, 34, pp. 162–187.
- Nobes, C., & Parker, R. (1998). “*Comparative international accounting* (5th ed.)”. London: Prentice Hall.
- Nobes, C.; Parker, R. (2006). “Comparative International Accounting (Ninth Edition)”, Prentice Hall,
- Nobes, C.W. (1981). “An empirical investigation of international accounting principles: A comment”. *Journal of Accounting Research*, Spring, 268–80.
- Nobes, C; Mueller, G; Gernon, H, and Meek, G. (1997). “Accounting an International Perspective”, *Richard D. Irwin, Inc; Chicago, 4th edition*.
- Pinto José Alberto Pinheiro, (2006). ” O Papel da Normalização Contabilística em Portugal”, <http://www.infocontab.com.pt/download/revInfocontab/2006/14/PAPELCONTABILIS TICA.pdf>. acedido em Abril 2008;
- Rahman Asheq, Perera Hector and Ganeshanandam Siva, (1996), “Measurement of Formal Harmonisation in Accounting: An Exploratory Study”, *Accounting and Business Research*. Vol. 26, pp.325-339.
- Raventós S. F., (1983), “El fundamento de la metodologia comparativa em Educación”, *Educar*, nº 3, pp. 61-75.
- Rivera, J. M. (1989). “The internationalization of accounting standards: Past problems and current prospects”, *The International Journal of Accounting*, 24(4), 320–341.
- Rodrigues Lucia Lima and Craig Russell, (2006). “Assessing international accounting harmonization using Hegelian dialectic, isomorphism and Foucault”, *Critical Perspectives on Accounting* 18, pp.415–436,
- Rodrigues Lucia Lima and Craig Russell, (2007). “Assessing international accounting harmonization using Hegelian dialectic, isomorphism and Foucault”, *Critical Perspectives on Accounting* 18, pp.415–436,
- Rodrigues Lúcia Lima and Fontes Maria Alexandra, (2002). “The Portuguese Accounting System and International Accounting harmonization”, *Accounting Forum* 29, pp. 415–436,
- Santos F.T., (2008), “Apresentação para a Audição Pública do Novo Sistema de Normalização Contabilística (SNC)”, *Intervenção do Ministro de Estado e das Finanças Fernando Teixeira dos Santos na apresentação pública do novo Sistema de Normalização Contabilística em 16 de Abril de 2008, na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa (Parque das Nações)*.

- Saudagaran, S. M., and Meek, G. K. (1997). “A review of research on the relationship between international capital markets and financial reporting by multinational firms”. *Journal of Accounting Literature*, 16, 127–159.
- Sellhorn, Thorsten and Gornik-Tomaszewski, Sylwia (2006), *Implications of the IAS Regulation' for Research into the International Differences in Accounting Systems*, Accounting in Europe, 3:1, pp. 187 – 217
- Sucher, P. & Jindrichovska, I. (2004). “Implementing IFRS: A case study of the Czech Republic”. *Accounting in Europe*, 1, September, 109-141.
- Taplin, R.H. (2004), “A unified approach to the measurement of international accounting harmony”, *Accounting and Business Research*, 34 (winter), 57-73.
- Tay, J. S. W. and Parker, R. H. (1990), “Measuring international harmonization and
- Thorell P. and Whittington G., (1994). “The harmonization of accounting within the EU Problems, perspectives and strategies”, *The European Accounting Review*, Vol. 3 (2), pp.215-239.
- Ucieda J. L. (2003). “ A decade to reconciliation to US GAAP. What have we learned?”, *Spanish Journal of Finance and Accounting*, nº115, pp.69-115,
- Van der Tas L.G., 1988. “Measuring Harmonization of Financial Reporting Practice,” *Accounting and Business Research*, Vol. 18 (spring): 151- 171.
- Van der Tas, L. G., (1992), “Measuring International Harmonization and Standardization: A Comment”, *Abacus*, September, pp. 211-216.
- Van Hulle, K. (1993). “Harmonization of accounting standards in the EC: Is it the beginning or is it the end?”, *The European Accounting Review*, 2, 387–396.
- Vellam, Iwona, (2004). “Implementation of International Accounting Standards in Poland: Can True Convergence be Achieved in Practice?”, *Accounting in Europe*, Vol.1:1, pp. 143 – 167,
- Warsaw Voice, “IFRS/IAS in Poland”, (2005/10/19),
- Wong, P., (2004). “Challenges and Successes in Implementing International: Standards Achieving Convergence to IFRSs and IASs”, *International Federation of Accountants*.
- Zarzeski, M. 1996. “Spontaneous Harmonization Effects of Culture and Market Forces on Accounting Disclosure Practices.” *Accounting Horizons*, 10(1): 18-37.

Documentos electrónicos:

- CNC – Comissão de Normalização Contabilística, (2003), *Projecto de Linhas de Orientação para um Novo Modelo de Normalização Contabilística Nacional*, http://www.cnc.min-financas.pt/Documentos/NCN_LO_CE_AprovadoCG.pdf (acedido em 16 Maio 2008)
- Directivas contabilísticas emitidas pela União Europeia. http://ec.europa.eu/internal_market/accounting/officialdocs_en.htm (acedido em 09 Maio 2008)
- Directrizes Contabilísticas CNC - <http://www.cnc.min-financas.pt/sitecncDC.htm> - (acedido em 09 Maio 2008)
- FEE – Fédération des Experts Comptables Européens, (2002), *Discussion paper on Enforcement of IFRS within Europe*; <http://www.iasplus.com/restruct/euro2002.htm> (acedido em 16 Maio 2008)
- Deloitte, (2008) *Implementation of the IAS Regulation (1606/2002) in the EU and EEA*, http://ec.europa.eu/internal_market/accounting/docs/ias/ias-use-of-options_en.pdf - (acedido em 11 Junho 2008)
- Deloitte, (2007), *EU Implementation Of IFRS And The Fair Value Directive*, <http://www.iasplus.com/uk/0710icaewifrsreport.pdf> - (acedido em 11 Junho 2008)

Páginas Web de Interesse:

- European Accounting Association - www.eaa-online.org



- União Europeia - <http://ec.europa.eu>
- Relato Financeiro e Legislação Comercial - http://ec.europa.eu/internal_market/accounting/index_en.htm
- Fédération des Experts Comptables Européens (FEE) - www.fee.be
- IAS PLUS - www.iasplus.com
- Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE) - www.oecd.org
- Bolsa de Valores de Varsóvia (WSE) - www.gpw.com.pl
- Relatórios do Banco Mundial sobre as IAS - www.worldbank.org/ifa/rosc_aa
- Comissão de Normalização Contabilística – <http://www.cnc.min-financas.pt/sitecnc1.htm>



Anexos

Tabela 3 – Empresas cotadas nas bolsas de valores dos E.U.A. no ano 2000

	Número	Percentagem
Empresas que utilizam as NIC	30	5%
Empresas que utilizam o sistema nacional de práticas e princípios contabilísticos	402	63%
Empresas que utilizam o US GAAP	199	31%
Empresas que utilizam outros sistemas contabilísticos	8	1%
TOTAL	639	100%

Fonte: Elaboração própria

Tabela 4 – Imposto sobre Rendimento.

PAÍS	PERIODO 1991-92	PERIODO 1996-97
BÉLGICA	2	2
DINAMARCA	2	2
IRLANDA	6	6
FRANÇA	9	9
ALEMANHA	14	14
ITÁLIA	3	3
LUXEMBURGO	2	2
HOLANDA	12	12
NORUEGA	3	3
ESPAÑA	3	3
SUÉCIA	11	11
SUÍÇA	3	3
INGLATERRA	15	15
TOTAL	85	85
ÍNDICE DE COMPARABILIDADE TOTAL	0,27	0,41

Fonte: Elaboração própria

Tabela 5 – Leasing Financeiro.

PAÍS	PERIODO 1991-92	PERIODO 1996-97
BÉLGICA	2	2
DINAMARCA	2	2
IRLANDA	6	6
FRANÇA	9	9
ALEMANHA	14	14
ITÁLIA	3	3
LUXEMBURGO	2	2
HOLANDA	12	12
NORUEGA	3	3
ESPAÑA	3	3
SUÉCIA	11	12
SUÍÇA	3	3
INGLATERRA	15	15
TOTAL	85	86*
ÍNDICE DE COMPARABILIDADE TOTAL	0,33	0,46

Fonte: Elaboração própria

Tabela 6– Activos Intangíveis.

PAÍS	PERIODO 1991-92	PERIODO 1996-97
BÉLGICA	2	2
DINAMARCA	2	2
IRLANDA	7	6
FRANÇA	9	9
ALEMANHA	14	14
ITÁLIA	3	3
LUXEMBURGO	2	2
HOLANDA	12	12
NORUEGA	3	3
ESPAÑA	3	3
SUÉCIA	11	11
SUÍÇA	3	3
INGLATERRA	15	15
TOTAL	86†	85
ÍNDICE DE COMPARABILIDADE TOTAL	0,31	0,38

Fonte: Elaboração própria

* O total de 86 não significa que neste período se analisaram 86 empresas mas sim que o número total de casos nesta investigação foi 86 devido ao facto que uma das empresas utilizou dois métodos alternativos de contabilização do Leasing Financeiro durante o período 2 (1995-1996).

† O total de 86 não significa que neste período se analisaram 86 empresas mas sim que o número total de casos nesta investigação foi 86 devido ao facto que uma das empresas utilizou dois métodos alternativos de contabilização do Activos Intangíveis durante o período 1 (1991-1992).



Tabela 7 – Conversão para Moeda Estrangeira.

PAÍS	PERIODO 1991-92	PERIODO 1996-97
BÉLGICA	2	2
DINAMARCA	2	2
IRLANDA	6	6
FRANÇA	9	9
ALEMANHA	14	14
ITÁLIA	3	3
LUXEMBURGO	2	2
HOLANDA	12	12
NORUEGA	4	5
ESPAÑA	3	3
SUÉCIA	11	11
SUÍÇA	3	3
INGLATERRA	15	15
TOTAL	86*	87**
ÍNDICE DE COMPARABILIDADE TOTAL	0,34	0,53

Fonte: Elaboração própria

Tabela 8– Teste do Chi-quadrado.

VARIAVEL	CHI-QUADRADO	NIVEL DE SIGNIFICÂNCIA
Imposto sobre Rendimento	15,03	0,004
Leasing Financeiro	6,1	0,047
Activos Intangíveis	4,39	0,222
Conversão para Moeda Estrangeira	9,08	0,059

Fonte: Elaboração própria

* O total de 86 não significa que neste período se analisaram 86 empresas mas sim que o número total de casos nesta investigação foi 86 devido ao facto que uma das empresas utilizou dois métodos alternativos de contabilização da Conversão para Moeda Estrangeira durante o período 1 (1991-1992).

** O total de 87 não significa que neste período se analisaram 87 empresas mas sim que o número total de casos nesta investigação foi 87 devido ao facto que uma das empresas utilizou dois métodos alternativos de contabilização da Conversão para Moeda Estrangeira durante o período 2 (1995-1996).

